



CONTRATAÇÃO

1. Objeto:

Contratação de empresa de engenharia para conclusão da construção do "Centro de Educação Infantil do Bairro Nossa Senhora de Fátima – CEI Fátima/Eucalipto", localizado na Rua do Teófilo Otoni, s/nº- Nossa Senhora de Fátima, Sabará/MG, com o fornecimento de materiais e mão de obra conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e em seus respectivos projetos (Projeto Padrão Tipo 2 – PROINFÂNCIA – FNDE – MEC), em atendimento a Secretaria de Obras e Educação.

2. Servidor responsável pela pesquisa:

Os preços foram levantados pelo servidor Glaysander Oliveira Pereira – Matrícula 22.222, utilizando-se como base as tabelas oficiais SINAPI, SETOP, SUDECAP, aplicando-se o INCC – Índice Nacional de Custo da Construção.

3. Fontes Consultadas:

3.1. O valor estimado foi obtido a partir dos seguintes parâmetros:

Composição de custos unitários menores ou iguais à média do item correspondente nos sistemas oficiais de governo de acordo com o estabelecido na legislação vigente para obras e serviços de engenharia:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

...

*§ 2º No processo licitatório **para contratação de obras e serviços de engenharia**, conforme regulamento, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, **será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:***

*I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do **Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro)**, para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do **Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi)**, para as demais obras e serviços de engenharia;*

...

*§ 3º Nas contratações realizadas por Municípios, Estados e Distrito Federal, desde que não envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, a que se refere o **caput** deste artigo, poderá ser definido **por meio da utilização de outros sistemas de custos adotados pelo respectivo ente federativo.***

4. Método utilizado para a formação dos preços:

A formatação dos preços se deu com a utilização das tabelas referenciais oficiais vigentes.



5. Valor estimado:

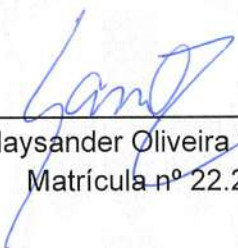
Para estimativa e quantidades foram considerados os quantitativos obtidos através dos projetos executivos da obra em questão.

6. Valor total da contratação: R\$ 2.067.295,28 (dois milhões, sessenta e sete mil, duzentos e noventa e cinco reais e vinte e oito centavos).

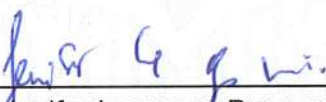
7. A EMPRESA A SER CONTRATADA E RAZÃO DE SUA ESCOLHA:

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, conforme Termo de Referência.

Sabará, 06 de agosto de 2025.



Glaysander Oliveira Pereira
Matrícula nº 22.222



Jenifer Lourenço Borges Vieira
Secretária Municipal de Educação



ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 7414

Considerando o que dispõe a Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, a Lei nº 12.695, de 25 de julho de 2012, a Lei nº 14.719, de 1º de novembro de 2023, o Decreto nº 11.632, de 11 de agosto de 2023, o Decreto nº 11.855, de 26 de dezembro de 2023 e a Resolução CD/FNDE nº 27, de 24 de novembro de 2023, a Prefeitura Municipal de SABARÁ compromete-se a retomar a execução de obra(s) paralisada(s), conforme condições a seguir estabelecidas:

I - A(s) obra(s) acima discriminada(s) deverá(ão) ser executada(s) no método convencional de construção, consoante as regras definidas na Resolução CD/FNDE nº 27, de 24 de novembro de 2023;

II - Executar os recursos financeiros recebidos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no âmbito do Pacto Nacional pela Retomada de Obras e de Serviços de Engenharia Destinados à Educação Básica e Profissionalizante, de acordo com os projetos fornecidos ou aprovados (desenhos técnicos, memoriais descritivos e especificações), observando os critérios de qualidade técnica que atendam às determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como os prazos e os custos previstos. Deverá(ão) ser atendidas, ainda, as condições legais de acessibilidade previstas na Norma ABNT NBR 9050:2020 ou norma que sobrevenha;

III - Os recursos para execução da(s) obra(s) serão transferidos em parcelas, após a aferição da evolução física da(s) obra(s), comprovada mediante relatório de vistoria inserido pelo ente federado no Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação (SIMEC), Módulo Obras.2.0, e aprovado pela equipe técnica do FNDE, conforme normas editadas pela Autarquia;

IV - As etapas de execução física da(s) obra(s) deverão ser registradas pelo ente federado no SIMEC, Módulo Obras 2.0, especificamente na guia Cronograma, Lista das Etapas da Obra;

V - Comprovar a retomada da(s) obra(s) em até 12 (doze) meses, contados da validação deste Termo Aditivo, mediante apresentação de contrato assinado com a empresa contratada para a execução da(s) obra(s), acompanhado da respectiva ordem de serviço e cronograma físico-financeiro, sob pena de cancelamento da presente repactuação.

VI - Os valores destinados à execução do objeto do presente instrumento serão distribuídos da seguinte forma:

CONTRA PARTIDA
R\$ 809.603,17

PRÉ- ID	OBRA	TIPOLOGIA	VALOR DO TERMO DE COMPROMISSO ATUALIZADO	VALOR EFETIVADO NO TERMO ORIGINAL	VALOR A REPASSAR DO FNDE	VALOR CONTRAPARTIDA	VALOR SALDO EM CONTA
10679	1006759 - CEI FÁTIMA / EUCALIPTO	Creche Pré- Escola - Tipo 2	R\$ 1.726.355,09	R\$ 468.662,98	R\$ 1.189.839,53	R\$ 0,00	R\$ 67.852,58

R\$ 1.257.692,11
FNDE

VII - No caso de obra(s) incluída(s) como ação do Programa de Aceleração do Crescimento - Novo PAC, fica assegurada a possibilidade de transferência obrigatória de recursos financeiros, nos termos previstos na Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007;

VIII - Garantir que os recursos próprios para complementar a execução do objeto pactuado estejam devidamente assegurados, apresentando a respectiva declaração de disponibilidade orçamentária;

IX - A complementação deverá ser depositada, pelo ente federado, na conta bancária específica do pacto original, durante a execução da(s) obra(s), de acordo com o correspondente cronograma de desembolso apresentado pelo gestor, exceto se em procedimento licitatório o resultado vencedor for a menor, devendo então o ente federado reduzir do valor da complementação, após alteração e aprovação do novo cadastro do cronograma no SIMEC;

X - Os valores referidos acima serão aplicados, exclusivamente, no objeto ora pactuado e não poderão ser utilizados para a execução de serviços não contemplados na planilha orçamentária;

XI - Utilizar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE, exclusivamente, no cumprimento do objeto firmado neste Termo Aditivo e dentro do prazo de execução definido no art. 10 da Resolução CD/FNDE nº 24/2012, assim como responsabilizar-se para que a movimentação dos recursos ocorra somente para o pagamento das despesas previstas no Instrumento ou para aplicação financeira, devendo a movimentação realizar-se, restritivamente, por meio eletrônico, no qual seja devidamente identificada a titularidade das contas correntes de fornecedores ou prestadores de serviços, beneficiários dos pagamentos realizados pelo ente federado, sendo proibida a utilização de cheques, conforme dispõe o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, por meio do Sistema de Pagamento Eletrônico de Empenhos (OBN), do Banco do Brasil, sempre que a instituição bancária e o FNDE disponibilizarem essa possibilidade;

XII - Enquanto não utilizados, os recursos transferidos serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança aberta especificamente para essa finalidade, quando a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês, e em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou em operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública federal, se a sua utilização ocorrer em prazo inferior a 1 (um) ano;

XIII - Indicar profissional devidamente habilitado, da área de engenharia civil ou arquitetura, para exercer as funções de fiscalização da(s) obra(s), com emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/CREA);

XIV - Responsabilizar-se, com recursos próprios, pela implementação de obras e serviços de terraplenagem e contenções, infraestrutura de redes (água potável, esgotamento sanitário, energia elétrica e telefonia), assim como aqueles necessários à implantação do(s) empreendimento(s) no(s) terreno(s) tecnicamente aprovado(s), uma vez que o valor de responsabilidade do FNDE refere-se exclusivamente aos serviços de engenharia constantes nas planilhas orçamentárias do(s) projeto(s) pactuado(s) e aprovado(s);

XV - Garantir, com recursos próprios, a conclusão da(s) obra(s) e sua entrega à população, no caso de o valor de responsabilidade do FNDE se revelar insuficiente;

XVI - A conclusão da(s) obra(s) deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) meses, contados da validação deste Termo de Compromisso no SIMEC, sendo admitida uma prorrogação por igual período, comprometendo-se o ente federativo a manter em operação a(s) infraestrutura(s) escolar(es) objeto da repactuação;

XVII - Cientificar mensalmente o FNDE sobre a aplicação dos recursos e a consecução do objeto, assim como informar a data prevista para inauguração e o início de funcionamento da(s) respectiva(s) unidade(s) escolar(es), por meio do preenchimento dos dados e informações no Módulo Obras 2.0 do SIMEC, endereço eletrônico <http://simec.mec.gov.br>;

XVIII - Realizar licitação para as contratações necessárias à execução da(s) obra(s), obedecendo à legislação vigente, às disposições do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, e observar que os preços unitários de materiais e serviços utilizados não poderão ser superior ao que consta dos custos de obras e serviços de engenharia na forma prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;

XIX - Executar a(s) obra(s) no terreno previamente aprovado, não sendo autorizada alteração do local que receberá as benfeitorias, salvo em caso excepcional a ser avaliado e acatado pelo FNDE;

XX - Assegurar e destacar obrigatoriamente a participação do Governo Federal e do FNDE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto pactuado, obedecendo ao modelo-padrão estabelecido, bem como a marca do Governo Federal em placas de identificação da(s) obra(s) custeada(s) com os recursos transferidos à conta do Programa, obedecendo ao disposto na Instrução Normativa nº 2, de 16 de dezembro de 2009, da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República;

XXI - Caso a(s) obra(s) objeto deste instrumento seja(m) incluída(s) como ação do Programa de Aceleração do Crescimento - Novo PAC, é obrigatória a adoção do Manual de uso do selo do Novo PAC nas placas de obra;

XXII - Submeter-se às orientações expedidas pelo Governo Federal acerca das condutas vedadas no período eleitoral;

XXIII - Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo Aditivo, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos;

XXIV - Permitir ao FNDE o acompanhamento da execução da(s) obra(s), fornecendo as informações e os documentos relacionados à execução do objeto, no que se refere ao exame da documentação;

XXV - Permitir o livre acesso aos órgãos de Controle e à Auditoria do FNDE, a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto pactuado;

XXVI - Prestar esclarecimentos sobre a execução física e financeira do Programa, sempre que solicitado pelo FNDE, pela SEB/MEC, por órgão do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, pelo Tribunal de Contas da União, pelo Ministério Público ou por órgão ou entidade com delegação para esse fim;

XXVII - Os municípios, os estados e o Distrito Federal deverão restituir ao FNDE os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias, a contar do término do prazo de vigência deste instrumento;

XXVIII - Prestar contas ao FNDE dos recursos recebidos, nos termos da legislação vigente;

XXIX - Lavrar o termo de aceitação definitiva da(s) obra(s) e registrá-lo no Módulo Obras 2.0 do SIMEC;

XXX - Emitir os documentos comprobatórios das despesas em nome do município, do estado ou do Distrito Federal, com a identificação do FNDE e do Programa e arquivar as vias originais em sua sede, ainda que utilize serviços de contabilidade de terceiros, juntamente com os documentos de prestação de contas pelo prazo de 10 (dez) anos contados da data da



aprovação da respectiva prestação de contas ou do julgamento da Tomada de Contas Especial pelo Tribunal de Contas da União (TCU);

XXXI - Apresentar ao FNDE ou a seu(s) representante(s) legalmente constituído(s) o original ou a cópia autenticada de todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada com recursos transferidos à conta do Programa, a qualquer tempo e a critério desta Autarquia Federal;

XXXII - Incluir no orçamento anual do ente federado os recursos recebidos para execução do objeto deste instrumento, nos termos estabelecidos no art. 6º, § 1º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

XXXIII - Não considerar os valores transferidos no cômputo dos 25% (vinte e cinco por cento) de impostos e transferências devidos à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal de 1988;

XXXIV - Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo Aditivo, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;

XXXV - Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo Aditivo, em atendimento aos normativos pertinentes à matéria;

XXXVI - Declaro que tenho conhecimento das normas que regem o Pacto Nacional pela Retomada de Obras e de Serviços de Engenharia Destinados à Educação Básica e Profissionalizante;

XXXVII - Caso a(s) obra(s) objeto deste instrumento seja(m) incluída(s) como ação do Programa de Aceleração do Crescimento - Novo PAC, declaro estar ciente de que se aplicarão a esta ação todas as normas sobrevenientes editadas pelo Governo Federal para o Programa;

XXXVIII - Declaro estar ciente do compromisso de disponibilização de mobiliário e equipamentos adequados e compatíveis com a plena operação e funcionalidade das unidades;

XXXIX - Declaro o compromisso assumido pelo ente federativo, por mim representado, com o funcionamento, a gestão e a manutenção das novas unidades;

XL - Declaro ciência quanto ao dever de notificar o FNDE sobre a inauguração da(s) obra(s) objeto do presente instrumento, com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência;

XLI - Os bens patrimoniais adquiridos ou produzidos em razão deste Termo Aditivo, bem como os remanescentes, na data de sua conclusão ou extinção, serão de titularidade do ente federativo, devendo ser utilizados para assegurar a continuidade do programa governamental ao qual está vinculado o objeto do presente instrumento;

XLII - O presente Termo Aditivo poderá ser alterado durante seu prazo de vigência, mediante apresentação de justificativa, desde que não haja alteração do objeto pactuado e mantida a adequação aos objetivos do Pacto Nacional pela Retomada de Obras e de Serviços de Engenharia destinados à Educação Básica e Profissionalizante.

XLIII - Assumir a obrigação de preencher a aba "Funcionamento da obra", no sistema SIMEC - Módulo Obras 2.0., com informações das datas de conclusão e inauguração da(s) obra(s), a partir do momento em que a obra apresentar execução total acumulada de 70%, sem prejuízo dos demais dados necessários;

XLIV - Fica ciente que o não preenchimento da aba "Funcionamento da obra" impede a inserção de uma nova vistoria e/ou a solicitação de desembolso de recursos.

Declaro, em complementação, que o ente federado cumpre com as exigências do art. 169 da Constituição Federal de 1988, que trata dos limites de despesa com pessoal, e que os recursos de sua responsabilidade estão assegurados, conforme Lei Orçamentária.

Brasília/DF, 12 de Junho de 2025.

RODOLFO TADEU DA SILVA

PREF MUN DE SABARA

VALIDAÇÃO ELETRÔNICA DO DOCUMENTO

Validado pelo(a) Prefeito(a) RODOLFO TADEU DA SILVA - CPF: 067.156.246-07 em 16/06/2025



Sabará
Prefeitura Municipal

Secretaria
de Educação



MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Contratação de empresa de engenharia para conclusão da construção do “Centro de Educação Infantil do Bairro Nossa Senhora de Fátima – CEI Fátima/Eucalipto”, localizado na Rua do Teófilo Otoni, s/nº - Nossa Senhora de Fátima, Sabará/MG, com o fornecimento de materiais e mão de obra conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e em seus respectivos projetos (Projeto Padrão Tipo 2 – PROINFÂNCIA – FNDE – MEC).

AGOSTO/2025

Rua Dom Pedro II, nº 223 – Centro – Sabará/MG – CEP 34.505-000
www.sabara.mg.gov.br | semed@sabara.mg.gov.br | Telefone: (31) 3672-7712



INTRODUÇÃO

O gerenciamento de riscos, peça fundamental de uso no campo licitatório, pois permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual. A teor do disposto no art. 18, inciso X da Lei nº 14.133/2021, a atividade de análise de riscos é um importante instrumento da fase de planejamento, e deverá subsidiar a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência e/ou Projeto Básico.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, promovendo o levantamento de potenciais eventos (futuros e incertos), que poderão ocasionar impactos sobre os objetos da contratação, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução.

Para cada risco identificado, definir-se-á: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, as possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação dos responsáveis por ação.

Portanto, serão analisados os riscos que expõem a contratação pretendida pelo município de Sabará, nas seguintes fases: Planejamento, Externa (seleção da proposta) e na Gestão do Contrato. Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos potenciais eventos.

Objeto

Contratação de empresa de engenharia para conclusão da construção do "Centro de Educação Infantil do Bairro Nossa Senhora de Fátima – CEI Fátima/Eucalipto", com



fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mão de obra e acessórios necessários, conforme projetos, planilha orçamentária e documentos complementares.

1. DEFINIÇÃO DOS IMPACTOS

A análise qualitativa dos riscos é realizada por meio da classificação escala da probabilidade e do impacto, conforme a tabela de referência a seguir. Descrição dos impactos:

CLASSIFICAÇÃO	VALOR
Baixo	05
Médio	10
Alto	15

- **Baixo:** Danos que não comprometem o processo/serviço. Devem ser catalogados nos relatórios pós-contratuais com vistas a novo planejamento.
- **Médio:** Danos que comprometem parcialmente o processo/serviço, atrasando-o ou interferindo em sua qualidade.
- **Alto:** Danos que comprometem a essência do processo/serviço, impedindo-o de seguir seu curso.

A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto, tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

A tabela 01 apresenta a Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento responsável pela definição dos critérios quantitativos de classificação do nível de



risco. O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz probabilidade x impacto. Caso o risco enquadre-se na região verde, seu nível de risco é entendido como baixo, logo admite-se a aceitação ou adoção das medidas preventivas.

Se estiver na região amarela, entende-se como médio e na região vermelha, entende-se como nível de risco alto. Nos casos de riscos classificados como médio e alto, serão adotadas as medidas preventivas previstas.

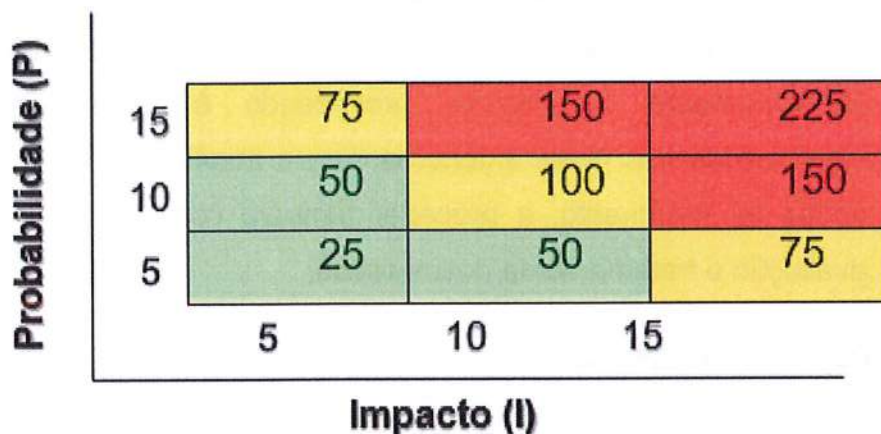


Tabela 01: Matriz Probabilidade x Impacto

2. FASES DE ANÁLISE

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impactos caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), a identificação de responsáveis pelas ações, bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos. Identificados os riscos no projeto estes devem ser registrados, avaliados e tratados da seguinte forma:





- a) Durante a **fase de planejamento** (interna), a equipe de Planejamento da Contratação deve proceder às ações de gerenciamento de riscos e produzir o Mapa de Gerenciamento de Riscos;
- b) Durante a **fase de Seleção da Proposta** (externa), o Integrante Administrativo, com apoio dos Integrantes Técnico e Requisitante, deve proceder às ações de gerenciamento dos riscos e atualizar o Mapa de Gerenciamento de Riscos;
- c) Durante a **fase de Gestão do Contrato** (interna), a Equipe de Fiscalização e Gestão do Contrato, deverá proceder à atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos, procedendo à reavaliação dos riscos identificados nas fases anteriores com a atualização de suas respectivas ações de tratamento, e proceder também com a identificação, análise, avaliação e tratamento de novos riscos.

3. ÁREAS ENVOLVIDAS

A Equipe de Planejamento da Contratação é a equipe responsável pelo planejamento da contratação, composta por:

- a) Integrante Técnico: servidor representante da Área de Técnica, indicado pela autoridade competente dessa área;
- b) Integrante Administrativo: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área; e
- c) Integrante Requisitante: servidor representante da Área Requisitante da solução, indicado pela autoridade competente dessa área;

A Equipe de Fiscalização do Contrato é a equipe responsável pela fiscalização do contrato, composta por:



- a) Fiscal Técnico do Contrato: servidor representante da Área de Técnica, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar tecnicamente o contrato;
- b) Fiscal Administrativo do Contrato (se couber): servidor representante da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos; e
- c) Fiscal Requisitante do Contrato (se couber): servidor representante da Área Requisitante da solução, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato do ponto de vista de negócio e funcional da solução.

A Gestão do Contrato é responsável pelas atribuições gerenciais do contrato, sendo composta por:

- a) Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, preferencialmente da Área Requisitante da solução, designado para coordenar e comandar o processo de gestão contratual, indicado por autoridade competente;

4. RISCOS RELACIONADOS À FASE DE PLANEJAMENTO

RISCO 1						
Selecionar equipe inadequada para realizar o planejamento da contratação						
Probabilidade	X	Baixo		Médio		Alto
Impacto		Baixo		Médio	X	Alto
Dano/Consequência						
1. Realizar ETP falho, incompleto ou impreciso, causando prejuízos a contratação						
2. Falha na identificação de soluções mais adequadas para resolver o problema, ocasionando contratações obsoletas						





Ação Preventiva	Responsável
1. Escolher equipe com conhecimento técnico para os estudos em tempo hábil para que não haja prejuízos durante a fase de planejamento	Secretaria Requisitante
2. Capacitar os servidores escolhidos para realizar as etapas de planejamento da contratação	Secretaria Requisitante
Ação de Contingência	Responsável
1. Substituir membros da equipe de planejamento que não estejam apresentando bom rendimento	Secretaria Requisitante
2. Designar membros com mais experiência em contratações	Secretaria Requisitante

RISCO 2						
Atraso ou demora na conclusão dos processos administrativo e jurídico de contratação						
Probabilidade	X	Baixo		Médio		Alto
Impacto		Baixo		Médio	X	Alto
Dano/Consequência						
1. Morosidade para o início do fornecimento dos serviços						
2. Não cumprimento dos prazos definidos pela administração no planejamento anual, no que tange à desenvoltura do processo pretendido						
Ação Preventiva			Responsável			



1. Acompanhamento e apoio junto às áreas	Secretaria Requisitante
2. Definir cronograma preventivo de trabalho, prevendo prazos reais para a realização das análises internas	Secretaria Requisitante
3. Enviar aos setores de análises internas as documentações completas, a fim de que o processo retorne por incompletude	Secretaria Requisitante
Ação de Contingência	Responsável
1. Destinar quantidade suficiente de colaboradores para elaboração da documentação necessária a instauração do processo administrativo	Secretaria Requisitante
2. Em caso de retorno do setor de licitações e/ ou jurídico sanear com agilidade quaisquer questionamentos, com vistas a dar celeridade a instauração do processo	Secretaria Requisitante

RISCO 3						
Não aprovação do termo de referência pelos setores internos pertinentes						
Probabilidade	X	Baixo		Médio		Alto
Impacto		Baixo	X	Médio		Alto
Dano/Consequência						
1. Morosidade no tramite para retificação da documentação						
2. Impossibilidade da realização da contratação						
Ação Preventiva	Responsável					
1. Reuniões para alinhamento das expectativas entre os requisitantes e as demais autoridades envolvidas	Toda a equipe de planejamento					





Ação de Contingência	Responsável
2. Análise e identificação de possíveis adequações na documentação de instauração do processo	Toda a equipe de planejamento

RISCO 4						
Indisponibilidade orçamentária frente a valores orçados nos levantamentos iniciais, devido a mudanças repentinas de recursos orçamentários ou financeiros						
Probabilidade	X	Baixo		Médio		Alto
Impacto		Baixo		Médio	X	Alto
Dano/Consequência						
1. Morosidade para o início do fornecimento dos serviços						
2. Não cumprimento dos prazos definidos pela administração no planejamento anual, no que tange à desenvoltura do processo pretendido						
Ação Preventiva			Responsável			
1. Reservar dotação orçamentária adequada			Secretaria Requisitante			
2. Realizar orçamentação com os valores referenciais mais atualizados			Secretaria Requisitante			
Ação de Contingência			Responsável			
1. Verificar a possibilidade de revisar o projeto a fim de ajustá-lo à disponibilidade financeira prevista.			Secretaria Requisitante			

5. RISCOS RELACIONADOS À FASE DE SELEÇÃO DA PROPOSTA

RISCO 5						
Atraso ou suspensão do processo licitatório em face de impugnações						
Probabilidade		Baixo	X	Médio		Alto
Impacto		Baixo	X	Médio		Alto



Dano/Consequência	
1. Morosidade para a efetivação da contratação pretendida	
2. Retrabalho, por revisões e/ou alterações nos documentos licitatórios	
Ação Preventiva	Responsável
1. Elaboração do planejamento da contratação consultando soluções similares em outros órgãos e intuições a fim de mitigar falhas.	Secretaria Requisitante
2. Elaborar Estudo Técnico Preliminar, Especificações Técnicas e Termo de Referência robustos que suscitem todas as demandas do objeto	Secretaria Requisitante
3. Definição dos critérios de seleção de fornecedores com embasamento na legislação vigente e jurisprudência dos órgãos de controle	Secretaria Requisitante
4. Revisar os documentos que compõem o instrumento convocatório, a fim de mitigar vícios (se houverem).	Secretaria Requisitante
Ação de Contingência	Responsável
1. Alocação integral da Equipe de Planejamento da Contratação na resposta e mitigação das causas que originaram a suspensão do processo licitatório (se ocorrer)	Autoridade Competente
2. Ajuste e republicação do edital com vistas a dar celeridade ao andamento do processo	Equipe de Planejamento

RISCO 6						
Licitação deserta ou fracassada						
Probabilidade	X	Baixo		Médio		Alto



Impacto	Baixo	Médio	X	Alto
Dano/Consequência				
1. Impossibilidade de contratação				
2. Retrabalho, retrabalho em função da necessidade de reavaliação dos critérios de contratação				
Ação Preventiva		Responsável		
1. Possibilitar a competitividade do processo através das definições corretas de modalidade do regime de execução e tipo da licitação		Equipe de Planejamento		
2. Divulgar amplamente a licitação		Equipe de Planejamento		
3. Proceder ampla pesquisa de mercado para referenciar os valores		Equipe de Planejamento		
4. Convalidar a especificação técnica junto ao mercado		Equipe de Planejamento		
Ação de Contingência		Responsável		
1. Verificação do processo, caso necessário correção, para posterior Republicação o edital para evitar falhas que incorram na frustração do objeto		Equipe de Planejamento		
2. Ampliar a divulgação do edital		Equipe de Planejamento		

RISCO 7						
Propostas da concorrência com valores superiores ao estimado						
Probabilidade	X	Baixo		Médio		Alto
Impacto		Baixo		Médio	X	Alto
Dano/Consequência						
1. Fracasso da contratação pretendida						



2. Retrabalho, por revisões e/ou alterações nos documentos licitatórios para republicação	
Ação Preventiva	Responsável
1. Designação de equipe técnica especializada para que haja discricionariedade correta do objeto pretendido.	Secretaria Requisitante
2. Elaborar de forma precisa o valor de referência, por meio de consulta a uma ampla fonte de dados	Secretaria Requisitante, Integrante Técnico
3. Na fase classificatória realizar análise técnica minuciosa das propostas para que não prosperem nenhuma com vício.	Secretaria Requisitante, Integrante Técnico
Ação de Contingência	Responsável
1. Desclassificar empresa em caso de proposta acima do valor estimado.	Integrante Técnico e Integrante da Administração
2. Caso todas as licitantes interessadas ofertarem proposta acima do valor estimado pela administração, retificar o edital, se for o caso, e republicá-lo.	Integrante Técnico e Integrante da Administração

RISCO 8						
Proposta da concorrência com valor muito inferior ao estimado						
Probabilidade	X	Baixo		Médio		Alto
Impacto		Baixo	X	Médio		Alto
Dano/Consequência						
1. Inviabilidade executiva da contratação pretendida						
2. Retrabalho, por revisões e/ou alterações nos documentos licitatórios para republicação						



Ação Preventiva	Responsável
1. Na fase classificatória realizar análise técnica minuciosa das propostas para que não prosperem nenhuma com vício, nem prosperem propostas comprovadamente inexequíveis	Integrante Técnico e Integrante da Administração
Ação de Contingência	Responsável
1. Promover abertura de diligência solicitando que a empresa comprove a exequibilidade dos preços propostos.	Integrante Técnico e Integrante da Administração
2. Desclassificar empresa caso haja comprovação da Inexequibilidade da proposta.	Integrante da Administração
3. Convocar a próxima empresa classificada para assumir o contrato	Integrante da Administração

RISCO 9						
Apresentação de recursos						
Probabilidade		Baixo	X	Médio		Alto
Impacto		Baixo	X	Médio		Alto
Dano/Consequência						
1. Morosidade para a efetivação da contratação pretendida						
2. Retrabalho, por revisões e/ou alterações das decisões da administração nas fases de classificação e habilitação das propostas						
Ação Preventiva	Responsável					
1. Realizar adequada instrução processual	Equipe de Planejamento					
2. Realizar o certame com vistas a legalidade em todas as etapas da licitação	Equipe de Planejamento					



Ação de Contingência	Responsável
1. Realizar análise técnica pertinente do recurso interposto para posterior decisão	Integrante Técnico e Integrante da Administração
2. Caso proceda-se pelo deferimento do recurso, em que reste claro falhas do andamento processual, rever os atos administrativos pertinentes.	Integrante Técnico e Integrante da Administração

RISCO 10						
Recusa da vencedora em assinar o contrato						
Probabilidade	X	Baixo		Médio		Alto
Impacto		Baixo	X	Médio		Alto
Dano/Consequência						
1. Morosidade para a efetivação da contratação pretendida						
2. Retrabalho, ao dar andamento ao trâmite ao próximo colocado						
3. Impossibilidade da contratação pretendida						
Ação Preventiva			Responsável			
1. Elaborar Estudo Técnico Preliminar, Análise de Riscos e Termo de Referência que apresentem estudo comparativo realizado e de forma a atender às reais necessidades do objeto, com preços e prazos factíveis para o mercado.			Equipe de Planejamento			
Ação de Contingência			Responsável			





1. Abrir processo de sanção, caso identificado imperícias da licitante.	Integrante da Administração
2. Chamar o próximo Classificado da lista para assinatura do contrato	Integrante da Administração

6. RISCOS RELACIONADOS À FASE DE GESTÃO DO CONTRATO

RISCO 11						
Atraso no início do contrato						
Probabilidade	X	Baixo		Médio		Alto
Impacto		Baixo	X	Médio		Alto
Dano/Consequência						
1. Morosidade para a finalização do objeto do contrato						
Ação Preventiva			Responsável			
1. Acompanhar e cobrar da empresa o cumprimento integral do contrato			Fiscais e Gestores do Contrato			
Ação de Contingência			Responsável			
1. Notificar formalmente a contratada			Fiscais e Gestores do Contrato			
2. Solicitar a aplicação das penalidades cabíveis por inexecução parcial ou total do contrato			Fiscais, Gestores do Contrato e Integrante da Administração			

RISCO 12						
Descumprimento de cláusulas contratuais por parte da contratada						
Probabilidade		Baixo	X	Médio		Alto
Impacto		Baixo	X	Médio		Alto
Dano/Consequência						
1. Morosidade para a finalização do objeto do contrato						



2. Rompimento contratual e não finalização do objeto do contrato	
Ação Preventiva	Responsável
1. Prever penalidades, por descumprimento de cláusulas contratuais	Fiscais e Gestores do Contrato
2. Realizar reunião inicial com a contratada para clareza da prestação dos serviços, a fim de evitar falhas	Fiscais e Gestores do Contrato
Ação de Contingência	Responsável
1. Aplicar as penalidades previstas	Fiscais e Gestores do Contrato
2. No caso de atraso superior à definição contratual, rescindir o contrato	Fiscais, Gestores do Contrato e Integrante da Administração

RISCO 13						
Inadimplência fiscal e/ou tributária pela contratada						
Probabilidade	X	Baixo		Médio		Alto
Impacto		Baixo		Médio	X	Alto
Dano/Consequência						
1. Irregularidade da Contratada						
2. Atraso nas entregas e possível rompimento contratual						
3. potencial criação de passivo trabalhista para a administração						
Ação Preventiva	Responsável					
1. Exigência da documentação de regularidade fiscal e tributária da Contratada.	Equipe de Planejamento					
2. Fiscalizar preventivamente e ostensivamente o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias	Fiscais e Gestores do Contrato					
Ação de Contingência	Responsável					
1. Suspensão do pagamento até a regularização fiscal	Fiscais e Gestores do Contrato					



2. Retenção de valores devidos à contratada e pagamento direto - para cumprimento de eventuais obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias não satisfeitas, se imposto por autoridade superior	Gestores do Contrato e Integrante da Administração
2. Abertura de processo sancionatório	Gestores do Contrato e Integrante da Administração

7. RELAÇÃO DE RISCOS

ID	RISCO	P	I	NÍVEL DE RISCO (P x I)	CLASSIFICAÇÃO
01	Selecionar equipe inadequada para realizar o planejamento da contratação	5	15	75	Médio
02	Atraso ou demora na conclusão dos processos administrativo e jurídico de contratação	5	15	75	Médio
03	Não aprovação do termo de referência / projeto básico pelos setores internos pertinentes	5	10	50	Baixo
04	Indisponibilidade orçamentária frente a valores orçados nos levantamentos iniciais, devido a mudanças repentinas de recursos orçamentários ou financeiros.	5	15	75	Médio
05	Atraso ou suspensão do processo licitatório em face de impugnações	10	10	100	Médio
06	Licitação deserta ou fracassada	5	15	75	Médio
07	Propostas da concorrência com valores superiores ao estimado	5	15	75	Médio
08	Proposta da concorrência com valor muito inferior ao estimado	5	10	50	Baixo
09	Apresentação de recursos	10	10	100	Médio
10	Recusa da vencedora em assinar o contrato	5	10	50	Baixo





11	Atraso no início do contrato	5	10	50	Baixo
12	Descumprimento de cláusulas contratuais por parte da contratada	10	10	100	Médio
13	Inadimplência fiscal e/ou tributária pela contratada	5	15	75	Médio

Sabará, 06 de agosto de 2025.



Documento assinado digitalmente
JENIFER LOURENCO BORGES VIEIRA
Data: 06/08/2025 12:51:44-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Jenifer Lourenço Borges Vieira
Secretária Municipal de Educação





ATESTADO DE ANÁLISE E VALIDAÇÃO

ATESTAMOS para os devidos fins que analisamos o Processo Nº 3892/2025, cujo objeto trata-se da contratação de empresa de engenharia para conclusão da construção do "Centro de Educação Infantil do Bairro Nossa Senhora de Fátima – CEI Fátima/Eucalipto", incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mão de obra e acessórios necessários, situado nas Ruas Teófilo Otoni, s/nº - Bairro Nossa Senhora de Fátima, sendo que o mesmo contempla toda documentação técnica exigida para o referido Processo Licitatório.

Ressaltamos que toda e qualquer informação contida neste processo é de inteira responsabilidade dos seus autores e Responsáveis Técnicos.

Sabará, 11 de agosto de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br ALEX CHARLES RODRIGUES
Data: 11/08/2025 15:04:03-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Alex Charles Rodrigues
Secretário Municipal de Obras



Cartório de Registro de Imóveis

REGISTRO GERAL LIVRO 2
Sabará - Minas Gerais

Matrícula
26.177

Ficha 1

IMÓVEL: Lote de terreno de nº 09 (nove) da quadra nº 27-A (vinte e sete A) do Bairro Nossa Senhora de Fátima, neste município, com área de 437,09m², divisas e confrontações de acordo com a planta cadastral respectiva, aprovada pela Prefeitura Municipal de Sabará em data de 26/10/2001. - - - - -

PROPRIETÁRIO: FLÁVIO FARIA FERNANDES, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, C.I. M-5.169.422 SSPMG, CPF nº 801.618.046-91, residente na Av. Bandeirantes nº 1.482, Bairro Mangabeiras, em Belo Horizonte. Registro anterior sob o R-4 da matrícula 20.245, livro 2 deste Cartório. Dou fé. Sabará, 21 de janeiro de 2002. A Oficial; *Maria de Lourdes Gusman Senise*

AV-1- 26.177 - Prot. 30.480 : Sabará, 21 de janeiro de 2002. - - Certifico que a matrícula supra foi aberta em consequência do registro do desmembramento de uma área de 33.349,00m², feito sob o R-5 da matrícula 20.245 deste Cartório, contígua ao Bairro Nossa Senhora de Fátima, conforme requerimento feito pelo proprietário supra, tudo de acordo com a Lei 6.766/79, registro esse que deu origem ao lote acima. Dou fé. A Oficial; *Maria de Lourdes Gusman Senise*

R-2- 26.177 - Prot. 31.933 : Sabará, 06 de junho de 2003. - - - TRANSMITENTE: Flávio Faria Fernandes, retro qualificado. ADQUIRENTE: SÍLVIO ANTÔNIO DA SILVA, brasileiro, inspetor de vigilância, C.I. M-3.198.019 SSPMG, CPF nº 702.238.826-15, casado com Eliane Dias da Silva sob o regime de comunhão parcial de bens, residente na Rua Janaitiba nº 863, Bairro São Geraldo, em Belo Horizonte. Título: COMPRA E VENDA do imóvel constante da presente matrícula, nos termos da escritura pública de 20 de novembro de 2002, lavrada no livro de Notas nº 105, fls. 104/105 pelo 3º Tabelião desta Comarca. Preço: R\$ 2.300,00, sem condições. ITBI pago sobre R\$ 3.200,00. Dou fé. A Oficial; *Maria de Lourdes Gusman Senise*

R-3- 26.177 - Prot. 50.750 : Sabará, 10 de novembro de 2015. - - EXPROPRIADOS: Sílvio Antônio da Silva, retro qualificado e s/m, Eliane Dias da Silva, brasileira, do lar, (segue no verso)...

Flávio Henrique Gusman Pereira
Oficial Substituto
Ofício de Registro de Imóveis
Sabará-MG

Cartório de Registro de Imóveis



Matricula

26.177

REGISTRO GERAL LIVRO 2
Sabará - Minas Gerais

Ficha 1v

(continuação do R-3) - C.I. MG-11.121.509 SSP/MG, CPF n° 041.666.466-05. EXPROPRIANTE: O MUNICÍPIO DE SABARÁ, CNPJ n° 18.715.441/0001-35, representado pelo Prefeito Municipal, Diógenes Gonçalves Fantini. Título: DESAPROPRIAÇÃO do imóvel constante da presente matrícula, nos termos da escritura pública de 28 de outubro de 2015, lavrada no livro de Notas n° 230, fls. 106/109 pelo 3° Tabelião desta Comarca, devidamente autorizada pelo Decreto Municipal n° 794/2014. Valor: R\$ 45.000,00. Isento do pagamento de ITBI de acordo com o mesmo Decreto. Dou fé. Sabará, 11/11/2015. *Flavio Henrique* Oficial Substituto

Emolum.: R\$ 653,62 - Tx. Fiscaliz.: R\$ 251,84 - Total: R\$ 905,46

REGISTRO DE IMÓVEIS SABARÁ-MG	<p>Certidão de Inteiro Teor da Matrícula (Registro) e Documento Arquivado, nos termos do art. 19, § 1º da Lei n° 6015/73.</p> <p>Sabará-MG, <u>18</u> / <u>03</u> / <u>2023</u></p> <p><i>Flavio Henrique</i> Oficial Substituto</p> <p>Assinatura</p>
----------------------------------	--

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SABARÁ/MG
Rua Mestre Rôcha, nº 48 - Centro - Sabará - MG
Fone: (31) 3671-4299 - E-mail: registrosabara@gmail.com
Oficial Maria de Lourdes Gusman Pereira
Substituto: Flávio Henrique Gusman Pereira

PODER JUDICIÁRIO - TJMG CORREGEDORIA - GERAL DE JUSTIÇA
Ato(s) praticado(s) por: Flávio Henrique Gusman Pereira - Substituto

SELO ELETRÔNICO No: HBJ51470

DD: SBG.: 1095.9210.3360.8112

QTDE. DE ATOS PRATICADOS: 1

EMOL.: R\$ 26,41 TFJ: R\$ 9,33

TOTAL: R\$ 35,74 ISS: R\$ 0,50

Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>





Cartório de Registro de Imóveis



Matrícula

32.409

REGISTRO GERAL LIVRO 2

Sabará - Minas Gerais

Ficha 1

IMÓVEL: Terreno com área de 2.057,97m², situado em frente à servidão de acesso, em Ravena, neste município, delimitado pela seguinte poligonal: inicia este polígono a partir do V0 com AZ= 74°09'38" que limita com propriedade do Sr. Antônio Eustáquio Pinto até o V1 no sentido da Rua Sabará, com distância de 36,36m, limitando com o terreno de propriedade do Sr. Antônio Eustáquio Pinto. Segue sempre no sentido horário, do V1 com AZ= 186°11'17" que limita também com o terreno de propriedade do Sr. Antônio Eustáquio Pinto, até o V2, no sentido da Rua Juvenino Ferreira Pinto, com distância de 56,43m. Do V2 com AZ= 252°48'57", que limita também com o terreno de propriedade do Sr. Antônio Eustáquio Pinto. Fechando o polígono desta descrição, do V3 com AZ=345°34'21", que limita também com o mesmo proprietário até o V0, no sentido servidão de acesso, vértice de partida e distância de 56,77m, confrontando com propriedade de Antônio Eustáquio Pinto. - - - - -

PROPRIETÁRIOS: ANTÔNIO EUSTÁQUIO PINTO, comerciante, C.I. M-379.573 SSPMG, CPF n° 164.443.536-53 e s/m, ANA LÚCIA GONÇALVES PINTO, do lar, C.I. MG-752.746 SSPMG, CPF n° 230.207.686-91, brasileiros, casados, residentes na Rua Ubá n° 351, apto 303, em Belo Horizonte. Registro anterior sob o R-1 da matrícula n° 14.887, livro 2 deste Cartório. Dou fé. Sabará, 14 de dezembro de 2015. A Oficial; *Maria de Lourdes Gusman Pereira*

Emolum.: R\$ 16,32 - Tx. Fiscaliz.: R\$ 5,13 - Total: R\$ 21,45

R-1- 32.409 - Prot. 50.916 : Sabará, 14 de dezembro de 2015. - -
EXPROPRIADOS: Antônio Eustáquio Pinto e s/m, Ana Lúcia Gonçalves Pinto, retro qualificados. EXPROPRIANTE: O MUNICÍPIO DE SABARÁ, CNPJ n° 18.715.441/0001-35, representado pelo Prefeito Municipal, Dr. Diógenes Gonçalves Fantini. Título: DESAPROPRIAÇÃO do imóvel constante da presente matrícula, nos termos da escritura pública de 24 de novembro de 2015, lavrada no livro de Notas n° 231, fls. 54/57 pelo 3° Tabelião desta Comarca, devidamente autorizada pelo Decreto Municipal n° 1.681/2015. Este imóvel foi declarado como de utilidade pública, necessário à implantação do Centro Educacional Infantil Municipal. Valor: (segue no verso)..

Flávio Henrique Gusman Pereira
Oficial Substituto
Ofício de Registro de Imóveis
Sabará-MG

Cartório de Registro de Imóveis

REGISTRO GERAL LIVRO 2
Sabará - Minas Gerais



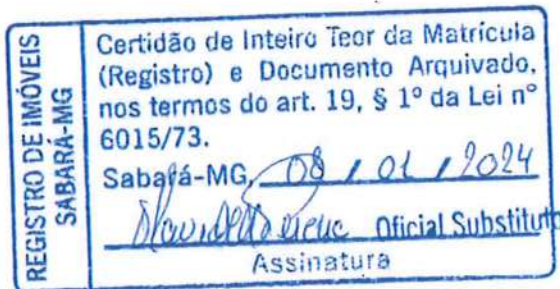
Matricula

32.409

Ficha 1v

(continuação do R-1) - Valor: R\$ 432.173,70, sendo R\$ 216.086,85 já quitados e R\$ 216.086,85 a ser pago em 24/12/2015. Isento do pagamento de ITBI de acordo com o mesmo Decreto. Dou fé. Sabará, 15/12/2015. A Oficial; *Maná de Lourdes Gusman Pereira*

Emolum.: R\$ 1.564,04 - Tx.Fiscaliz.: R\$ 1.033,44 - Total: R\$ 2.597,48



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SABARÁ/MG
Rua Mestre Rôchka, nº 48 - Centro - Sabará - MG
Fone: (31) 3571-4299 - E-mail: registroSabara@gmail.com

Oficial: Maná de Lourdes Gusman Pereira
Substituto: Flávio Henrique Gusman Pereira



PODER JUDICIÁRIO - TJMG CORREGEDORIA - GERAL DE JUSTIÇA
Atos praticado(s) por: Flávio Henrique Gusman Pereira - Substituto

SELO ELETRÔNICO No: HBJ59014
COD. SEG.: 9499.4820.2838.1398
QTD. DE ATOS PRATICADOS: 1

EMOL.: R\$ 27,68 TFJ: R\$ 9,78
TOTAL: R\$ 37,46 ISS: R\$ 0,52

Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>





Cartório de Registro de Imóveis

REGISTRO GERAL LIVRO 2
Sabará - Minas Gerais



Matrícula
26.178

Ficha 1

IMÓVEL: Lote de terreno de nº 10 (dez) da quadra nº 27-A (vinte e sete A) do Bairro Nossa Senhora de Fátima, neste município, com área de 417,66m², divisas e confrontações de acordo com a planta cadastral respectiva, aprovada pela Prefeitura Municipal de Sabará em data de 26/10/2001. - - - - -

PROPRIETÁRIO: FLÁVIO FARIA FERNANDES, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, C.I. M-5.169.422 SSPMG, CPF nº 801.618.046-91, residente na Av. Bandeirantes nº 1.482, Bairro Mangabeiras, em Belo Horizonte. Registro anterior sob o R-4 da matrícula 20.245, livro 2 deste Cartório. Dou fé. Sabará, 21 de janeiro de 2002. A Oficial; *Marta de Lourdes Gusman Pereira*

AV-1- 26.178 - Prot. 30.480 : Sabará, 21 de janeiro de 2002. - - Certifico que a matrícula supra foi aberta em consequência do registro do desmembramento de uma área de 33.349,00m², feito sob o R-5 da matrícula 20.245 deste Cartório, contígua ao Bairro Nossa Senhora de Fátima, conforme requerimento feito pelo proprietário supra, tudo de acordo com a Lei 6.766/79, registro esse que deu origem ao lote acima. Dou fé. A Oficial; *Marta de Lourdes Gusman Pereira*

R-2- 26.178 - Prot. 31.554 : Sabará, 29 de janeiro de 2003. - - TRANSMITENTE: Flávio Faria Fernandes, retro qualificado. ADQUIRENTE: ROSIVAN SILVEIRA PRATES, brasileiro, estoquista, C.I. M-5.972.925 SSPMG, CPF nº 995.079.437-49, casado com Marta Saturnina de Souza Prates, residente na Rua Humberto Rodrigues de Oliveira nº 74, Bairro Goiânia, em Belo Horizonte. Título: COMPRA E VENDA do imóvel constante da presente matrícula, nos termos da escritura pública d'el 03 de novembro de 2002, lavrada no livro de Notas nº 105, fls. 172/173 pelo 3º Tabelião desta Comarca. Preço: R\$ 2.500,00, sem condições. ITBI pago sobre R\$ 3.253,00. Dou fé. A Oficial; *Marta de Lourdes Gusman Pereira*

REGISTRO DE IMÓVEIS
SABARÁ-MG
Certidão de Inteiro Teor da Matrícula (Registro) e Documento Arquivado, nos termos do art. 19, § 1º da Lei nº 6015/73.
Sabará-MG, 08 / 01 / 2014
Marta de Lourdes Gusman Pereira Oficial Substituto
Assinatura

Flávio Henrique Gusman Pereira
Oficial Substituto
Ofício de Registro de Imóveis
Sabará-MG



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SABARÁ/MG
Rua Mestre Rêmba, nº 45 - Centro - Sabará - MG
Fone: (31) 3671-4299 - E-mail: registrosabara@gmail.com
Oficial: Marta de Lourdes Gusman Pereira
Substituto: Flávio Henrique Gusman Pereira

PODER JUDICIÁRIO - TJMG CORREGEDORIA - GERAL DE JUSTIÇA
Ato(s) praticado(s) por: Flávio Henrique Gusman Pereira - Substituto
SELO ELETRONICO No: HBJ59013
CDU. SEG.: 8397.5298.1873.1001
QTE. DE ATOS PRATICADOS: 1

EMOL.: R\$ 27,68 TFI: R\$ 9,78
TOTAL: R\$ 37,46 ISS: R\$ 0,52
Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



Cartório de Registro de Imóveis**REGISTRO GERAL LIVRO 2**
Sabará - Minas GeraisMatrícula
26.179

Ficha 1

IMÓVEL: Lote de terreno de nº 11 (onze) da quadra nº 27-A (vinte e sete A) do Bairro Nossa Senhora de Fátima, neste município, com área de 1.048,06m², divisas e confrontações de acordo com a planta cadastral respectiva, aprovada pela Prefeitura Municipal de Sabará em data de 26/10/2001. - - - - -

PROPRIETÁRIO: FLÁVIO FARIA FERNANDES, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, C.I. M-5.169.422 SSPMG, CPF nº 801.618.046-91, residente na Av. Bandeirantes nº 1.482, Bairro Mangabeiras, em Belo Horizonte. Registro anterior sob o R-4 da matrícula 20.245, livro 2 deste Cartório. Dou fé. Sabará, 21 de janeiro de 2002. A Oficial; *Maria de Lourdes Gusman Pereira*

AV-1- 26.179 - Prot. 30.480 : Sabará, 21 de janeiro de 2002. - -
Certifico que a matrícula supra foi aberta em consequência do registro do desmembramento de uma área de 33.349,00m², feito sob o R-5 da matrícula 20.245 deste Cartório, contígua ao Bairro Nossa Senhora de Fátima, conforme requerimento feito pelo proprietário supra, tudo de acordo com a Lei 6.766/79, registro esse que deu origem ao lote acima. Dou fé. A Oficial; *Maria de Lourdes Gusman Pereira*

R-2- 26.179 - Prot. 31.331 : Sabará, 08 de novembro de 2002. - -
TRANSMITENTE: Flávio Faria Fernandes, retro qualificado. **ADQUIRENTE**: JOSÉ GERALDO FERREIRA DOS SANTOS, brasileiro, militar, C.I. M-561.278 SSPMG, CPF nº 295.499.066-04, casado com Guilhermina Batista dos Santos, residente na Rua Viviane Motinha Bispo nº 11, Bairro São Geraldo, em Belo Horizonte. Título: COMPRA E VENDA do imóvel constante da presente matrícula, nos termos da escritura pública de 07 de novembro de 2002, lavrada no livro de Notas nº 105, fls. 59/60 pelo 3º Tabelião desta Comarca. Preço: R\$ 10.000,00, sem condições, valor global de dois lotes, ITBI pago sobre R\$ 17.925,00. Dou fé. A Oficial; *Maria de Lourdes Gusman Pereira*

R-3- 26.179 - Prot. 39.168 : Sabará, 04 de novembro de 2008. - -
TRANSMITENTES: José Geraldo Ferreira dos Santos, retro qualificado e s/m, Guilhermina Batista dos Santos, brasileira, (segue)

Flávio Henrique Gusman Pereira
Oficial Substituto
Ofício de Registro de Imóveis
Sabará-MG

Cartório de Registro de Imóveis

REGISTRO GERAL LIVRO 2
Sabará - Minas Gerais



Matrícula
26.179

Ficha 1v

(continuação do R-3) - do lar, CPF nº 024.067.126-05. **ADQUIRENTE:** ANA LÚCIA BATISTA DA COSTA, brasileira, solteira, C.I. MG-12.299.345 SSPMG, CPF nº 060.753.016-23, residente na Rua Teófilo Otoni nº 148, Bairro Nossa Senhora de Fátima, neste município. Título: COMPRA E VENDA do imóvel constante da presente matrícula, nos termos da escritura pública de 14 de outubro de 2008, lavrada no livro de Notas nº 158, fls. 83/84 pelo 3º Tabelião desta Comarca. Preço: R\$ 16.000,00, já quitado. ITBI pago sobre o mesmo valor. Dou fé. A Oficial; *Flávia Henrique Gusman Pereira*

Emol: R\$ 283,61 Tx. Fiscaliz. R\$ 109,10 Total: R\$ 392,71 PEGG: R\$ 16,05

R-4- 26.179 - Prot. 43.679 : Sabará, 23 de setembro de 2011. - -
TRANSMITENTE: Ana Lúcia Batista da Costa, retro qualificada. **ADQUIRENTE:** REINALDO BATISTA DA COSTA, brasileiro, solteiro, maior, gesseiro, C.I. MG-13.627.436 SSPMG, CPF nº 068.444.946-37, residente na Rua Teófilo Otoni nº 148, Bairro Nossa Senhora de Fátima, neste município. Título: COMPRA E VENDA da fração ideal de 32,20% do imóvel constante da presente matrícula, nos termos da escritura pública de 22 de setembro de 2011, lavrada no livro de Notas nº 188, fls. 154/155 pelo 3º Tabelião desta Comarca. Preço: R\$ 7.000,00, já quitado. ITBI pago sobre o mesmo valor. Dou fé. A Oficial; *Flávia Henrique Gusman Pereira* Substituído

Emol: R\$ 188,21 - Tx. Fiscaliz. R\$ 76,65 - Total: R\$ 276,15 - PEGG: R\$ 11,29

AV-5- 26.179 - Prot. 51.892 : Sabará, 28 de julho de 2016. - - -
Título: CASAMENTO. Pela certidão de 27/07/2016, apresentada e aqui arquivada, expedida pelo Cartório de Registro Civil do Distrito de Carvalho de Brito, neste município, matrícula nº 0510600155 2014 2 00054 054 0011904 10, consta que o proprietário Reinaldo Batista da Costa, contraiu matrimônio aos 10/01/2014 com Fabiana Aparecida da Silva sob o regime de comunhão parcial de bens, ficando alterado seu estado civil para **CASADO**. Dou fé. Sabará, 1º/08/2016. A Oficial; *Flávia Henrique Gusman Pereira*

Emolum.: R\$ 14,35 - Tx. Fiscaliz.: R\$ 4,51 - Total: R\$ 18,86

(Arquivo 1) Emolum.: R\$ 5,31 - Tx. Fiscaliz.: R\$ 1,67 - Total: R\$ 6,98

R-6- 26.179 - Prot. 51.893 : Sabará, 28 de julho de 2016. - - -
EXPROPRIADOS: Ana Lúcia Batista da Costa, já qualificada; (segue)

Flávio Henrique Gusman Pereira
Oficial Substituto
Ofício de Registro de Imóveis
Sabará-MG



Cartório de Registro de Imóveis

Matrícula

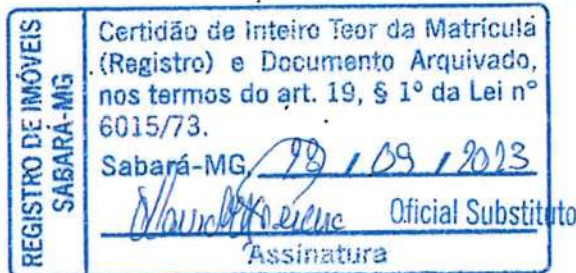
26.179

REGISTRO GERAL LIVRO 2
 Sabará - Minas Gerais

Ficha 2

(continuação do R-6) - Reinaldo Batista da Costa, retro qualificado e s/m, Fabiana Aparecida da Silva, brasileira, estudante, C.I. MG-14.215.944 PC/MG, CPF nº 069.826.686-22. **EXPROPRIANTE:** O MUNICÍPIO DE SABARÁ, CNPJ nº 18.715.441/0001-35, representado pelo Prefeito Municipal, Dr. Diógenes Gonçalves Fantini. Título: **DESAPROPRIAÇÃO** do imóvel constante da presente matrícula, nos termos da escritura pública de 27 de outubro de 2015, lavrada no livro de Notas nº 230, fls. 87/90 pelo 3º Tabelião desta Comarca, devidamente autorizada pelo Decreto Municipal nº 217/2001. Valor: R\$ 220.000,00. Isento do pagamento de ITBI de acordo com o mesmo Decreto. Dou fé. Sabará, 1º/08/2016. A Oficial; *Maria de Lourdes Gusman Pereira*

Emolun.: R\$ 1.596,86 - Tx.Fiscaliz.: R\$ 884,75 - Total: R\$ 2.481,61



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SABARÁ/MG
 Rua Mestre Rôchã, nº 48 - Centro - Sabará - MG
 Fone: (31) 3671-4299 - E-mail: registrosabara@gmail.com

PODER JUDICIÁRIO - TJMG CORREGEDORIA - GERAL DE JUSTIÇA

Ato(s) praticado(s) por: Flavio Henrique Gusman Pereira - Substituto

SELO ELETRÔNICO No: HBJ51471

COD. SEG.: 4662.0155.5540.9688

QTDE. DE ATOS PRATICADOS: 1

EMOL.: R\$ 26,41 TFJ: R\$ 9,33

TOTAL: R\$ 35,74 ISS: R\$ 0,50

Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>





Cartório de Registro de Imóveis

REGISTRO GERAL LIVRO 2
Sabará - Minas Gerais

Matrícula
26.180

Ficha 1

IMÓVEL: Lote de terreno de nº 12 (doze) da quadra nº 27-A (vinte e sete A) do Bairro Nossa Senhora de Fátima, neste município, com área de 889,70m², divisas e confrontações de acordo com a planta cadastral respectiva, aprovada pela Prefeitura Municipal de Sabará em data de 26/10/2001. - - - - -

PROPRIETÁRIO: FLÁVIO FARIA FERNANDES, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, C.I. M-5.169.422 SSPMG, CPF nº 801.618.046-91, residente na Av. Bandeirantes nº 1.482, Bairro Mangabeiras, em Belo Horizonte. Registro anterior sob o R-4 da matrícula 20.245, livro 2 deste Cartório. Dou fé. Sabará, 21 de janeiro de 2002. A Oficial; *Maia de Lourdes Gusman Pereira*

AV-1- 26.180 - Prot. 30.480 : Sabará, 21 de janeiro de 2002. - - Certifico que a matrícula supra foi aberta em consequência do registro do desmembramento de uma área de 33.349,00m², feito sob o R-5 da matrícula 20.245 deste Cartório, contígua ao Bairro Nossa Senhora de Fátima, conforme requerimento feito pelo proprietário supra, tudo de acordo com a Lei 6.766/79, registro esse que deu origem ao lote acima. Dou fé. A Oficial; *Maia de Lourdes Gusman Pereira*

R-2- 26.180 - Prot. 31.331 : Sabará, 08 de novembro de 2002. - - TRANSMITENTE: Flávio Faria Fernandes, retro qualificado. ADQUIRENTE: JOSÉ GERALDO FERREIRA DOS SANTOS, brasileiro, militar, C.I. M-561.278 SSPMG, CPF nº 295.499.066-04, casado com Guilhermina Batista dos Santos, residente na Rua Viviane Motinha Bispo nº 11, Bairro São Geraldo, em Belo Horizonte. Título: COMPRA E VENDA do imóvel constante da presente matrícula, nos termos da escritura pública de 07 de novembro de 2002, lavrada no livro de Notas nº 105, fls. 59/60 pelo 3º Tabelião desta Comarca. Preço: R\$ 10.000,00, sem condições, valor global de dois lotes. ITBI pago sobre R\$ 17.925,00. Dou fé. A Oficial; *Maia de Lourdes Gusman Pereira*

R-3- 26.180 - Prot. 45.717 : Sabará, 19 de dezembro de 2012. - - TRANSMITENTES: José Geraldo Ferreira dos Santos, retro qualificado, e s/m, Guilhermina Batista dos Santos, (segue no verso)...

Flávio Henrique Gusman Pereira
Oficial Substituto
Ofício de Registro de Imóveis
Sabará-MG

Cartório de Registro de Imóveis



Matrícula

26.180

REGISTRO GERAL LIVRO 2
 Sabará - Minas Gerais

Ficha 1v

(continuação do R-3) - brasileira, do lar, C.I. M-1.749.866 SSPMG, CPF nº 024.067.126-05. ADQUIRENTE: PAULO HENRIQUE DA SILVA, brasileiro, pintor, C.I. MG-4.533.153 SSPMG, CPF nº 689.982.106-06, casado com Tânia Aparecida da Silva, residente na Rua Tomé de Souza nº 593, Bairro do Rosário, neste município. Título: COMPRA E VENDA do imóvel constante da presente matrícula, nos termos da escritura pública de 06 de março de 2008, lavrada no livro de Notas nº 152, fls. 162/163 pelo 3º Tabelião desta Comarca. Preço: R\$ 3.000,00, sem condições. ITBI pago sobre R\$ 8.897,00. Dou fé. A Oficial; *Maria de Lourdes Gusman Pereira*.

Emolum.: R\$ 266,92 - PEGC: R\$ 16,01 - Tx.Fiscaliz.: R\$ 108,76 - Total: R\$ 391,69

R-4- 26.180 - Prot. 50.749 : Sabará, 10 de novembro de 2015. - - EXPROPRIADOS: Paulo Henrique da Silva, retro qualificado e s/m, Tânia Aparecida da Silva, brasileira, costureira, C.I. MG-6.339.844 SSP/MG, CPF nº 747.857.886-15. EXPROPRIANTE: O MUNICÍPIO DE SABARÁ, CNPJ nº 18.715.441/0001-35, representado pelo Prefeito Municipal, Diógenes Gonçalves Fantini. Título: DESAPROPRIAÇÃO do imóvel constante da presente matrícula, nos termos da escritura pública de 27 de outubro de 2015, lavrada no livro de Notas nº 230, fls. 91/94 pelo 3º Tabelião desta Comarca, devidamente autorizada pelo Decreto Municipal nº 794/2014. Valor: R\$ 65.000,00. Isento do pagamento de ITBI de acordo com o mesmo Decreto. Dou fé. Sabará, 11/11/2015. p/A Oficial; *Flavio Henrique Pereira* Oficial Substituto

Emolum.: R\$ 789,80 - Tx.Fiscaliz.: R\$ 304,34 - Total: R\$ 1.094,14

REGISTRO DE IMÓVEIS SABARÁ-MG	Certidão de Inteiro Teor da Matrícula (Registro) e Documento Arquivado, nos termos do art. 19, § 1º da Lei nº 6015/73. Sabará-MG <u>28/10/2023</u> <i>Maria de Lourdes Gusman Pereira</i> Oficial Substituto Assinatura
----------------------------------	---

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SABARÁ/MG
 Rua Mestre Rêtha, nº 48 - Centro - Sabará - MG
 Fone: (31) 3671-4299 - E-mail: registrosabara@gmail.com
 Oficial: Maria de Lourdes Gusman Pereira
 Substituto: Flavio Henrique Gusman Pereira



PODER JUDICIÁRIO - TJMG CORREGEDORIA - GERAL DE JUSTIÇA
 Ato(s) praticado(s) por: Flavio Henrique Gusman Pereira - Substituto
 SELO ELETRONICO No: HBJ51472
 COD. SEG.: 0925.9730.6741.0801
 QTD. DE ATOS PRATICADOS: 1

EMOL.: R\$ 26,41 TFJ: R\$ 9,33

TOTAL: R\$ 35,74 ISS: R\$ 0,50

 Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

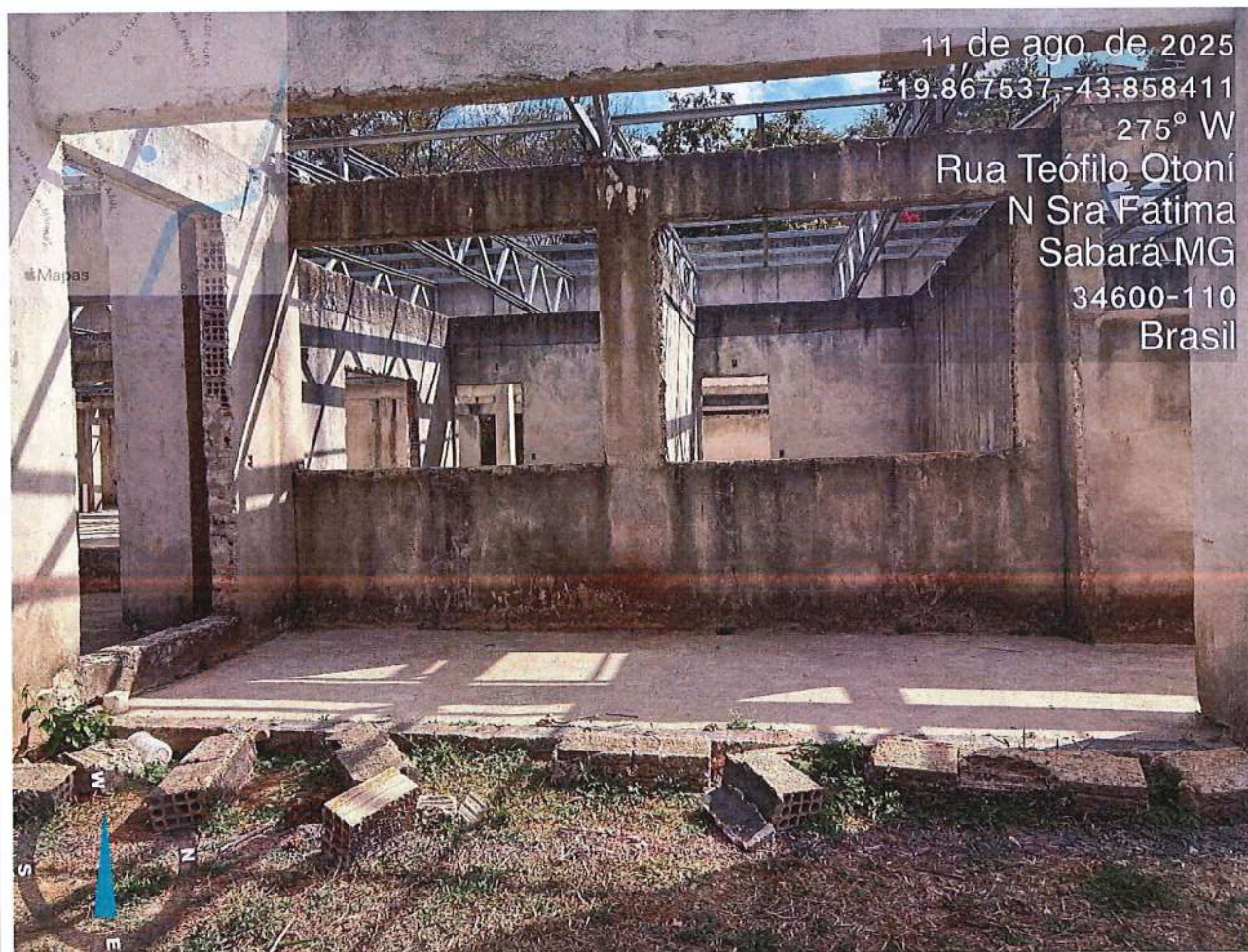



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Prefeitura Municipal de Sabará

Secretaria Municipal de Educação

Objeto: CEI Eucalipto Data do Relatório: 12/08/2025



- 1) Localização (Rua, Avenida, etc.): Rua Teófilo Otoni, S/N, Bairro Nossa Senhora de Fátima
- 2) Data em que foi tirada a fotografia: 11/08/2025

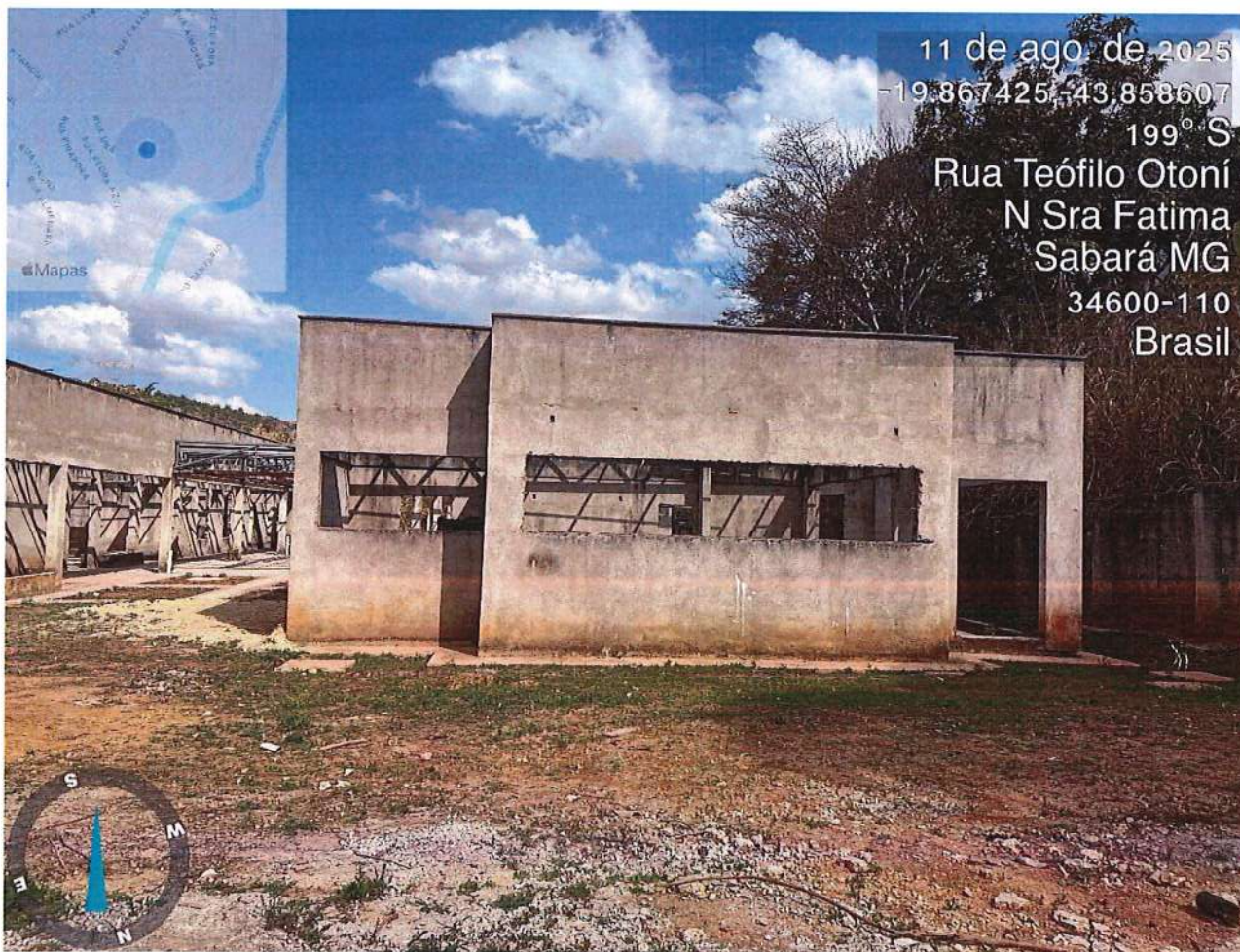


RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Prefeitura Municipal de Sabará

Secretaria Municipal de Educação

Objeto: CEI Eucalipto Data do Relatório: 12/08/2025



- 1) Localização (Rua, Avenida, etc.): Rua Teófilo Otoni, S/N, Bairro Nossa Senhora de Fátima
- 2) Data em que foi tirada a fotografia: 11/08/2025





RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Prefeitura Municipal de Sabará

Secretaria Municipal de Educação

Objeto: CEI Eucalipto Data do Relatório: 12/08/2025



11 de ago. de 2025
-19.867497,-43.858738
121° SE
Rua Teófilo Otoni
N Sra Fatima
Sabará MG
34600-110
Brasil

- 1) Localização (Rua, Avenida, etc.): Rua Teófilo Otoni, S/N, Bairro Nossa Senhora de Fátima
- 2) Data em que foi tirada a fotografia: 11/08/2025





RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Prefeitura Municipal de Sabará

Secretaria Municipal de Educação

Objeto: CEI Eucalipto **Data do Relatório:** 12/08/2025



- 1) **Localização (Rua, Avenida, etc.):** Rua Teófilo Otoni, S/N, Bairro Nossa Senhora de Fátima
- 2) **Data em que foi tirada a fotografia:** 11/08/2025





Sabará
Prefeitura Municipal

Secretaria
de Educação



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Prefeitura Municipal de Sabará

Secretaria Municipal de Educação

Objeto: CEI Eucalipto Data do Relatório: 12/08/2025



- 1) Localização (Rua, Avenida, etc.): Rua Teófilo Otoni, S/N, Bairro Nossa Senhora de Fátima
- 2) Data em que foi tirada a fotografia: 11/08/2025



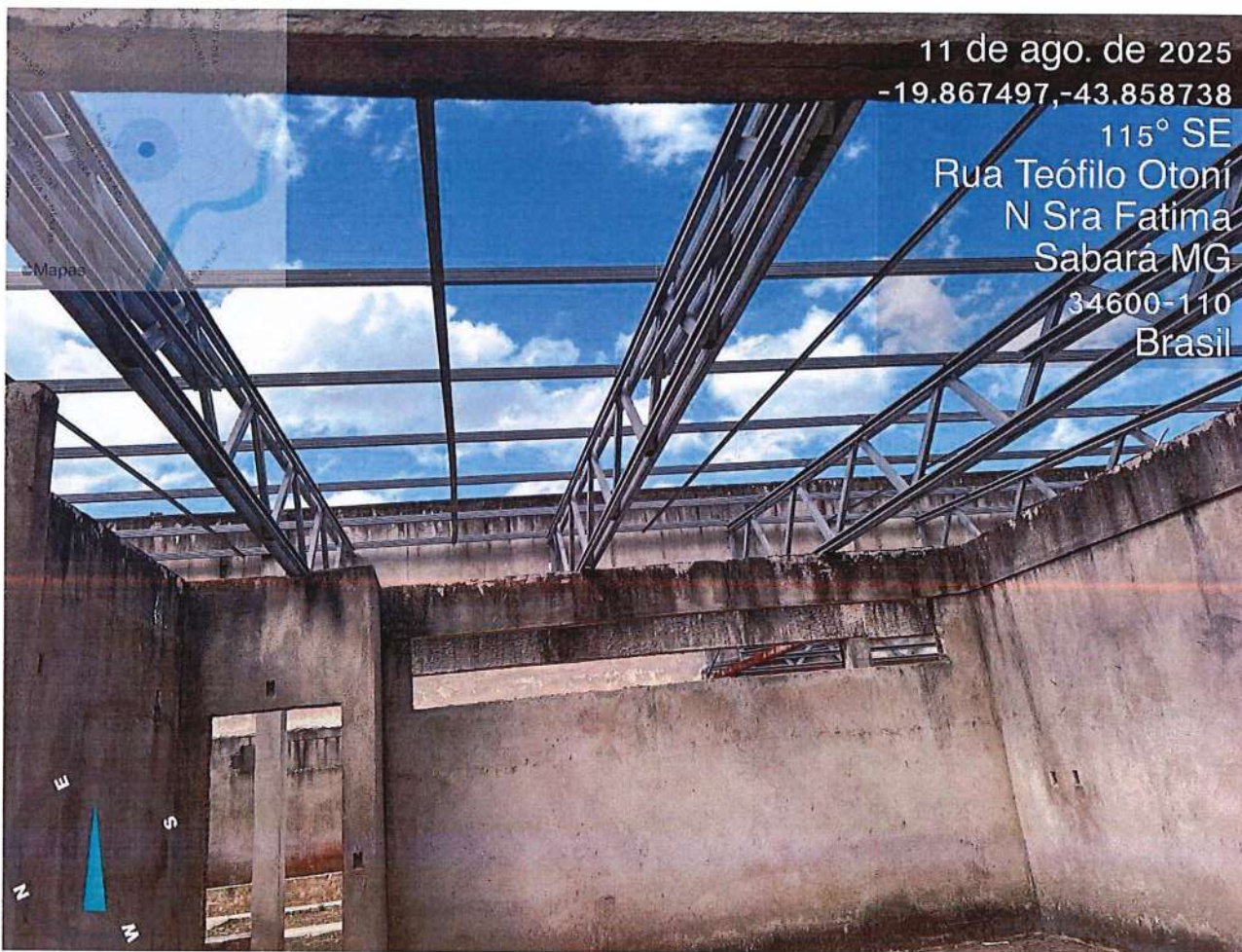


RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Prefeitura Municipal de Sabará

Secretaria Municipal de Educação

Objeto: CEI Eucalipto Data do Relatório: 12/08/2025



- 1) Localização (Rua, Avenida, etc.): Rua Teófilo Otoni, S/N, Bairro Nossa Senhora de Fátima
- 2) Data em que foi tirada a fotografia: 11/08/2025



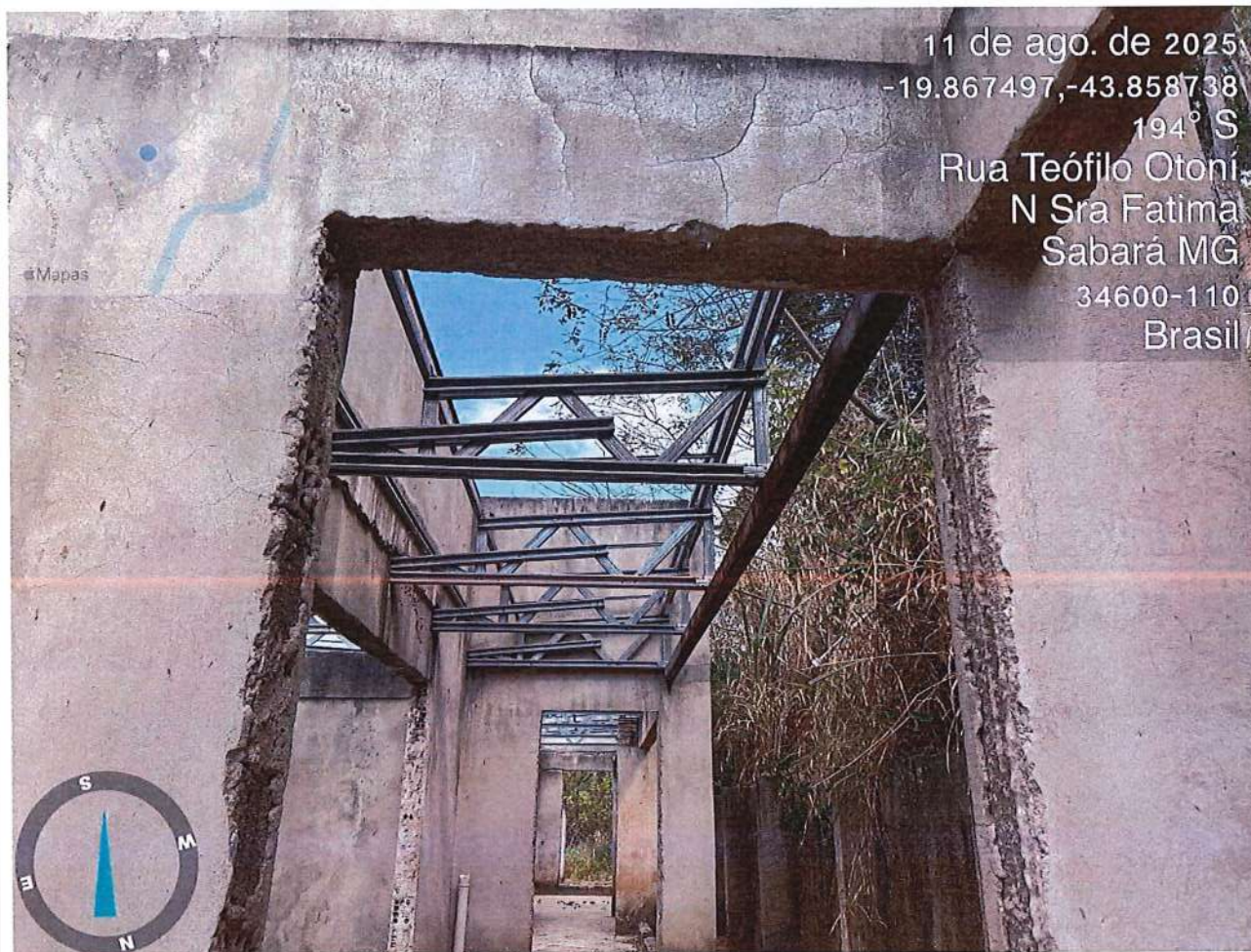


RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Prefeitura Municipal de Sabará

Secretaria Municipal de Educação

Objeto: CEI Eucalipto Data do Relatório: 12/08/2025



11 de ago. de 2025
-19.867497,-43.858738
194° S
Rua Teófilo Otoni
N Sra Fatima
Sabará MG
34600-110
Brasil

- 1) Localização (Rua, Avenida, etc.): Rua Teófilo Otoni, S/N, Bairro Nossa Senhora de Fátima
- 2) Data em que foi tirada a fotografia: 11/08/2025
- 3) Observações:



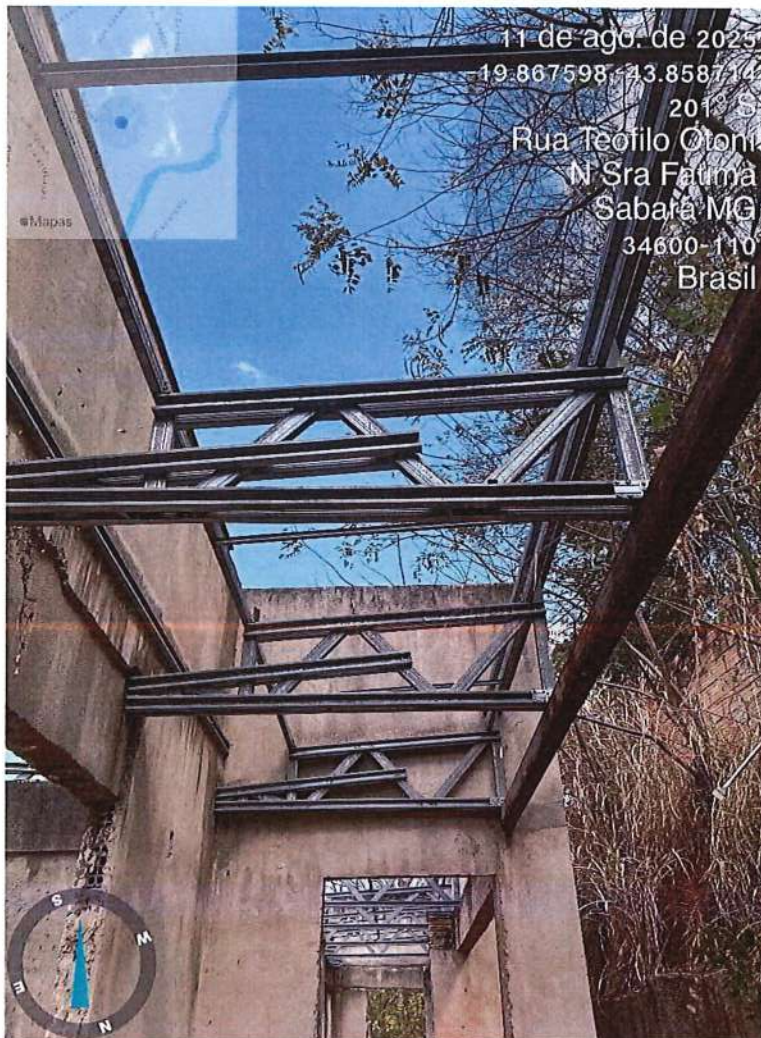


RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Prefeitura Municipal de Sabará

Secretaria Municipal de Educação

Objeto: CEI Eucalipto Data do Relatório: 12/08/2025



- 1) Localização (Rua, Avenida, etc.): Rua Teófilo Otoni, S/N, Bairro Nossa Senhora de Fátima
- 2) Data em que foi tirada a fotografia: 11/08/2025





Sabará
Prefeitura Municipal

Secretaria
de Educação

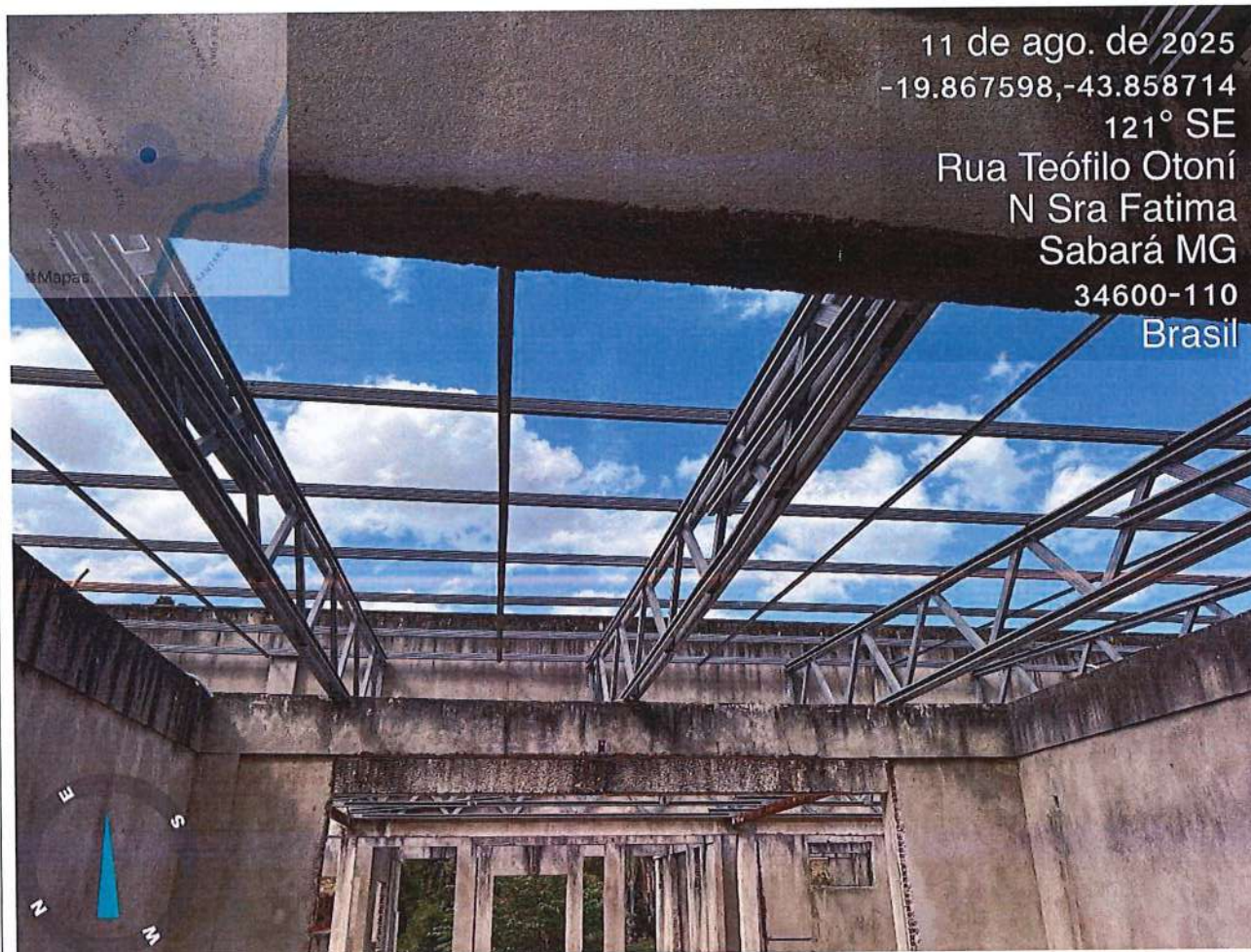


RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Prefeitura Municipal de Sabará

Secretaria Municipal de Educação

Objeto: CEI Eucalipto Data do Relatório: 12/08/2025



- 1) Localização (Rua, Avenida, etc.): Rua Teófilo Otoni, S/N, Bairro Nossa Senhora de Fátima
- 2) Data em que foi tirada a fotografia: 11/08/2025





RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Prefeitura Municipal de Sabará

Secretaria Municipal de Educação

Objeto: CEI Eucalipto Data do Relatório: 12/08/2025



11 de ago. de 2025
-19.867598,-43.858714
117° SE
Rua Teófilo Otoni
N Sra Fatima
Sabará MG
34600-110
Brasil

- 1) **Localização (Rua, Avenida, etc.):** Rua Teófilo Otoni, S/N, Bairro Nossa Senhora de Fátima
- 2) **Data em que foi tirada a fotografia:** 11/08/2025



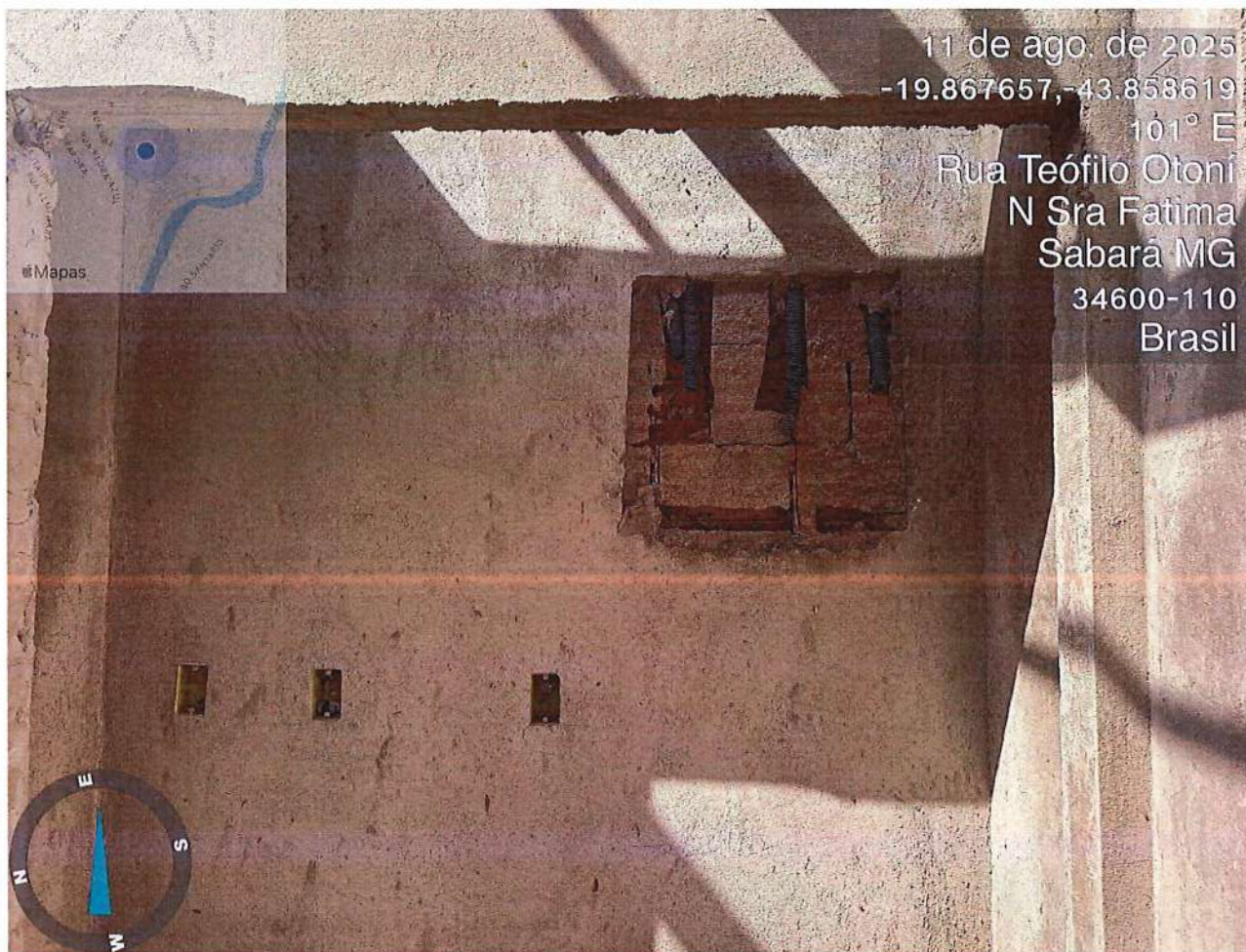


RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Prefeitura Municipal de Sabará

Secretaria Municipal de Educação

Objeto: CEI Eucalipto Data do Relatório: 12/08/2025



- 1) Localização (Rua, Avenida, etc.): Rua Teófilo Otoni, S/N, Bairro Nossa Senhora de Fátima
- 2) Data em que foi tirada a fotografia: 11/08/2025





RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Prefeitura Municipal de Sabará

Secretaria Municipal de Educação

Objeto: CEI Eucalipto Data do Relatório: 12/08/2025



- 1) **Localização (Rua, Avenida, etc.):** Rua Teófilo Otoni, S/N, Bairro Nossa Senhora de Fátima
- 2) **Data em que foi tirada a fotografia:** 11/08/2025





RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Prefeitura Municipal de Sabará

Secretaria Municipal de Educação

Objeto: CEI Eucalipto **Data do Relatório:** 12/08/2025



- 1) **Localização (Rua, Avenida, etc.):** Rua Teófilo Otoni, S/N, Bairro Nossa Senhora de Fátima
- 2) **Data em que foi tirada a fotografia:** 11/08/2025





RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Prefeitura Municipal de Sabará

Secretaria Municipal de Educação

Objeto: CEI Eucalipto Data do Relatório: 12/08/2025



- 1) **Localização (Rua, Avenida, etc.):** Rua Teófilo Otoni, S/N, Bairro Nossa Senhora de Fátima
- 2) **Data em que foi tirada a fotografia:** 11/08/2025



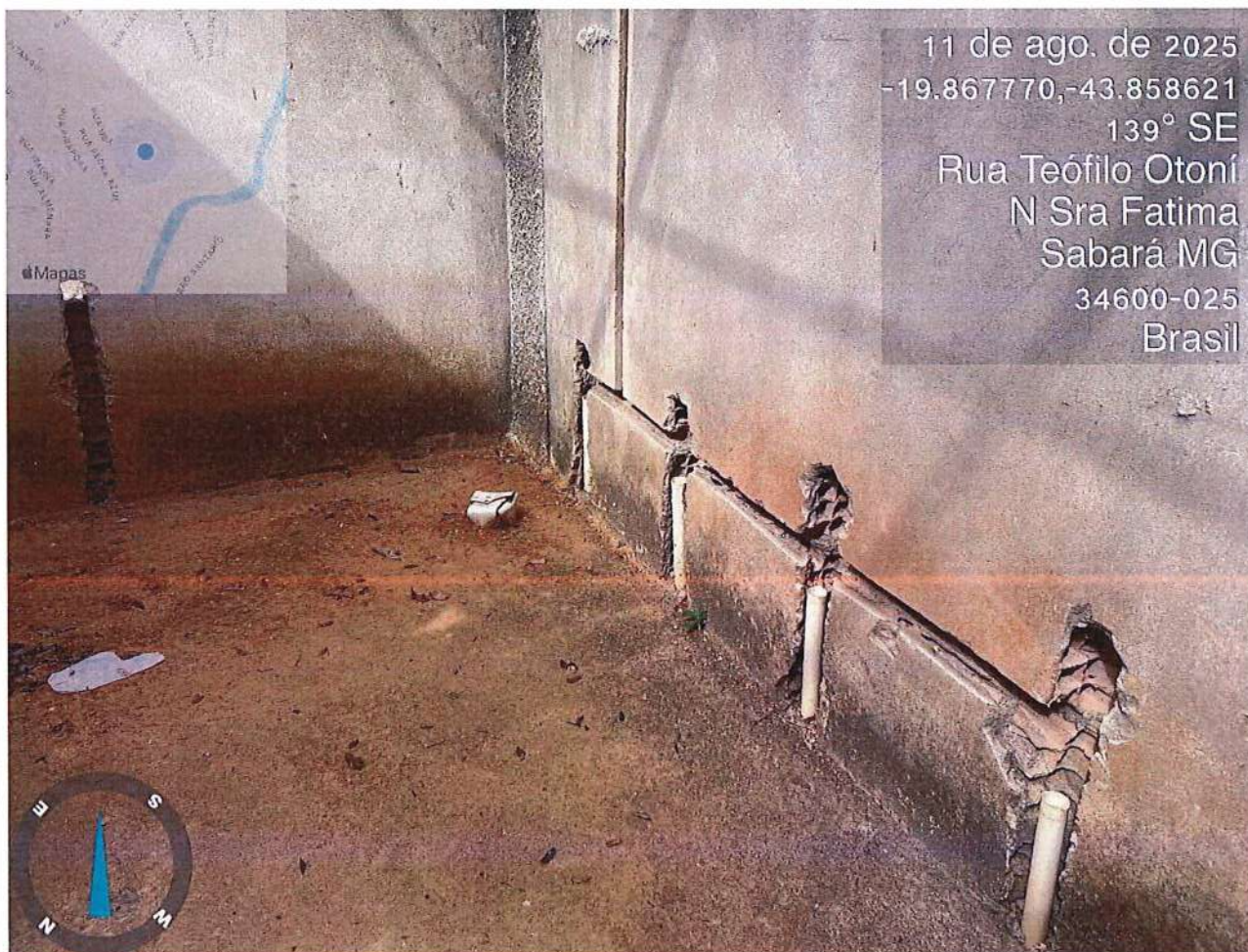


RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Prefeitura Municipal de Sabará

Secretaria Municipal de Educação

Objeto: CEI Eucalipto Data do Relatório: 12/08/2025



- 1) Localização (Rua, Avenida, etc.): Rua Teófilo Otoni, S/N, Bairro Nossa Senhora de Fátima
- 2) Data em que foi tirada a fotografia: 11/08/2025



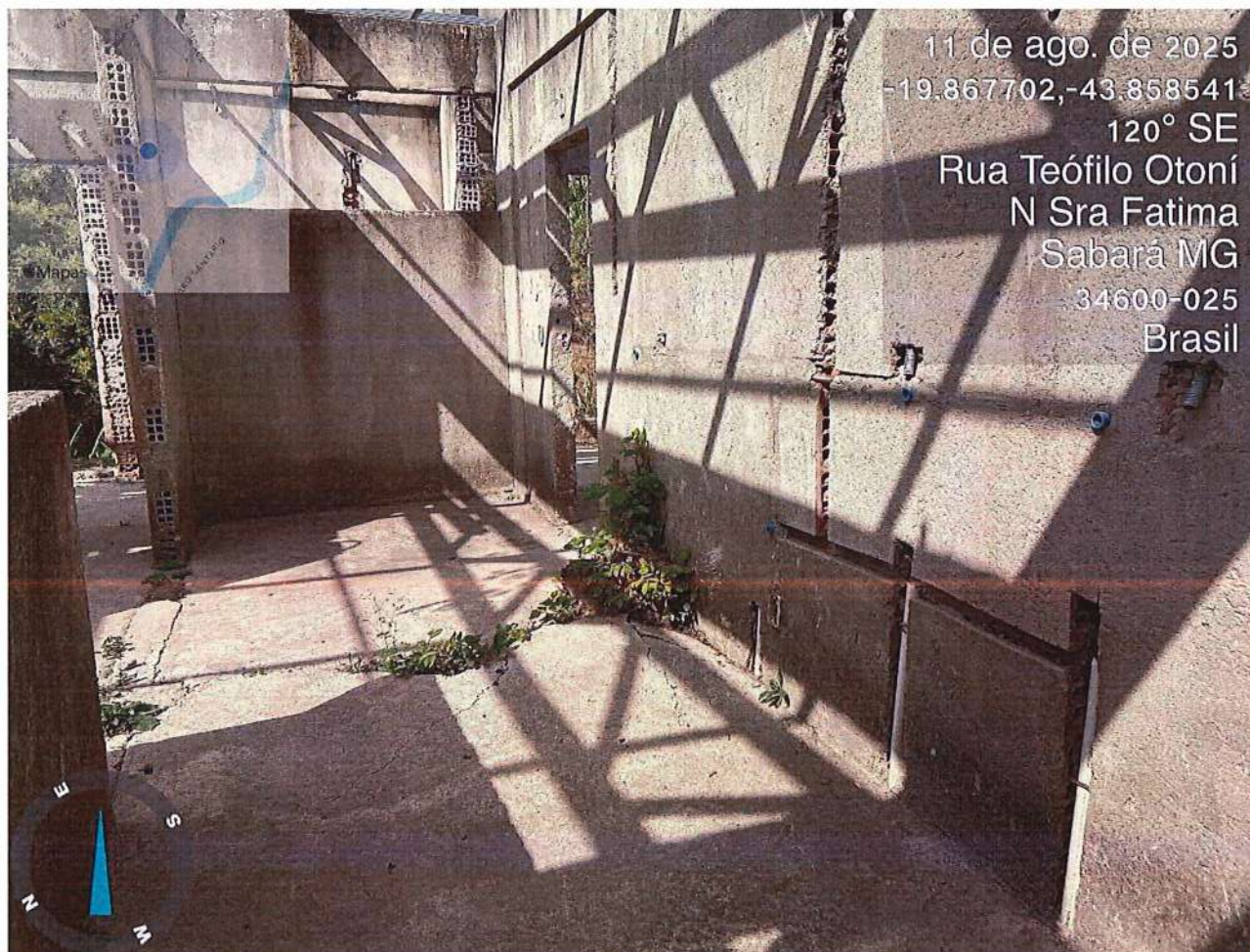


RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Prefeitura Municipal de Sabará

Secretaria Municipal de Educação

Objeto: CEI Eucalipto Data do Relatório: 12/08/2025



- 1) **Localização (Rua, Avenida, etc.):** Rua Teófilo Otoni, S/N, Bairro Nossa Senhora de Fátima
- 2) **Data em que foi tirada a fotografia:** 11/08/2025



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Prefeitura Municipal de Sabará

Secretaria Municipal de Educação

Objeto: CEI Eucalipto Data do Relatório: 12/08/2025



- 1) Localização (Rua, Avenida, etc.): Rua Teófilo Otoni, S/N, Bairro Nossa Senhora de Fátima
- 2) Data em que foi tirada a fotografia: 11/08/2025



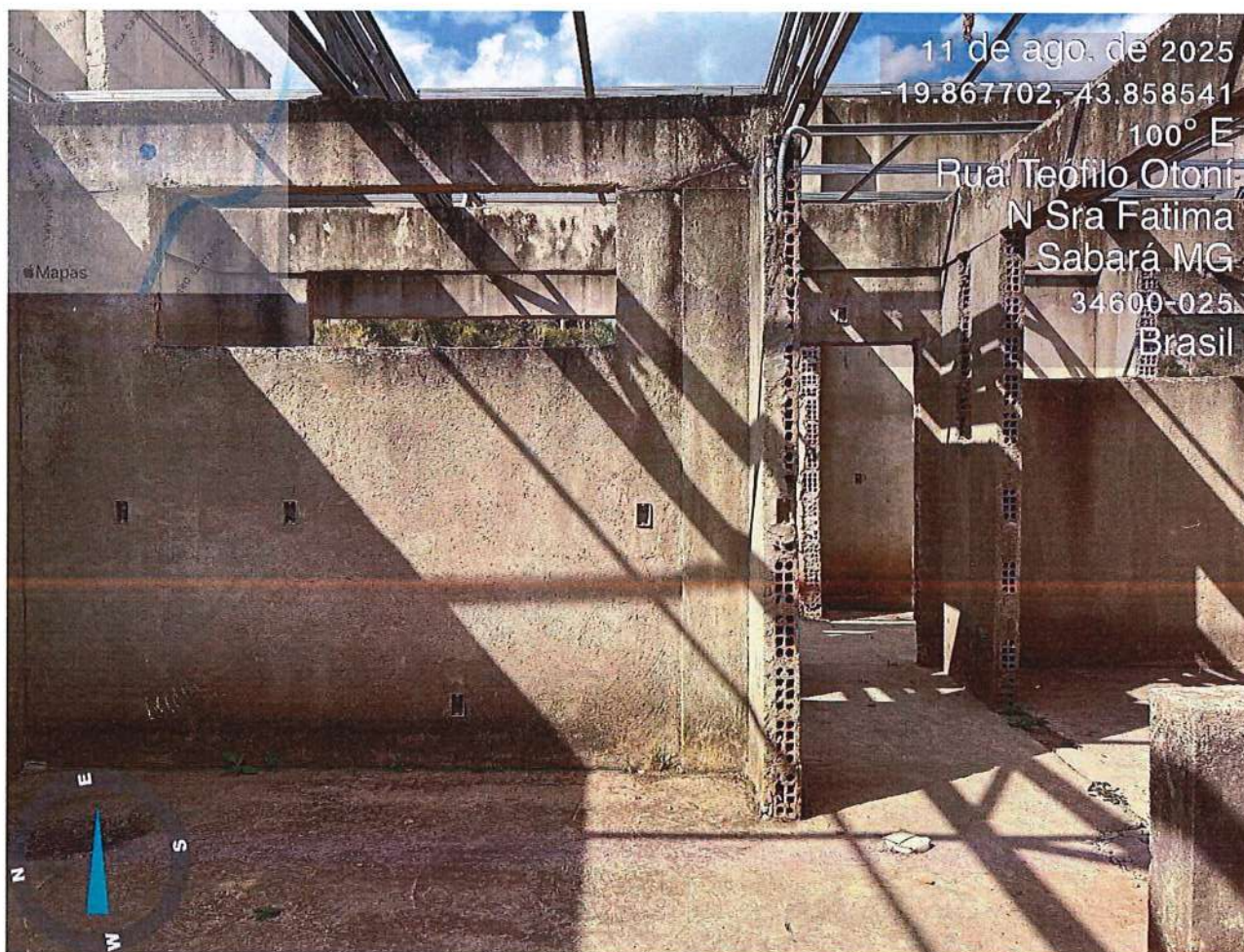


RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Prefeitura Municipal de Sabará

Secretaria Municipal de Educação

Objeto: CEI Eucalipto **Data do Relatório:** 12/08/2025



- 1) **Localização (Rua, Avenida, etc.):** Rua Teófilo Otoni, S/N, Bairro Nossa Senhora de Fátima
- 2) **Data em que foi tirada a fotografia:** 11/08/2025





RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Prefeitura Municipal de Sabará

Secretaria Municipal de Educação

Objeto: CEI Eucalipto Data do Relatório: 12/08/2025



- 1) Localização (Rua, Avenida, etc.): Rua Teófilo Otoni, S/N, Bairro Nossa Senhora de Fátima
- 2) Data em que foi tirada a fotografia: 11/08/2025



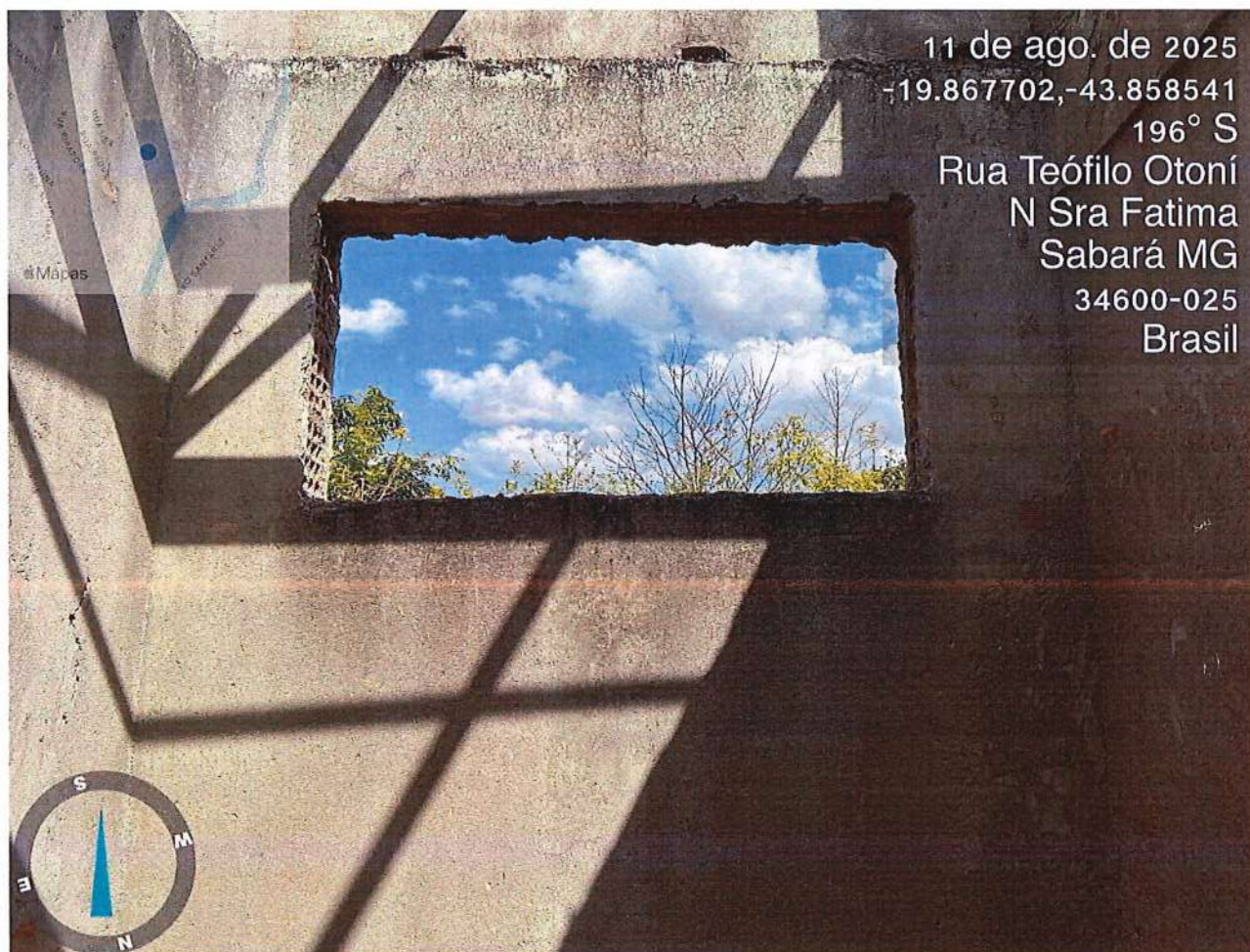


RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Prefeitura Municipal de Sabará

Secretaria Municipal de Educação

Objeto: CEI Eucalipto Data do Relatório: 12/08/2025



- 1) **Localização (Rua, Avenida, etc.):** Rua Teófilo Otoni, S/N, Bairro Nossa Senhora de Fátima
- 2) **Data em que foi tirada a fotografia:** 11/08/2025

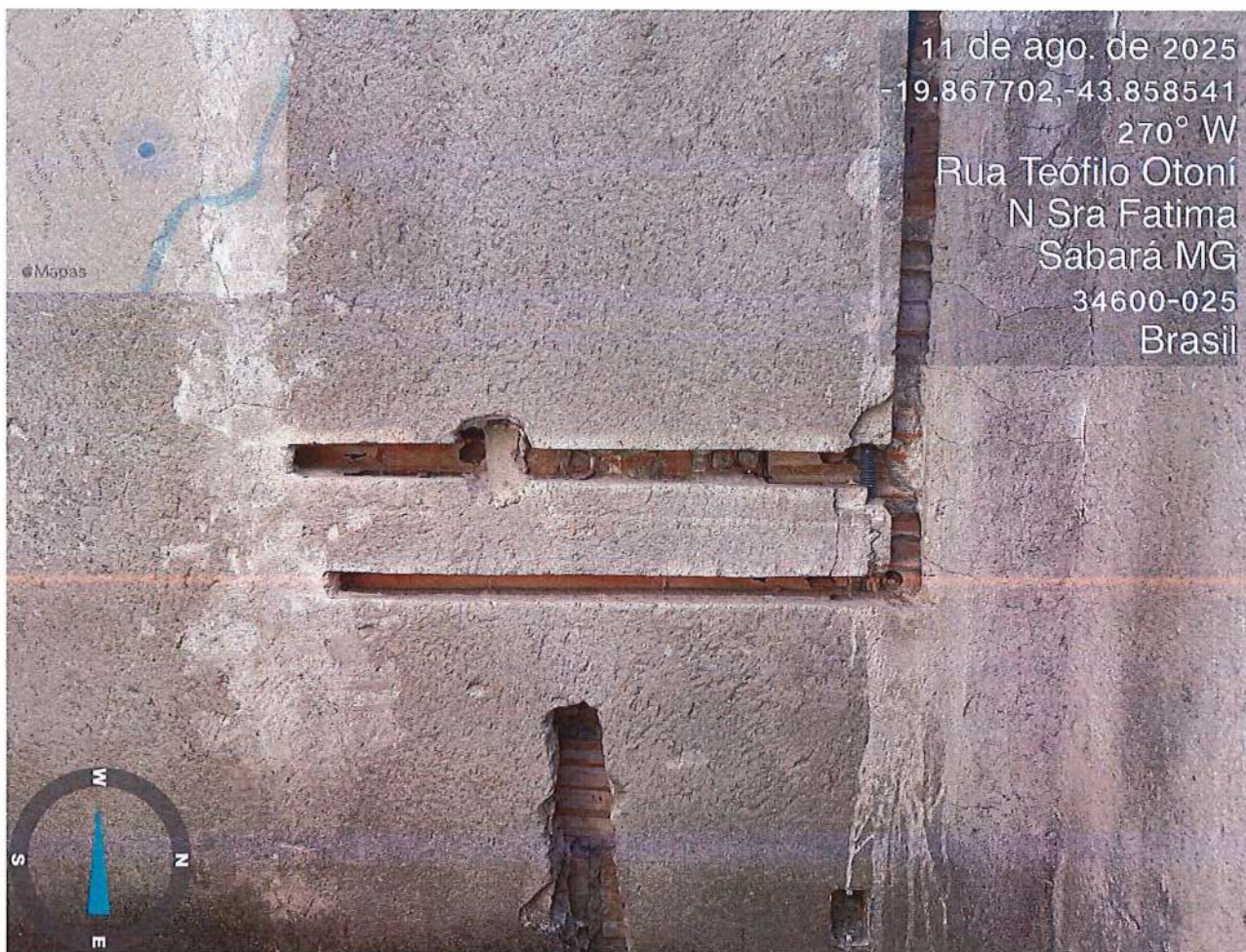


RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Prefeitura Municipal de Sabará

Secretaria Municipal de Educação

Objeto: CEI Eucalipto Data do Relatório: 12/08/2025



- 1) Localização (Rua, Avenida, etc.): Rua Teófilo Otoni, S/N, Bairro Nossa Senhora de Fátima
- 2) Data em que foi tirada a fotografia: 11/08/2025



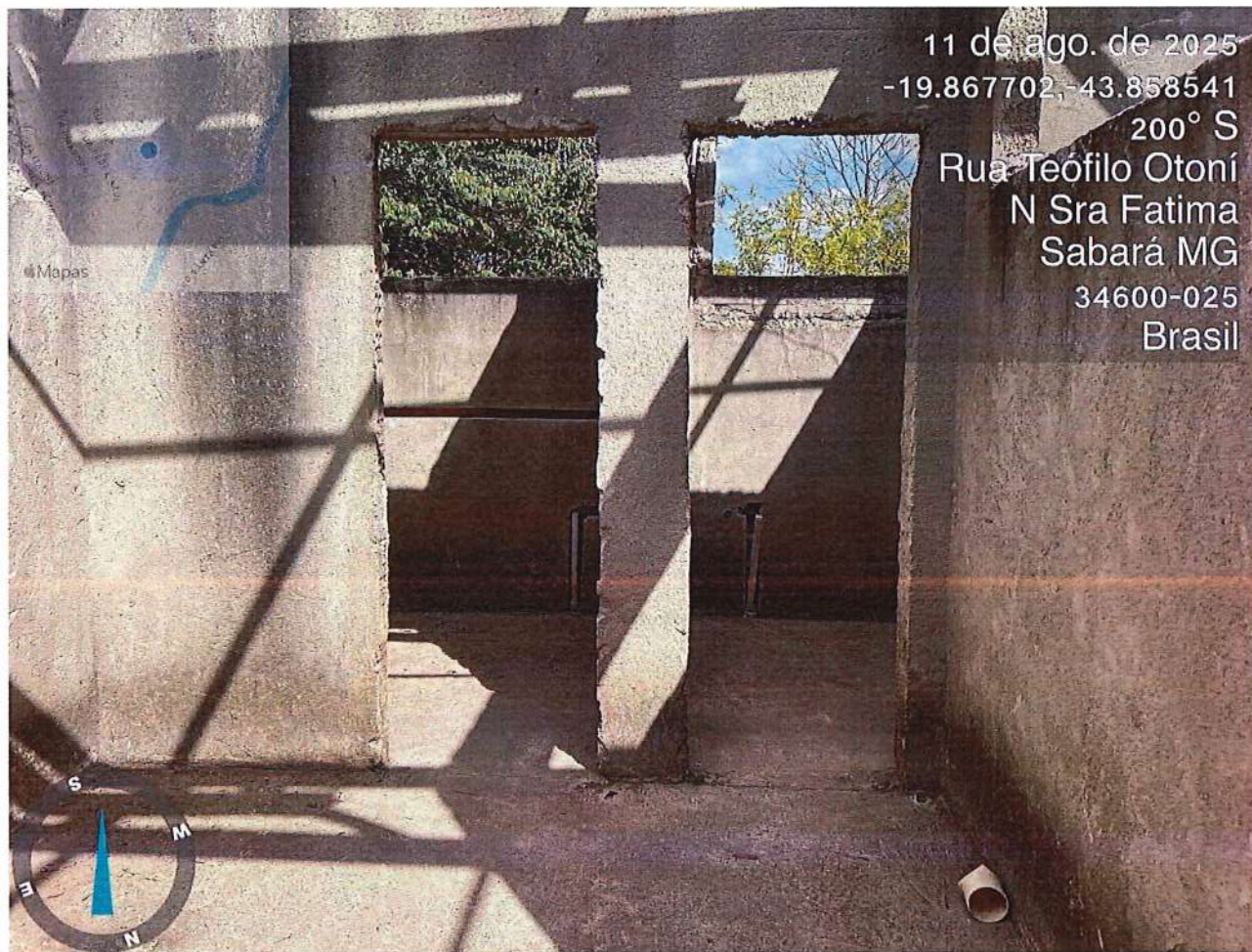


RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Prefeitura Municipal de Sabará

Secretaria Municipal de Educação

Objeto: CEI Eucalipto **Data do Relatório:** 12/08/2025



- 1) **Localização (Rua, Avenida, etc.):** Rua Teófilo Otoni, S/N, Bairro Nossa Senhora de Fátima
- 2) **Data em que foi tirada a fotografia:** 11/08/2025





Sabará
Prefeitura Municipal

Secretaria
de Educação



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Prefeitura Municipal de Sabará

Secretaria Municipal de Educação

Objeto: CEI Eucalipto Data do Relatório: 12/08/2025



11 de ago. de 2025
-19.867730,-43.858446
347° N
Rua Teófilo Otoni
N Sra Fatima
Sabará MG
34600-025
Brasil

- 1) Localização (Rua, Avenida, etc.): Rua Teófilo Otoni, S/N, Bairro Nossa Senhora de Fátima
- 2) Data em que foi tirada a fotografia: 11/08/2025

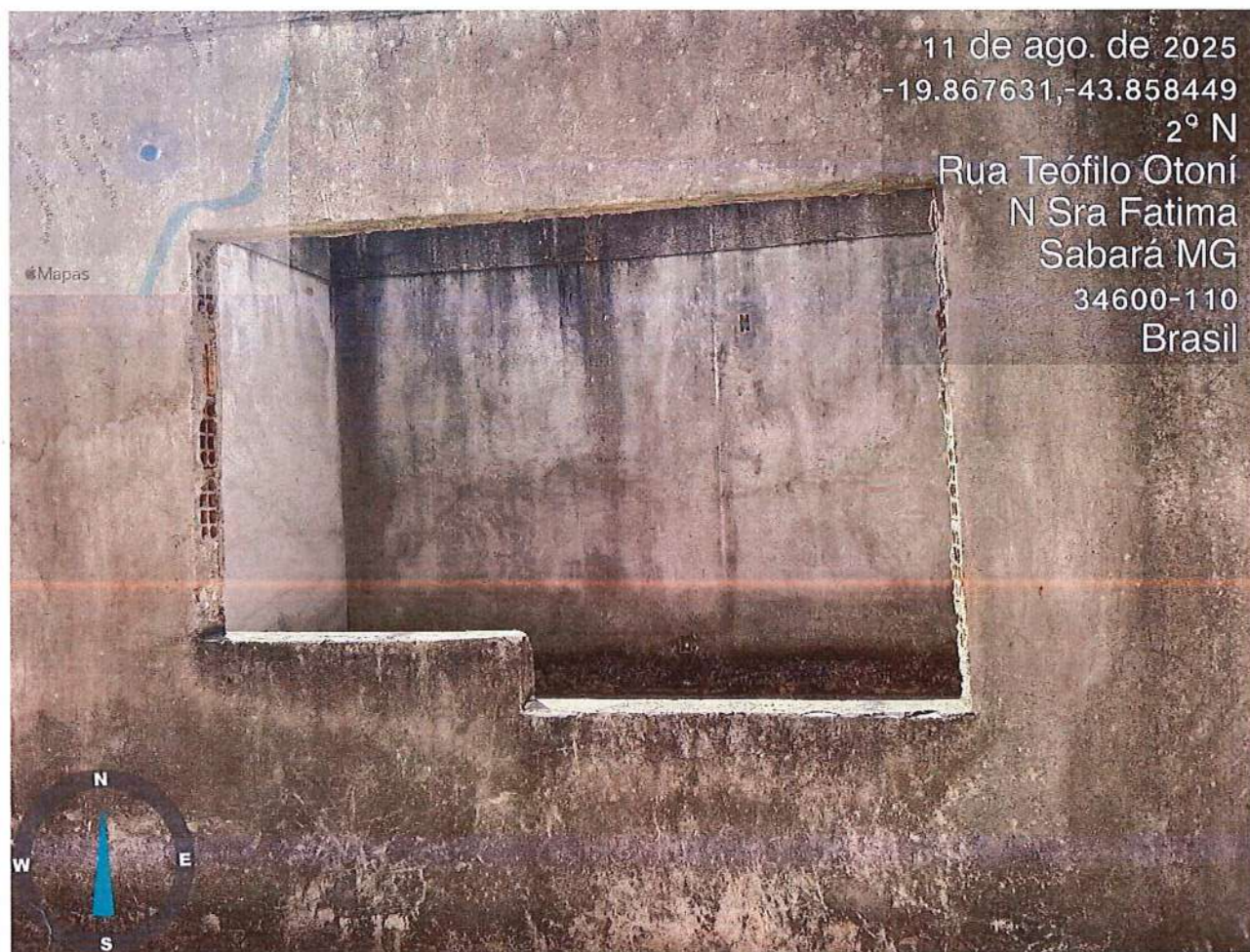


RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Prefeitura Municipal de Sabará

Secretaria Municipal de Educação

Objeto: CEI Eucalipto Data do Relatório: 12/08/2025



- 1) Localização (Rua, Avenida, etc.): Rua Teófilo Otoni, S/N, Bairro Nossa Senhora de Fátima
- 2) Data em que foi tirada a fotografia: 11/08/2025



Diante do exposto, concluímos que, em decorrência do processo de intemperismo, falta de manutenção e vida útil dos materiais construtivos, a creche sofreu ao longo do tempo, desenvolvendo diversas patologias construtivas.

Condição da Estrutura

A análise preliminar da estabilidade e deterioração da estrutura da obra inacabada do Centro de Educação Infantil do Bairro Nossa Senhora de Fátima – CEI Fátima/Eucalipto, revelou falhas e anomalias nos sistemas construtivos. Durante a vistoria, foram identificados os seguintes problemas:

- Presença de vegetação que compromete a estrutura da edificação;
- Deformações na estrutura metálica do telhado;
- Roubo de instalações hidráulicas;
- Manchas de umidade, que podem levar ao enfraquecimento da estrutura;
- Proliferação de ácaros, fungos e eflorescências.

Além disso, não foram realizadas as instalações elétricas, implementação de um sistema de proteção contra descargas atmosféricas, sistema de proteção contra incêndio, pintura, esquadria, instalação de gás combustível, sistema de cobertura não concluído, e entre outros.

Causas das Fissuras e Trincas

As fissuras e trincas observadas nas alvenarias possuem diversas causas, que podem ser divididas em quatro grupos:

- Térmicas
- Higroscópicas
- Recalques diferenciais
- Movimentação da estrutura

Além disso, falhas na execução da mistura da argamassa utilizada comprometeram a resistência e a segurança necessárias, conforme a ABNT NBR 15270-1, que trata de blocos cerâmicos para alvenaria de vedação — terminologia e requisitos.

No nosso caso, o surgimento de fissuras nas alvenarias de vedação é resultado de um estado de deformação excessiva dos elementos estruturais, que ocorreu ao





longo do tempo devido à atuação de várias patologias, como umidade, mofo, lodo e infiltração.

- **Classificação de Fissuras**

A norma ABNT NBR 9575:2010 – Impermeabilização – Seleção e Projeto, classifica as trincas, fissuras e microfissuras de acordo com sua abertura:

- ✓ Trincas – Abertura $> 0,5$ mm e $< 1,0$ mm
- ✓ Fissuras – Abertura $\leq 0,5$ mm e $< 0,05$ mm
- ✓ Microfissuras – Abertura $\leq 0,05$ mm.

Essas classificações ajudam a definir a gravidade das patologias e orientam as intervenções necessárias para a recuperação da estrutura.

Recomendações para Recuperação

Para mitigar os problemas identificados, recomenda-se a implementação das seguintes medidas:

1. Remoção da Vegetação Indesejada: Proceder à limpeza da vegetação que afeta a estrutura para evitar danos adicionais.
2. Revisão e Estrutura Metálica: Avaliar a integridade da estrutura metálica do telhado e realizar os reparos ou substituições necessárias.
3. Reinstalação das Instalações Hidráulicas e Esgoto: Substituir as partes danificadas ou roubadas das instalações hidráulicas, garantindo que estejam em conformidade com as normas vigentes.
4. Impermeabilização e Controle de Umidade: Aplicar técnicas de impermeabilização adequadas para prevenir a infiltração de água e controlar a umidade presente nas estruturas.
5. Tratamento de Fungos e Eflorescências: Realizar a limpeza e tratamento das superfícies afetadas por fungos e eflorescências para evitar a deterioração adicional dos materiais.
6. Execução das Instalações Elétricas e Sistemas de Proteção: Completar a instalação elétrica e implementar sistemas de proteção contra descargas atmosféricas e incêndios, conforme as normas de segurança.





7. Correção das Fissuras e Trincas: Aplicar técnicas de reparo adequadas para corrigir as fissuras e trincas, garantindo a estabilidade e segurança da edificação.

A adoção dessas medidas é essencial para uma conclusão da construção da edificação, assegurando que a creche possa cumprir sua função social de maneira eficaz e segura. Além disso, é fundamental estabelecer um plano de manutenção regular para prevenir a reincidência de patologias construtivas no futuro (pós-conclusão).



Documento assinado digitalmente

GABRIELLE GALDINO MODESTO

Data: 12/08/2025 17:09:00-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Gabrielle Galdino Modesto

Responsável Técnico

Matricula: 32.452





CERTIDÃO DE DISPENSA DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 4899/2025

O Secretário de Meio Ambiente de Sabará, no uso de suas atribuições, com base nos arts. 203 e 204 da Lei Municipal nº 3.041, de 14 de novembro de 2024 e Deliberação Normativa COPAM nº 213, de 22 de fevereiro de 2017, consoante ao relatório técnico nº 617/2025, concede à pessoa jurídica abaixo relacionada Certidão de Dispensa do Licenciamento Ambiental, em conformidade com normas ambientais vigentes.

Nome (PF ou PJ)	Prefeitura Municipal de Sabará	
CNPJ	18.715.441/0001-35	
Endereço	Rua Teófilo Otoni, s/nº, Bairro Nossa Senhora de Fátima	
Coordenada Geográfica	19°52'3.44"S; 43°51'30.78"O	
Descrição da Atividade Requerida		
Código	Atividade	Parâmetro
Não Se Aplica	Conclusão da construção do Centro de Educação Infantil (CEI) Eucalipto/Nossa Senhora de Fátima	Não Se Aplica
Potencial Poluidor	Porte	Classe
Pequeno	Inferior ao Pequeno	Não Se Aplica
Motivo da Dispensa	Atividade Não Listada Na Deliberação Normativa Copam nº 213/2017.	
Validade do Certificado	4 anos	

Observações:

- A dispensa do licenciamento ambiental não exime o empreendedor do dever de:
 - I – obter junto aos órgãos competentes os atos autorizativos para realizar intervenções ambientais sobre a flora bem como para intervir ou fazer uso de recurso hídrico, quando necessário;
 - II – implantar e manter os controles ambientais para o exercício da atividade; e
 - III – obter outras licenças, autorizações, alvarás, outorgas e certidões previstas em legislação específica.

Sabará, 28 de agosto de 2025.

Thiago Borges David

Secretário Municipal de Meio Ambiente

TERMO DE REFERÊNCIA
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA –
CEI FÁTIMA

Previsão no PCA: Considerando que a construção do Centro de Educação Infantil do Bairro Nossa Senhora de Fátima – CEI Fátima não foi prevista no Plano de Contratações Anual – PCA do exercício vigente, encontra-se anexado aos autos o ofício devidamente justificado e assinado pelo Secretário Municipal de Governo e Educação, solicitando a alteração do PCA 2026, localizado às folhas nº 254 e 255, Ofício 80/2026.

CEP:

ITEM	CÓDIGO	GRUPO	SUBGRUPO	PROD.	DESCRIÇÃO
001	5622	098	02	0435	Contratação de empresa de engenharia para conclusão da construção do Centro de Educação Infantil do Bairro Nossa Senhora de Fátima – CEI Fátima, localizado na Rua Teófilo Otoni, s/nº, incluindo fornecimento de mão de obra e materiais.

ETP: Embora se trate de obra remanescente oriunda de convênio com objeto previamente definido pelo FNDE, a presente contratação se enquadra na hipótese prevista no art. 18, § único, inciso II, do Decreto Municipal nº 3.005/2024, sendo facultada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, desde que haja especificação técnica detalhada previamente estabelecida pelo órgão concedente. Nesse sentido, as especificações técnicas encontram-se integralmente definidas nos projetos padrão PROINFÂNCIA/FNDE, memoriais descritivos e demais documentos técnicos constantes dos autos, os quais são suficientes para caracterização da solução, afastando prejuízo à competitividade e à adequada execução contratual.

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada em engenharia para a conclusão da construção do **Centro de Educação Infantil do Bairro Nossa Senhora de Fátima – CEI Fátima**, localizado na Rua Teófilo Otoni, s/nº, Sabará/MG, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, conforme projetos padrão Tipo 2 –



PROINFÂNCIA/FNDE/MEC, memoriais descritivos, planilhas e cronogramas anexos.

Trata-se de obra comum de engenharia, cuja divisão do objeto não se mostra técnica ou economicamente viável, sendo recomendada a centralização da responsabilidade em uma única empresa contratada, garantindo maior controle, padronização e integridade da execução.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da emissão da Ordem de Serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, conforme cronograma físico-financeiro. Trata-se de recurso oriundo da Portaria do Ministério da Educação nº 352 de 25 de abril de 2013. O cumprimento do prazo estabelecido é condicionante para a utilização do recurso.

Dadas as características da necessidade, trata-se de obra comum de engenharia, devendo ser o regime de execução através de empreitada por preço unitário e sua conclusão por escopo predefinido.

1.3. Os quantitativos previstos para esta contratação se encontram devidamente justificados nas memórias de cálculo originadas dos levantamentos oriundos do Projeto Executivo e suas especificações.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada nos elementos que compõem o Projeto Executivo.

3. PROJETO BÁSICO / EXECUTIVO

Para fins de atendimento às exigências da Lei nº 14.133/2021, o memorial descritivo e os projetos padronizados fornecidos pelo FNDE serão adotados como instrumentos equivalentes ao Projeto Básico e Executivo, uma vez que contemplam todos os elementos técnicos necessários à caracterização da obra, incluindo especificações, quantitativos, métodos construtivos e desempenho esperado.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O PROINFÂNCIA – Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil, instituído pelo Governo Federal, por



meio do Ministério da Educação (MEC) e do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), integra as ações do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE) e tem por finalidade ampliar e qualificar a infraestrutura física da educação infantil, mediante a construção de novas unidades escolares e a disponibilização de mobiliários e equipamentos adequados, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade da oferta educacional.

No contexto do Bairro Nossa Senhora de Fátima e de seu entorno, verifica-se significativa demanda por atendimento na educação infantil, em razão do expressivo número de famílias residentes na região. Nesse cenário, a conclusão da obra do Centro de Educação Infantil do Bairro Nossa Senhora de Fátima – CEI Fátima revela-se medida necessária e de relevante interesse público, por ampliar a oferta de vagas e assegurar às crianças o acesso a ambiente educacional apropriado, seguro e compatível com as necessidades do desenvolvimento infantil.

A educação infantil constitui etapa fundamental da formação da criança, sendo essencial para o desenvolvimento de habilidades cognitivas, motoras, sociais e emocionais. Além de atender às necessidades pedagógicas próprias dessa fase, a ampliação da rede de creches e centros de educação infantil também contribui para a promoção da inclusão social, ao possibilitar melhores condições para que pais e responsáveis exerçam suas atividades laborais, com reflexos positivos na organização familiar e na dinâmica socioeconômica da comunidade.

A unidade em questão foi concebida para oferecer estrutura física adequada ao atendimento educacional, contemplando ambientes compatíveis com a proposta pedagógica da educação infantil, tais como salas de atividades, espaços de recreação, áreas externas, refeitório e demais dependências necessárias ao funcionamento regular e qualificado da unidade escolar. Trata-se, portanto, de equipamento público indispensável para o fortalecimento da política educacional do Município.

Ademais, a implantação e conclusão do CEI Fátima ultrapassam a dimensão estritamente educacional, uma vez que o equipamento também representa importante espaço de integração comunitária, fortalecendo vínculos entre escola, famílias e comunidade local, e contribuindo para a consolidação de uma rede de proteção e cuidado voltada à primeira infância.



Dessa forma, a presente contratação justifica-se pela necessidade de conclusão da construção do Centro de Educação Infantil do Bairro Nossa Senhora de Fátima – CEI Fátima, de modo a viabilizar sua entrada em funcionamento e assegurar o atendimento da demanda existente por vagas na educação infantil, em consonância com os objetivos do PROINFÂNCIA e com o interesse público de promoção de educação de qualidade.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade Ambiental

A contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto.

A execução de obras de construção e infraestrutura, incluindo sondagem de solo e levantamentos topográficos, pode ter diversos impactos ambientais. É fundamental identificar, mitigar e gerenciar esses impactos para promover um desenvolvimento sustentável.

A seguir estão alguns dos possíveis impactos ambientais associados a essas atividades:

- Alteração da paisagem: transformação de áreas naturais em áreas urbanas ou de infraestrutura pode alterar significativamente a paisagem;
- Redução da biodiversidade: a perda de habitats naturais pode levar à redução da biodiversidade local;
- Poluição do ar: emissões de poeira e particulados de atividades de terraplenagem e movimentação de veículos podem gerar poluição do ar;
- Uso intensivo de energia durante a construção, principalmente para operação de equipamentos e iluminação do canteiro de obras;
- Uso de grandes quantidades de água para concretagem e outros processos de construção;
- A impermeabilização do solo durante a construção pode aumentar o escoamento superficial e contribuir para enchentes e erosão;
- Geração de resíduos: a construção gera uma quantidade significativa de resíduos, incluindo entulho de construção e demolição.

Medidas Mitigadoras:





- Utilização de equipamentos de construção eficientes em termos energéticos e fontes de energia renovável sempre que possível;
- Implementação de práticas de gestão de energia, como desligamento automático de equipamentos quando não estiverem em uso;
- Desenvolvimento de um plano de logística reversa para coleta, triagem e reciclagem de materiais de construção descartados, como concreto, metal e madeira;
- Parcerias com empresas de reciclagem local para o processamento adequado dos resíduos de construção;
- Priorização de materiais de construção sustentáveis e recicláveis, como concreto reciclado e aço reciclado;
- Implementar um plano de gerenciamento de resíduos que inclua a separação, reciclagem e disposição adequada dos resíduos gerados;
- Treinamento dos trabalhadores da obra sobre práticas sustentáveis de construção e a importância da mitigação de impactos ambientais.

Ao adotar essas medidas, é possível reduzir significativamente os impactos ambientais associados à construção do **Centro de Educação Infantil do Bairro Nossa Senhora de Fátima – CEI Fátima**, contribuindo para a preservação do meio ambiente e para o desenvolvimento sustentável da região.

É fundamental realizar um planejamento cuidadoso e integrado que leve em consideração a proteção do meio ambiente e a promoção do desenvolvimento sustentável.

5.2. Subcontratação

5.2.1. A subcontratação do objeto será admitida, no limite de 20% (vinte por cento), definido em função do valor global estimado para a contratação e a característica uniforme dos serviços a serem executados, quando houver razões de ordem técnica que a justifique, mediante prévia aprovação da Fiscalização e autorização da Contratante.

5.2.2. Em conformidade com o art. 7º, § 6º, do Decreto Federal nº 8.538/2015, são vedadas:

I - a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no instrumento convocatório;





II - a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação; e

III - a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

5.2.3. A subcontratação deverá se dar preferencialmente com microempresas ou empresas de pequeno porte, observado o disposto no subitem anterior.

5.2.4. Para a formalização da subcontratação, a Contratada deverá, a qualquer tempo, apresentar a relação dos serviços que serão subcontratados juntamente com a apresentação da seguinte documentação:

5.2.4.1. Solicitação da Contratada dirigida à Fiscalização, justificando a necessidade da subcontratação e solicitando autorização para fazê-la;

5.2.4.2. Minuta do contrato a ser celebrado entre a Contratada e a subcontratada;

5.2.4.3. Documentação jurídica da subcontratada;

5.2.4.4. Documentos pertinentes à regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada;

5.2.4.5. Documentos de qualificação econômico-financeira da subcontratada;

5.2.4.6. Documentação de Qualificação Técnica da subcontratada;

5.2.4.7. Outras comprovações que se fizerem necessárias da subcontratada.

6. EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, com início após o recebimento da Ordem de Serviço.

6.2. Os serviços deverão ser concluídos observando o estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro em anexo.

6.3. Os serviços serão prestados no seguinte endereço:
Rua Teófilo Otoni, s/nº, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Sabará/MG.

As coordenadas de localização são:

Latitude: 19°52'02"S / -19,8676234°

Longitude: 43°51'29"W / -43,8585496



- 6.4. Os serviços serão executados conforme discriminado na Planilha Orçamentária em anexo.
- 6.5. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme memoriais descritivos de cada projeto em anexo.
- 6.6. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos estabelecidos nos memoriais descritivos, quando for o caso.
- 6.7. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 30 (trinta) dias, contado da vistoria final da obra, pelo fiscal do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 6.8. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes/fiscal do contrato, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 6.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato apurará o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 6.10. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 6.11. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 6.12. No prazo supracitado para o recebimento provisório, o fiscal deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e





administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.13. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.14. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

6.15. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.16. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

6.17. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.18. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.19. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

7. DAS GARANTIAS

7.1. Garantia de Proposta

7.1.1. Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação correspondente a R\$ 20.672,95 (vinte mil seiscentos e setenta e dois reais e noventa e cinco centavos).



7.1.2. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

7.1.3. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

7.1.4. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei Federal n. 14.133/2021.

7.2. Garantia de Contratação

7.2.1. O contratado apresentará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% do valor inicial do contrato.

7.2.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade por 60 (sessenta) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

7.2.2.1. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

7.2.2.2. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 6.2.2. deste termo.

7.2.2.3. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

7.2.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;



b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

7.2.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 7.2.2., observada a legislação que rege a matéria.

7.2.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica definida pela Secretaria Municipal de Fazenda mediante emissão da guia de recolhimento, com correção monetária.

7.2.6. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

7.2.7. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

7.2.8. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

7.2.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

7.2.10. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

7.2.11. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.2.11.1. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.





7.2.12. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

7.2.13. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

7.2.13.1. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

7.2.14. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, nas formas previstas em Contrato.

7.2.15. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

8. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

8.1.1. GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Sara do Carmo Alves

Cargo: Assessor Técnico Pedagógico de Planejamento, Gestão e Inovação

Matrícula: 32.498

Email: semed@sabara.mg.gov.br

8.1.2. FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Gabrielle Galdino Modesto

Cargo: Assessora de Educação / Engenheira Civil

Matrícula: 34.346

Email: obraseducacao@sabara.mg.gov.br

8.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



8.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

8.4.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.4.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

8.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

8.8. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.9. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.10. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.10.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.





8.11. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Gestor do Contrato convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.12. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.

8.12.1. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débito Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no CFM.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO LICITANTE E ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

9.1. A proposta vencedora será selecionada pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

A adjudicação por preço global se deve ao fato de todas as atividades a serem executadas estarem intrinsecamente relacionadas. A execução dos serviços por mais de uma empresa acarretaria elevado custo de administração em uma complexa rede de coordenação entre os projetos e os executantes, certamente comprometeria a qualidade e efetividade dos resultados para o Município.

Os preços unitários constantes na planilha de orçamento são os máximos estabelecidos, devendo ser os valores limites de referência.

A planilha de orçamento e o cronograma físico-financeiro são partes integrantes da proposta e devem ser obrigatoriamente apresentados. A informação do percentual de bonificação e despesas indiretas – BDI é obrigatória.



9.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Instrumento Convocatório.

9.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor são os seguintes:

9.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

9.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.3.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.3.5. Caso o fornecedor seja cooperativo, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.3.6. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Total}}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.3.6.1. As empresas que apresentarem resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral ou Liquidez



Corrente deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% do valor estimado da contratação, como medida de mitigação de risco à execução contratual.

9.3.6.2. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

9.3.6.3. Os índices e valores definidos são os usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira.

9.3.6.4. Como justificativa para adoção dos índices, apresentamos parte do teor do artigo constante no sítio eletrônico-
<http://www.portaldelicitacao.com.br/questoes-sobre-licitacoes/edital/239-indices-de-liquidez-ou-endividamentopara-fins-de-analise-do-balanco.html>, também citado pelo TCE-MG:

“(...)

Realizada pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios, constatou-se a utilização dos seguintes índices contábeis, conclusivamente, os mais adotados no segmento de licitações:

(...)

Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

(...)

Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

(...)

O índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

Para os três índices colacionados (ILG, ILC e ISG), o resultado '> 1' é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado (1,20; 1,30; 1,50; etc.), melhor será a condição da empresa...”

9.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos serão:

9.4.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade;

9.4.2. Indicação de profissional responsável técnico, devidamente registrado na entidade profissional competente através de apresentação de cópia da ficha de registro de empregado, ou CTPS, ou contrato social ou ainda registro na entidade profissional competente como responsável técnico da licitante ou





através de Contrato de Prestação de Serviços, ou ainda por declaração formal do profissional comprometendo-se a responder pela licitante, caso esta se sagre vencedora do certame devendo com esta constituir vínculo, como requisito para a assinatura do contrato com a Administração.

- 9.4.2.1. Atestado(s) devidamente registrado na entidade profissional competente, de que o profissional indicado, executou, na qualidade de Responsável Técnico, obras características semelhantes ao objeto especificado;
- 9.4.2.2. decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem deverão participar da execução do objeto e poderão ser substituídos por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.
- 9.4.3. Certidões ou atestados, regularmente emitidos pela entidade profissional competente que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto especificado, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei Federal n. 14.133/2021;
 - 9.4.3.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: **Construção de edificação pública, residencial, comercial ou industrial com área construída não inferior a 775,85 m² (duzentos e sessenta metros quadrados), contendo as etapas de sistema de vedação vertical interno e externo, esquadrias, sistema de cobertura, revestimento interno e externo, sistema de pisos internos e externos, pintura, instalação hidráulica, drenagem de águas pluviais, instalações sanitárias, louças e metais, instalação de gás combustível, sistema de proteção contra incêndio, instalações elétricas, instalações de climatização, instalações de rede estruturada, sistema de exaustão mecânica, sistema de proteção contra descargas atmosféricas, serviços complementares, serviços finais, e urbanização.**
 - 9.4.3.2. Caso seja necessária a realização de diligência, o licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- 9.4.4. Indicação do pessoal técnico, das instalações e dos aparelhamentos adequados e disponíveis para a realização do objeto especificado, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- 9.4.5. Atestado de Visita Técnica ou Declaração de Dispensa de Visita Técnica;





ANEXO V
ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos, para o fim de atender ao previsto no Edital de Concorrência nº ____/____, que o(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____, na qualidade de representante da empresa _____, CNPJ nº _____, compareceu ao “Centro de Educação Infantil Eucalipto– CEI Eucalipto” localizado na Rua do Teófilo Otoni, s/nº- Nossa Senhora de Fátima, Sabará/MG, para, acompanhado do representante do município, efetuar a visita a que se refere o item 8.4.5. do Termo de Referência.

(assinatura do servidor responsável pelo acompanhamento da visita)

Declaro que me foi dado acesso às instalações da ao “Centro de Educação Infantil Eucalipto– CEI Eucalipto”, bem como foram esclarecidas todas as questões por mim suscitadas, e também que tenho pleno conhecimento de todas as dificuldades relacionadas ao fornecimento do objeto da Concorrência nº ____/____.

(assinatura do responsável pela Empresa que realizou a vistoria)

Sabará, ____ de _____ de 202__.

Observação: a vistoria realizada por ocasião da Concorrência nº ____/____ será válida para fins de comp provação em repetição deste certame licitatório ou remarcação de data de abertura.





ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

Atestamos para fins de habilitação na Concorrência nº ____ / ____, que _____
_____(nome e função), representando a empresa _____
_____, optou por não realizar vistoria nos locais e instalações referentes
ao Objeto do Edital de Concorrência e declara, sob qualquer hipótese, estar ciente que
não poderá alegar desconhecimento das condições dos equipamentos e locais de
execução dos serviços como justificativa para deixar de cumprir com os termos do Edital
de Licitação e respectivo Termo de Referência bem como, do Contrato advindo do
certame licitatório.

Sabará, _____ de _____ de 202__.

Representante da Empresa

Secretária de Educação

- 9.4.5.1. As licitantes poderão visitar o local onde será executada a obra, objetivando a elaboração de suas propostas, ocasião em que será fornecido pela Prefeitura Municipal de Sabará o Atestado de Visita Técnica (Anexo V), necessário à habilitação que deverá ser datado e assinado pelo representante da Prefeitura Municipal de Sabará quando do encerramento da visita das licitantes.
- 9.4.5.2. A visita técnica poderá ocorrer em qualquer dia, desde a publicação do extrato do edital até o dia da abertura dos envelopes.
- 9.4.5.3. A licitante que não tiver interesse em realizar a visita técnica ao local de execução dos serviços para elaborar sua proposta deverá declarar





formalmente que optou por esta decisão, através da emissão da Declaração de Dispensa de Visita Técnica (Anexo VI), assumindo todo e qualquer risco, responsabilizando-se por situações supervenientes, atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, comprometendo-se a executar fielmente a obra, nos termos do Edital e seus anexos, caso sagre-se vencedora do certame.

9.5. A exigência de habilitação técnica justifica-se pela necessidade de garantir que a empresa licitante possua qualificação, experiência comprovada e capacidade operacional compatíveis com a complexidade do objeto, que envolve múltiplos sistemas construtivos e instalações. A comprovação de responsável técnico habilitado, atestados de serviços similares e estrutura adequada assegura a execução da obra com qualidade, segurança e conformidade normativa, enquanto a visita técnica (ou sua dispensa formal) garante o pleno conhecimento das condições locais, reduzindo riscos e assegurando o atendimento ao interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.6. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

9.6.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.6.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.6.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



9.6.2.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.6.2.3. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.6.2.4. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.6.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6.3.1. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.3.2. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Modo de Disputa

O modo de disputa adotado será o aberto e fechado, nos termos do art. 56 da Lei nº 14.133/2021.

Modo de disputa aberto e fechado.

Art. 56. O modo de disputa poderá ser, isolada ou conjuntamente:

§ 1º A utilização isolada do modo de disputa fechado será vedada quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto.

9.7.1. A proposta vencedora será selecionada pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, sendo o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**.

9.8. Da participação de Consórcios



9.8.1. O art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021 estabelece que pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio. Entretanto, para a presente contratação não será admitida a participação de pessoa jurídica em consórcio.

9.8.2. Tal decisão justifica-se pelo fato de que negar ou admitir a participação de consórcios é um processo de avaliação da necessidade em virtude do objeto a ser licitado e da ponderação de seu risco a uma pluralidade de sujeitos associados para sua consecução. Assim, do objeto em epígrafe, entende-se que os serviços a serem contratados não exigem empresas de vários segmentos reunidas para atuarem na execução do serviço. A contratação de uma empresa de engenharia especializada para execução do objeto exige que os serviços sejam integrados, não havendo a necessidade de divisão de empresas para a execução do objeto pretendido. O impedimento da participação de consórcios não acarretará prejuízos à competitividade do certame.

9.8.3. A vedação é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Termo de Referência, portanto, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em consórcio para o objeto em tela.

10. VISTORIA/VISITA TÉCNICA

10.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado pelo servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 08 horas às 16 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (31) 3672-7720 ou pelos endereços eletrônicos obraseducacao@sabara.mg.gov.br ou semob@sabara.mg.gov.br. Durante a visita devem ser esclarecidas quaisquer dúvidas referentes à planilha orçamentária base/especificações/projetos. Caso persistirem as dúvidas, os questionamentos devem ser formalizados através do endereço eletrônico informado.

10.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

10.2.1. A visita técnica será facultativa.





10.2.2. As empresas que não visitarem os locais de prestação dos serviços não poderão, em hipótese alguma e em nenhum tempo, alegar desconhecimento em relação aos serviços para a elaboração de sua proposta comercial em decorrência de sua ausência na referida visita.

10.2.3. É de responsabilidade da licitante a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de prestação dos serviços.

10.3. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública.

10.4. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

11. OBRIGAÇÕES

11.1. Do Contratado

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1.1. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 24 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará



autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Fornecedores ou no SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da prestação dos serviços;

11.1.8. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

11.1.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;



11.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

11.1.15. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.1.16. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

11.1.17. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

11.1.18. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato;

11.1.19. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

11.1.20. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;



11.1.21. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

11.1.22. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do contrato;

11.1.23. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

11.1.24. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

11.1.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.1.26. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;

11.1.27. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante;

11.1.28. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

11.1.29. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

11.1.30. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

11.1.31. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;

11.1.32. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante;





11.1.33. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

11.1.34. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante;

11.1.35. Estar registrado ou inscrito no Conselho Profissional competente, em plena validade;

11.1.36. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

11.1.37. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

11.1.38. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

11.1.39. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

11.1.40. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

- a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- c) florestas plantadas; e
- d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.



11.1.40.1. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- b) cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;
- c) Documento de Origem Florestal – DOF, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e
- d) caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

11.1.41. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010.

11.1.41.1. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

11.1.41.2. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o





caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da ABNT.

11.1.42. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

- a) qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;
- b) na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pelas normas técnicas aplicáveis;
- c) deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais.

11.1.43. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

11.1.44. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

11.1.45. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas.

11.2. Da Contratante

São obrigações do Contratante:



- 11.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 11.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 11.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 11.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 11.2.5. Fornecer por escrito as informações necessárias para a execução dos serviços objeto do contrato.
- 11.2.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 11.2.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 11.2.9. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 11.2.10. Analisar pedido de prorrogação de prazo motivada.
- 11.2.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.
- 11.2.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se for o caso.
- 11.2.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.





11.2.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.15. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

11.2.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

11.2.17. Exigir do Contratado a documentação indispensável para o recebimento definitivo do objeto, quando for o caso.

11.2.18. Emitir Ordem de Serviço, Ordem de Paralisação e Ordem de Reinício, quando for o caso.

11.2.19. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

11.2.20. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

11.2.21. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2.22. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

12. AFERIÇÃO, PAGAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. A avaliação da execução do objeto verificará a adequada qualidade da prestação dos serviços, devendo haver redimensionamento no pagamento sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;





b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.2. Os pagamentos, atrelados às metas físicas concluídas e vinculados aos preços unitários constantes da Planilha Orçamentária, serão efetuados mensalmente, mediante medições aprovadas pela fiscalização.

12.3. A contratada deverá emitir o Boletim de Medição constando os serviços efetivamente executados com período referente à medição, devidamente acompanhado de memória de cálculo, relatório fotográfico (antes, durante e depois), Diário de Obras e demais documentos exigidos pela fiscalização.

12.4. A Secretaria Municipal responsável procederá à aferição do Boletim de Medição e emitirá declaração quanto à aprovação ou rejeição dos serviços executados para fins de pagamento.

12.5. A Secretaria Municipal responsável terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento do Boletim de Medição aprovado, para autorizar a emissão da Nota Fiscal.

12.6. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, por meio de ordem bancária, em conta indicada pela CONTRATADA.

12.6.1. O pagamento ficará condicionado:

- a) à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada;
- b) à comprovação de cumprimento das obrigações ambientais e trabalhistas;
- c) à inexistência de pendências registradas pela fiscalização.

12.7. Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

Nos termos do art. 37, XXI, da Constituição Federal e dos arts. 124 a 137 da Lei nº 14.133/2021, fica assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

12.8. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser concedido quando ocorrerem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, ou, ainda, caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da Administração, que alterem substancialmente os encargos da CONTRATADA.





12.8.1. O pedido de recomposição deverá ser formalmente apresentado pela CONTRATADA, devidamente instruído com:

- a) memorial descritivo do evento ocorrido;
- b) demonstração analítica do impacto financeiro sofrido;
- c) planilhas comparativas entre os custos originais e os atuais;
- d) documentos fiscais e técnicos comprobatórios;
- e) cronograma impactado, se houver.

12.8.2. O pedido será analisado pelo gestor e pela fiscalização do contrato, com manifestação técnica e jurídica prévias, e somente produzirá efeitos após formalização por termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12.8.3. A simples elevação de custos ordinários de mercado, previsíveis à época da licitação, não caracteriza, por si só, direito automático ao reequilíbrio econômico-financeiro.

12.8.4. O reequilíbrio poderá resultar, conforme o caso:

- a) na recomposição financeira por acréscimo ou supressão de valores;
- b) na revisão de preços;
- c) na prorrogação de prazos;
- d) na readequação do cronograma físico-financeiro.

12.8.5. Enquanto não formalizado o reequilíbrio, a CONTRATADA deverá manter a execução regular do contrato, ressalvadas hipóteses legalmente justificadas.

13. MATRIZ DE RISCOS

13.1. Nos termos do art. 22, § 1º, e art. 103 da Lei nº 14.133/2021, fica instituída a Matriz de Riscos do contrato, que tem por finalidade definir a alocação objetiva de responsabilidades entre a Administração e a CONTRATADA quanto à ocorrência de eventos supervenientes que possam impactar a execução contratual.

13.2. Compete à CONTRATADA assumir, dentre outros:

- a) riscos relacionados à execução dos serviços, produtividade, métodos construtivos e logística;
- b) variação ordinária de custos de insumos e mão de obra;
- c) falhas de planejamento executivo;





- d) desperdícios e retrabalhos;
- e) danos causados a terceiros;
- f) encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários;
- g) obtenção de licenças ordinárias.

13.3. Compete à CONTRATANTE assumir:

- a) alterações de projeto por sua iniciativa;
- b) atrasos de pagamento superiores aos prazos legais;
- c) paralisações determinadas por interesse público não imputáveis à CONTRATADA;
- d) fatos da Administração ou do Príncipe;
- e) indisponibilidade de áreas livres para execução.

13.4. São considerados riscos compartilhados:

- a) eventos climáticos excepcionais devidamente comprovados;
- b) achados arqueológicos;
- c) interferências subterrâneas não identificadas em projeto;
- d) determinações supervenientes de órgãos de controle ou ambientais.

13.5. A ocorrência de evento enquadrado nesta Matriz deverá ser formalmente comunicada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de preclusão, salvo motivo justificado.

13.6. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro observará a alocação prevista nesta Matriz e seguirá o procedimento definido no Item 11 deste Termo de Referência.

14. REAJUSTE

14.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.2. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

14.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.





14.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

15.1.1. A contratação será atendida pela Reserva Financeira e Bloqueio Orçamentários informados abaixo:

02.013.001.12.365.0307.2051.4.4.90.51.00.00 - FR: 1500 – ficha 255

02.013.001.12.365.0307.2051.4.4.90.51.00.00 - FR: 1571 – ficha 256

15.1.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos.

16. ANEXOS

Constituem anexos deste Edital:

Anexo I – Relatório fotográfico;

Anexo II – Planilha Orçamentária;

Anexo III – Projetos Executivos;

Anexo IV – Memorial Descritivo;

Anexo V – Atestado de Visita Técnica;

Anexo VI – Declaração de Dispensa de Vistoria;

Anexo VII - Cronograma Físico-Financeiro



Sabará, 26 de março de 2026.



Elton dos Santos Cangussu
Diretoria de Fundos

Ratifico o presente Termo de Referência.



Jenifer Lourenço Borges Vieira
Secretária Municipal de Educação



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Prefeitura Municipal de Sabará

Secretaria Municipal de Educação

Objeto: CEI Eucalipto **Data do Relatório:** 12/08/2025



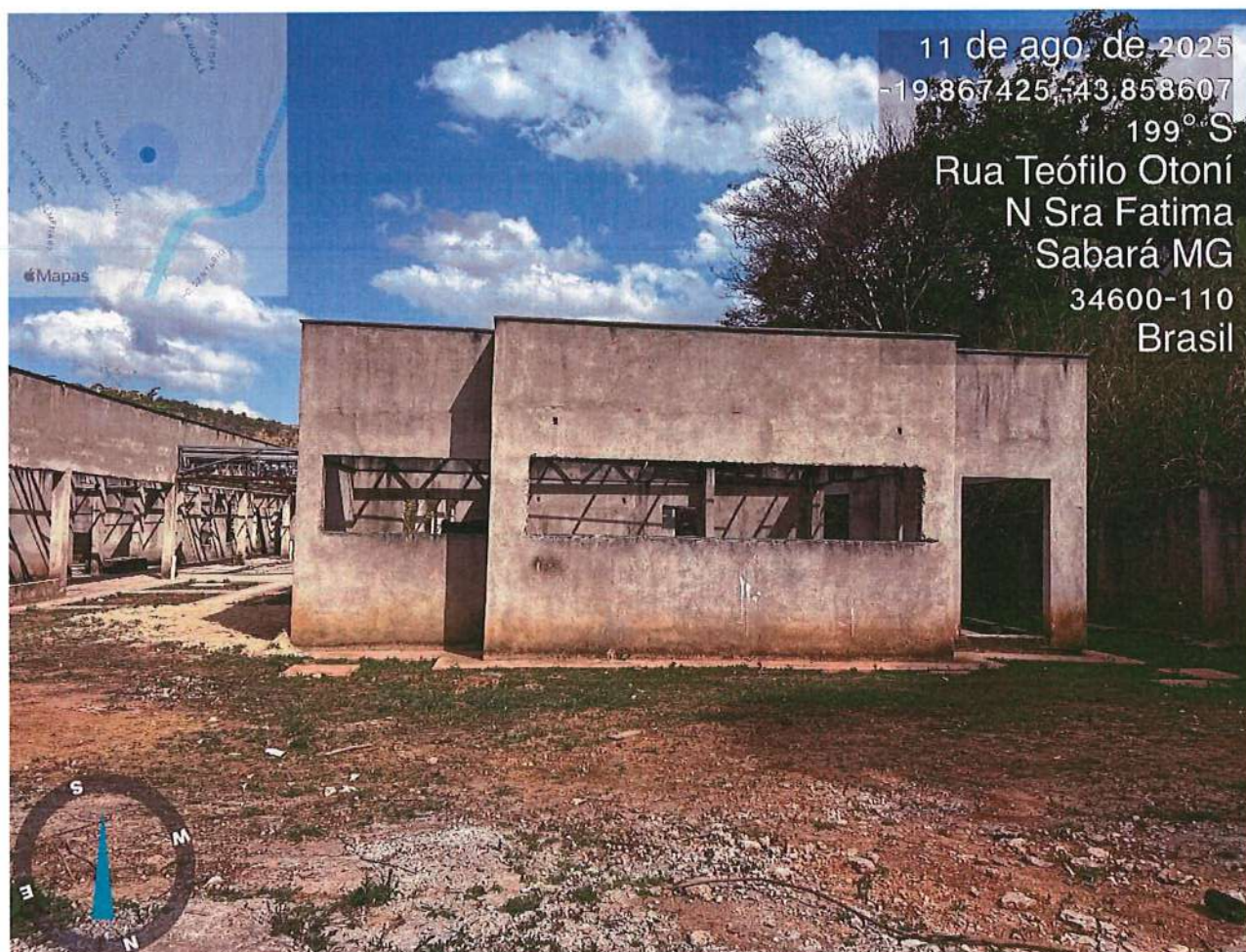
- 1) **Localização (Rua, Avenida, etc.):** Rua Teófilo Otoni, S/N, Bairro Nossa Senhora de Fátima
- 2) **Data em que foi tirada a fotografia:** 11/08/2025

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Prefeitura Municipal de Sabará

Secretaria Municipal de Educação

Objeto: CEI Eucalipto **Data do Relatório:** 12/08/2025



1) **Localização (Rua, Avenida, etc.):** Rua Teófilo Otoni, S/N, Bairro Nossa Senhora de Fátima

2) **Data em que foi tirada a fotografia:** 11/08/2025

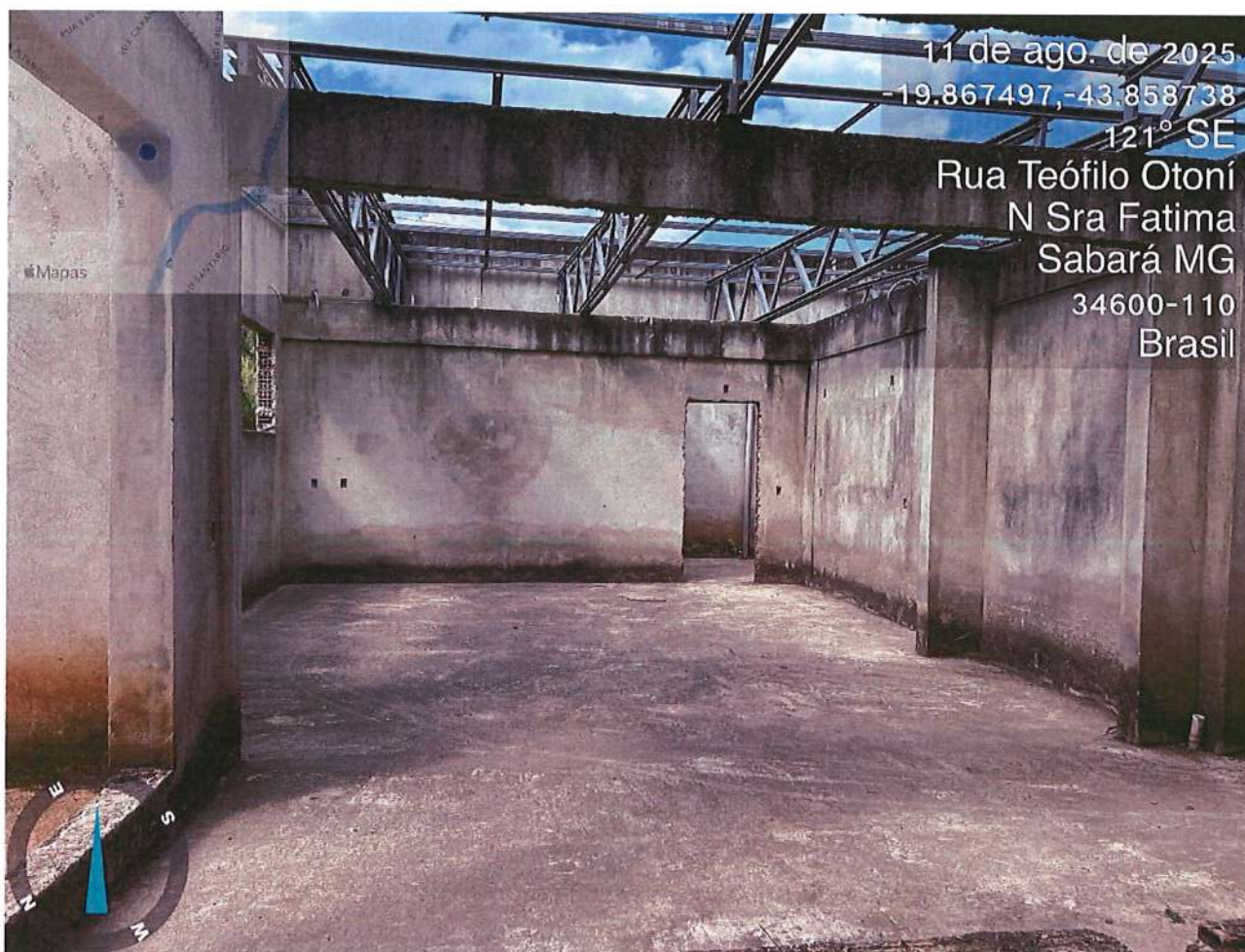


RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Prefeitura Municipal de Sabará

Secretaria Municipal de Educação

Objeto: CEI Eucalipto **Data do Relatório:** 12/08/2025



- 1) **Localização (Rua, Avenida, etc.):** Rua Teófilo Otoni, S/N, Bairro Nossa Senhora de Fátima
- 2) **Data em que foi tirada a fotografia:** 11/08/2025



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Prefeitura Municipal de Sabará

Secretaria Municipal de Educação

Objeto: CEI Eucalipto **Data do Relatório:** 12/08/2025



- 1) **Localização (Rua, Avenida, etc.):** Rua Teófilo Otoni, S/N, Bairro Nossa Senhora de Fátima
- 2) **Data em que foi tirada a fotografia:** 11/08/2025

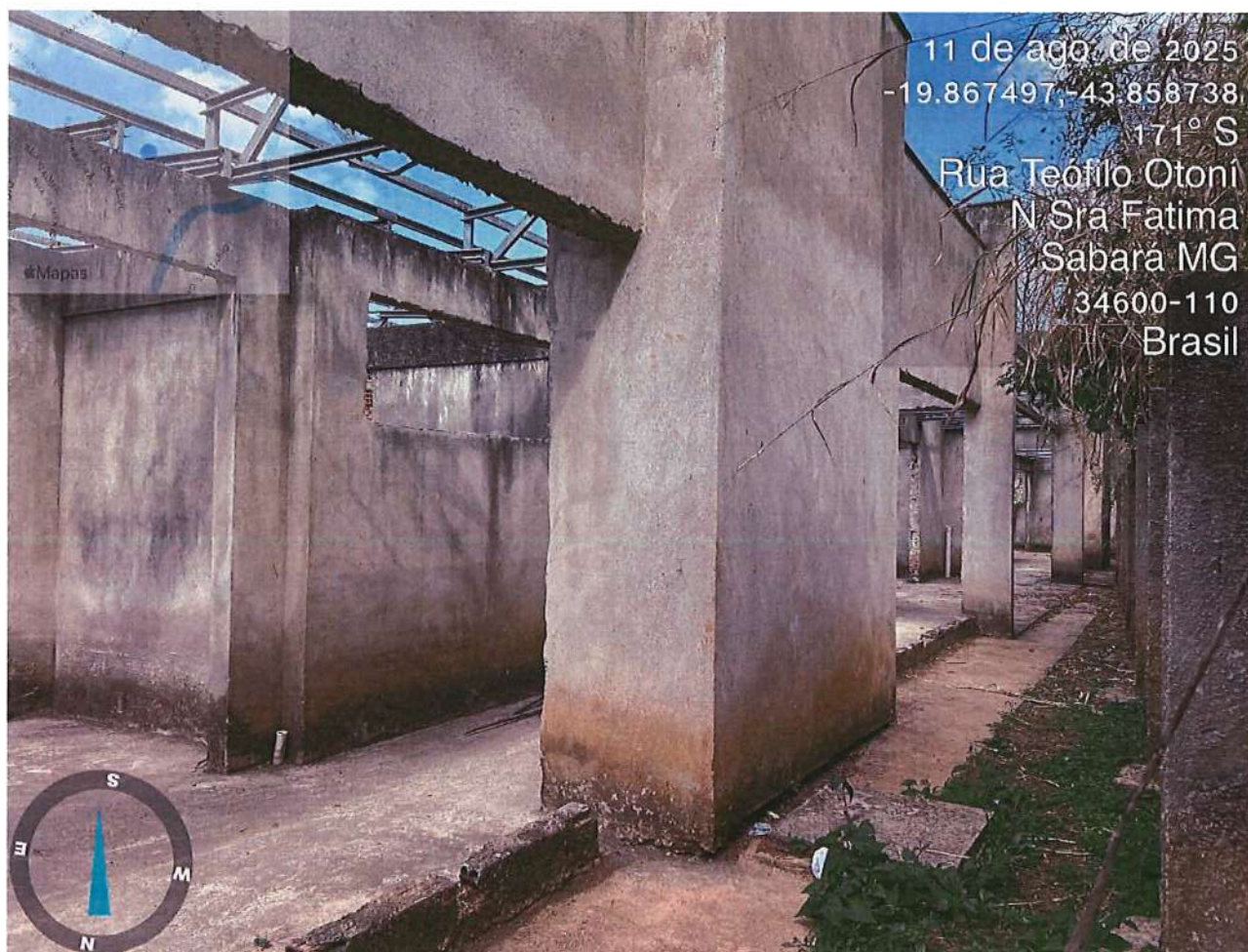


RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Prefeitura Municipal de Sabará

Secretaria Municipal de Educação

Objeto: CEI Eucalipto Data do Relatório: 12/08/2025



- 1) **Localização (Rua, Avenida, etc.):** Rua Teófilo Otoni, S/N, Bairro Nossa Senhora de Fátima
- 2) **Data em que foi tirada a fotografia:** 11/08/2025



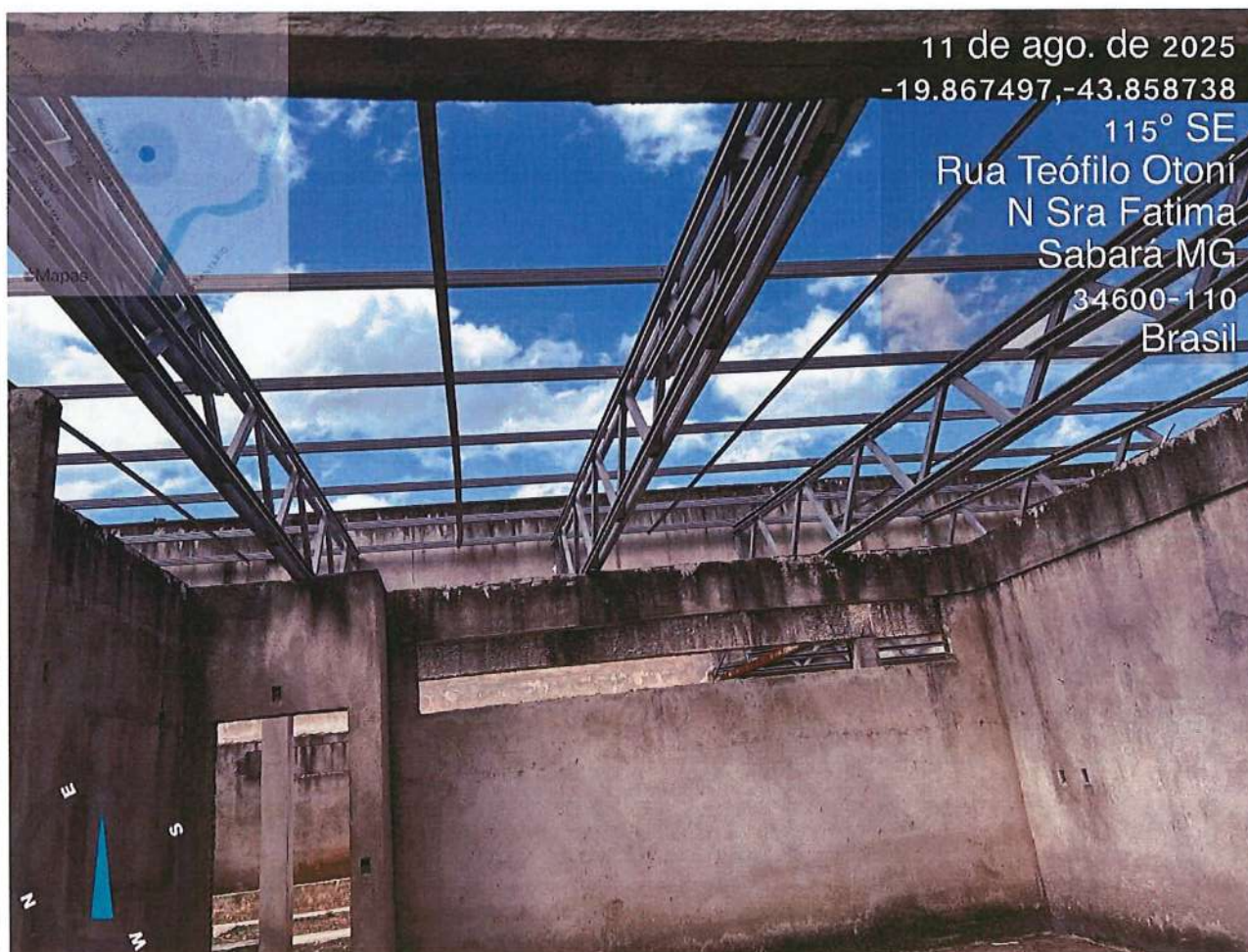


RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Prefeitura Municipal de Sabará

Secretaria Municipal de Educação

Objeto: CEI Eucalipto Data do Relatório: 12/08/2025



1) Localização (Rua, Avenida, etc.): Rua Teófilo Otoni, S/N, Bairro Nossa Senhora de Fátima

2) Data em que foi tirada a fotografia: 11/08/2025

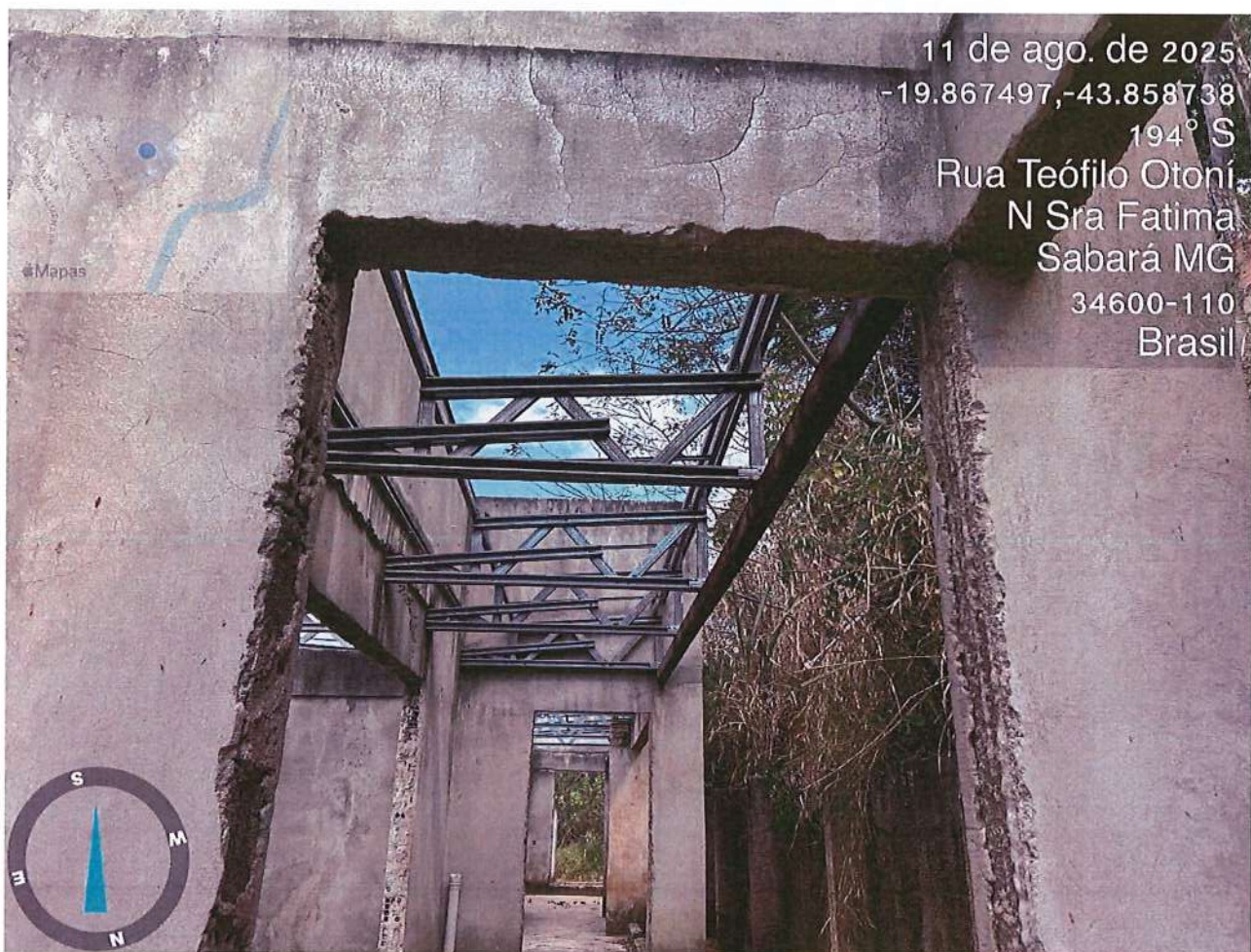


RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Prefeitura Municipal de Sabará

Secretaria Municipal de Educação

Objeto: CEI Eucalipto **Data do Relatório:** 12/08/2025



- 1) **Localização (Rua, Avenida, etc.):** Rua Teófilo Otoni, S/N, Bairro Nossa Senhora de Fátima
- 2) **Data em que foi tirada a fotografia:** 11/08/2025
- 3) **Observações:**

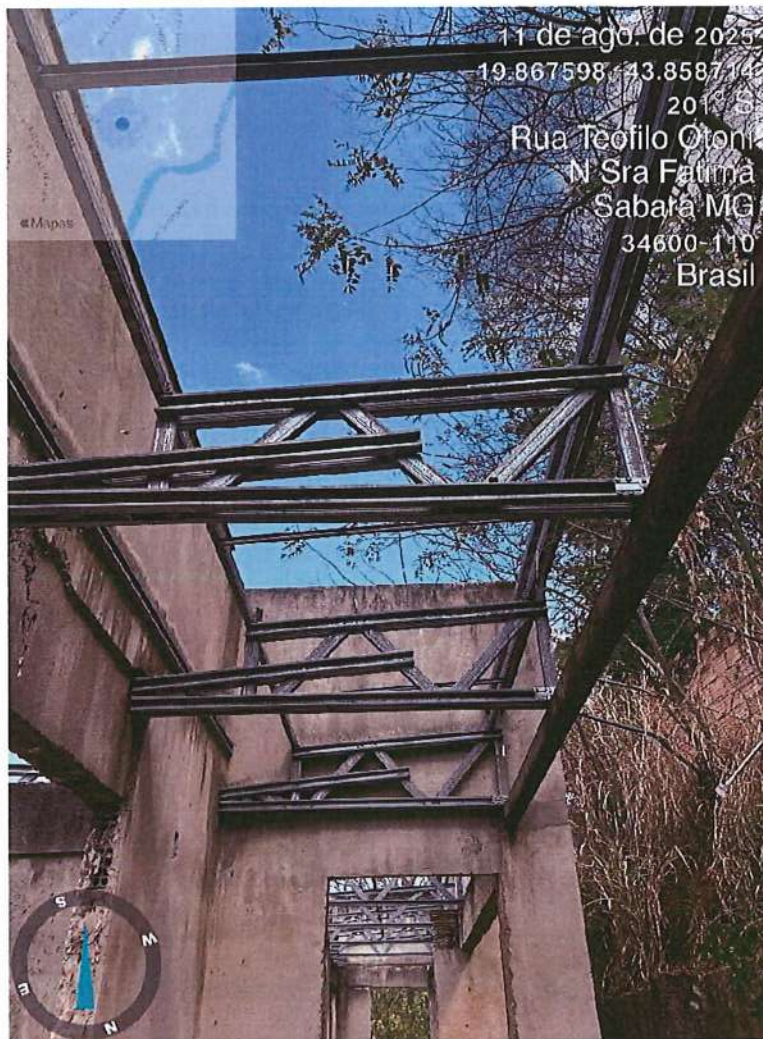


RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Prefeitura Municipal de Sabará

Secretaria Municipal de Educação

Objeto: CEI Eucalipto Data do Relatório: 12/08/2025



- 1) **Localização (Rua, Avenida, etc.):** Rua Teófilo Otoni, S/N, Bairro Nossa Senhora de Fátima
- 2) **Data em que foi tirada a fotografia:** 11/08/2025

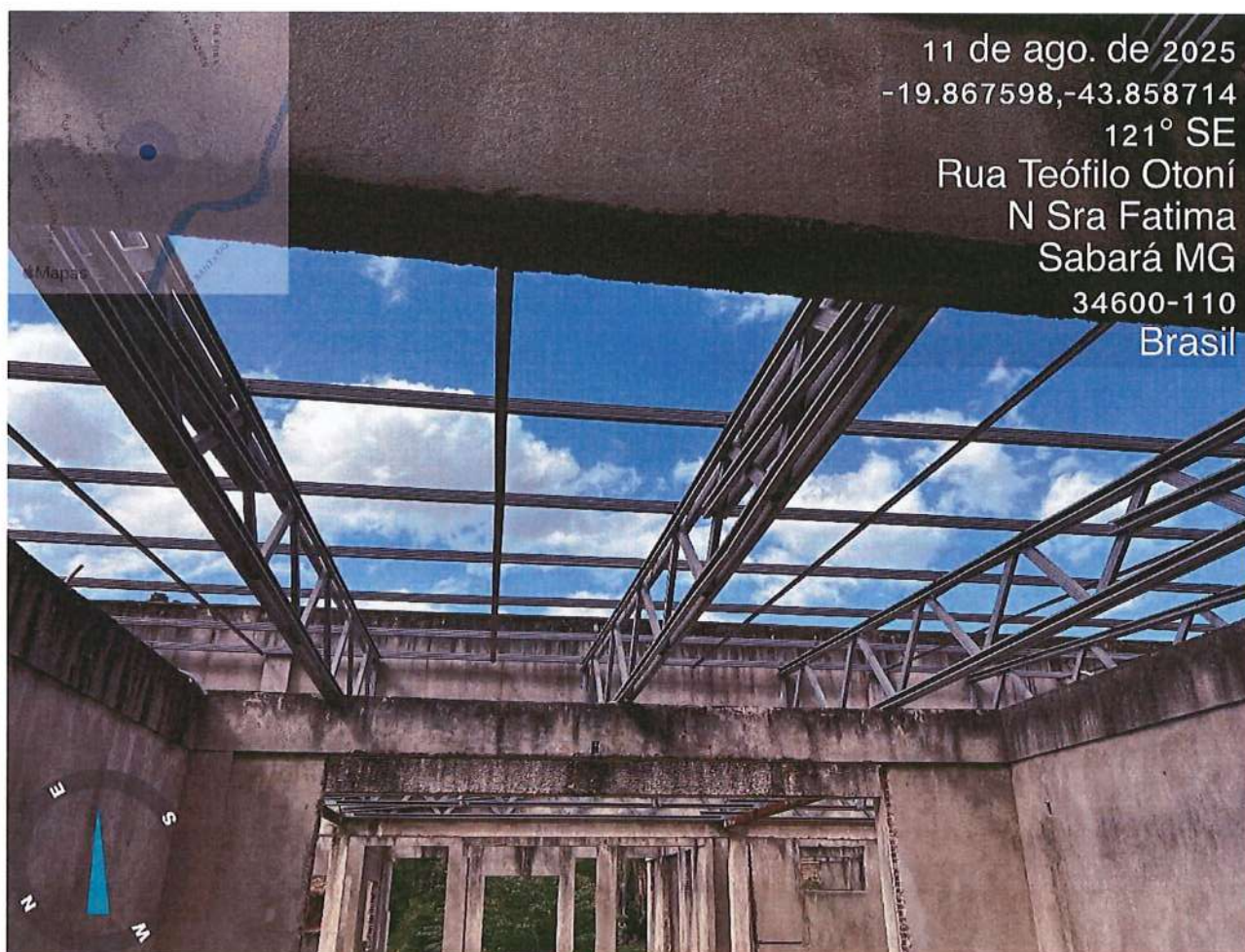


RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Prefeitura Municipal de Sabará

Secretaria Municipal de Educação

Objeto: CEI Eucalipto **Data do Relatório:** 12/08/2025



- 1) **Localização (Rua, Avenida, etc.):** Rua Teófilo Otoni, S/N, Bairro Nossa Senhora de Fátima
- 2) **Data em que foi tirada a fotografia:** 11/08/2025



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Prefeitura Municipal de Sabará

Secretaria Municipal de Educação

Objeto: CEI Eucalipto Data do Relatório: 12/08/2025



- 1) **Localização (Rua, Avenida, etc.):** Rua Teófilo Otoni, S/N, Bairro Nossa Senhora de Fátima
- 2) **Data em que foi tirada a fotografia:** 11/08/2025

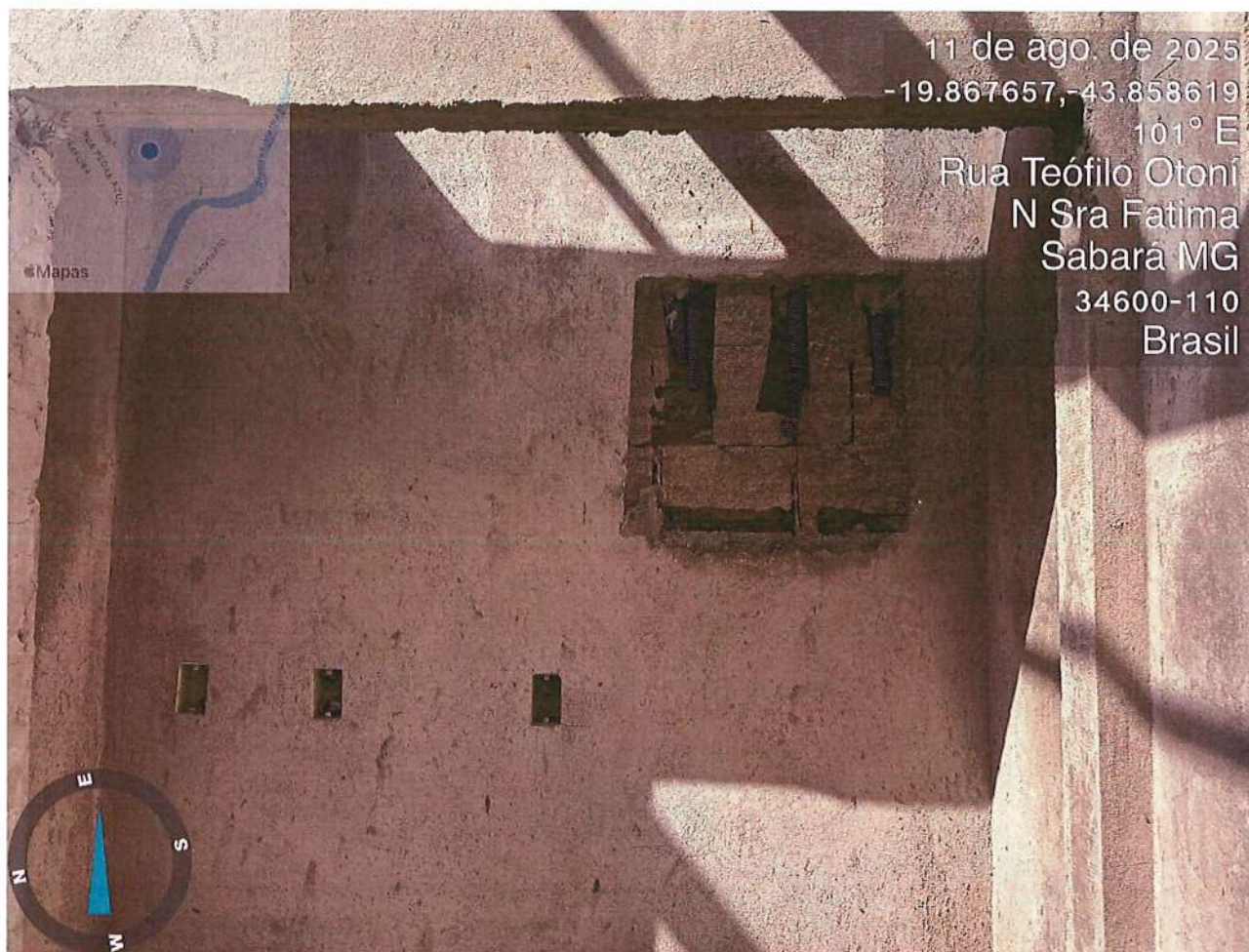


RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Prefeitura Municipal de Sabará

Secretaria Municipal de Educação

Objeto: CEI Eucalipto **Data do Relatório:** 12/08/2025



- 1) **Localização (Rua, Avenida, etc.):** Rua Teófilo Otoni, S/N, Bairro Nossa Senhora de Fátima
- 2) **Data em que foi tirada a fotografia:** 11/08/2025



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Prefeitura Municipal de Sabará

Secretaria Municipal de Educação

Objeto: CEI Eucalipto **Data do Relatório:** 12/08/2025



1) **Localização (Rua, Avenida, etc.):** Rua Teófilo Otoni, S/N, Bairro Nossa Senhora de Fátima

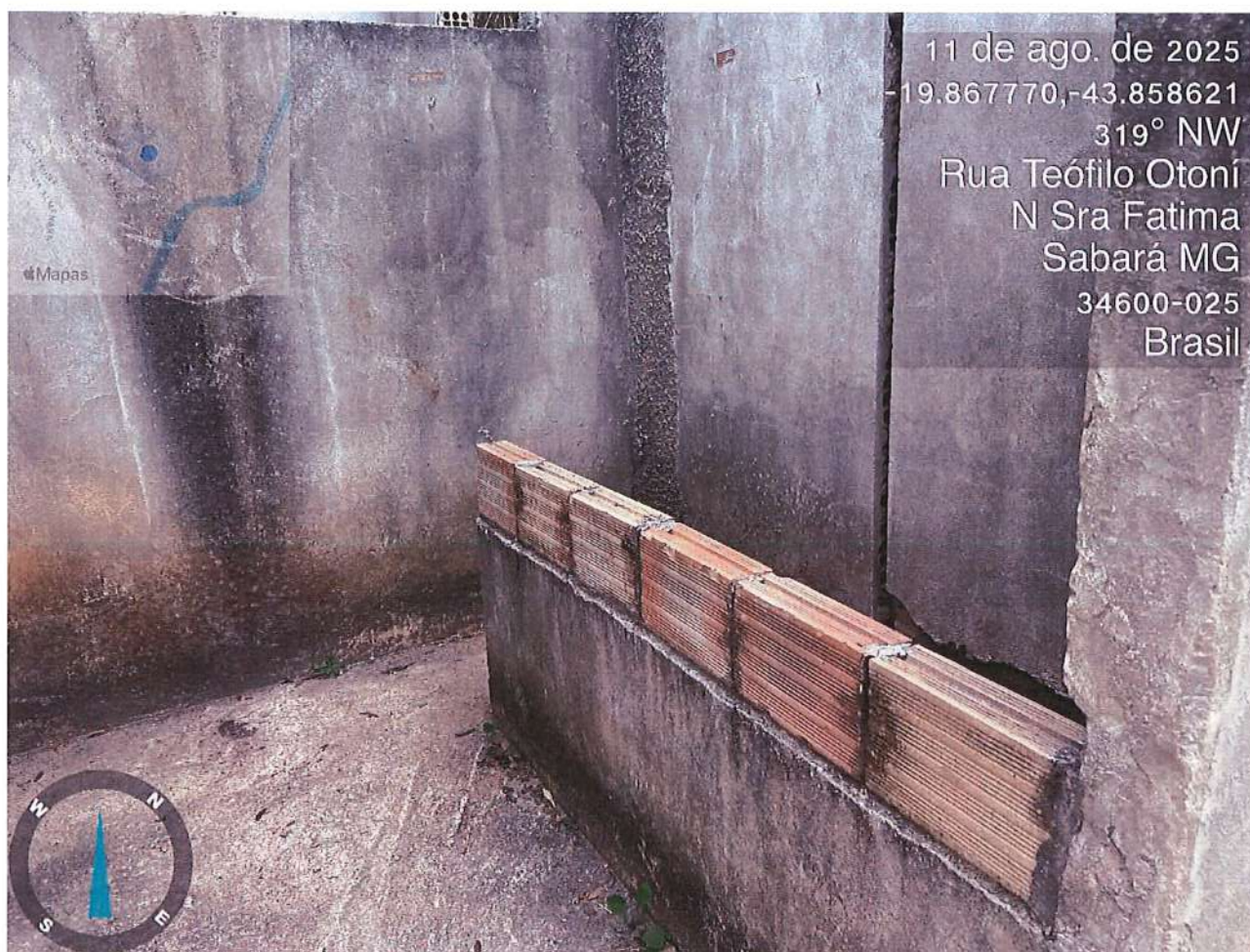
2) **Data em que foi tirada a fotografia:** 11/08/2025

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Prefeitura Municipal de Sabará

Secretaria Municipal de Educação

Objeto: CEI Eucalipto Data do Relatório: 12/08/2025



- 1) **Localização (Rua, Avenida, etc.):** Rua Teófilo Otoni, S/N, Bairro Nossa Senhora de Fátima
- 2) **Data em que foi tirada a fotografia:** 11/08/2025



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Prefeitura Municipal de Sabará

Secretaria Municipal de Educação

Objeto: CEI Eucalipto **Data do Relatório:** 12/08/2025



- 1) **Localização (Rua, Avenida, etc.):** Rua Teófilo Otoni, S/N, Bairro Nossa Senhora de Fátima
- 2) **Data em que foi tirada a fotografia:** 11/08/2025

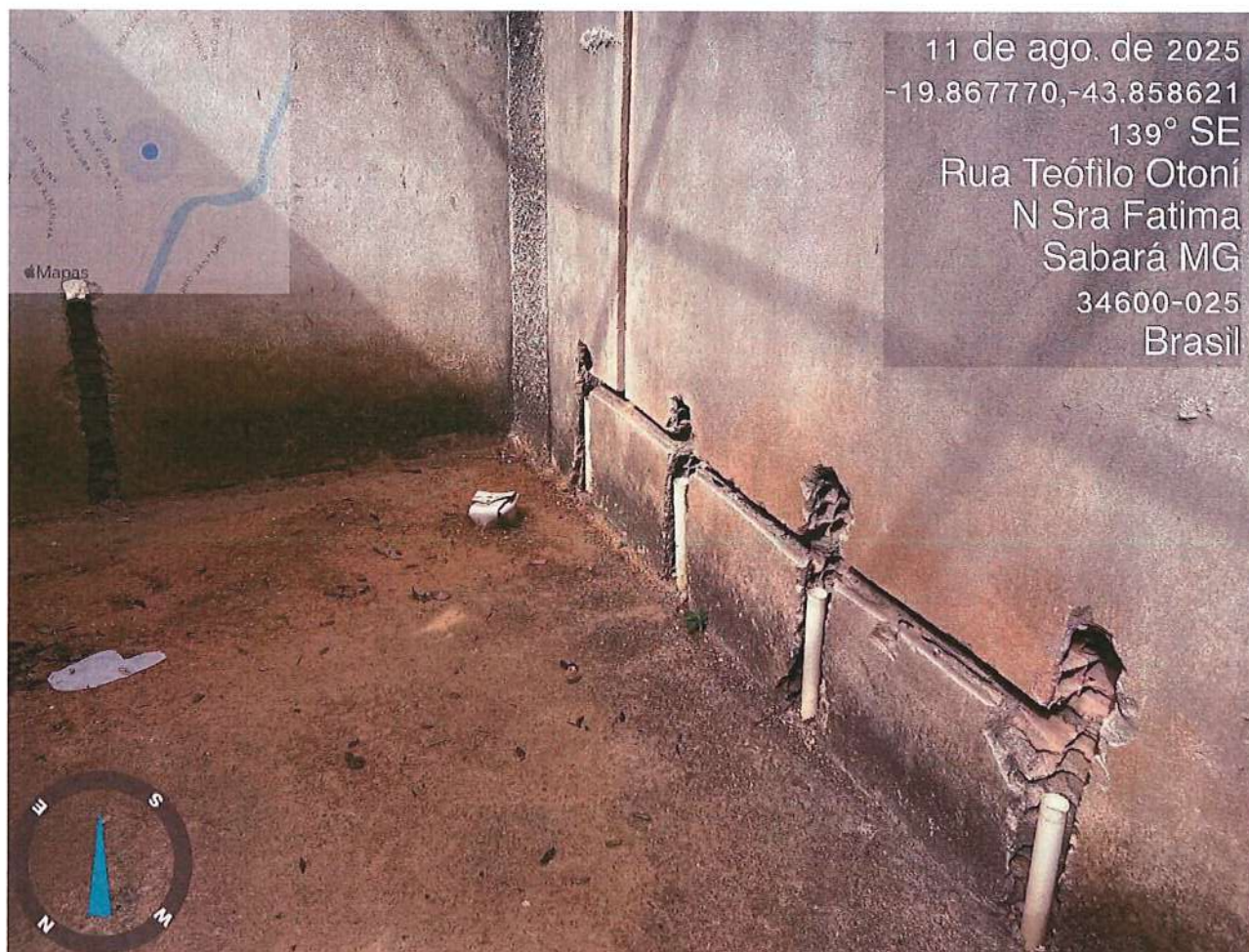


RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Prefeitura Municipal de Sabará

Secretaria Municipal de Educação

Objeto: CEI Eucalipto **Data do Relatório:** 12/08/2025



- 1) **Localização (Rua, Avenida, etc.):** Rua Teófilo Otoni, S/N, Bairro Nossa Senhora de Fátima
- 2) **Data em que foi tirada a fotografia:** 11/08/2025

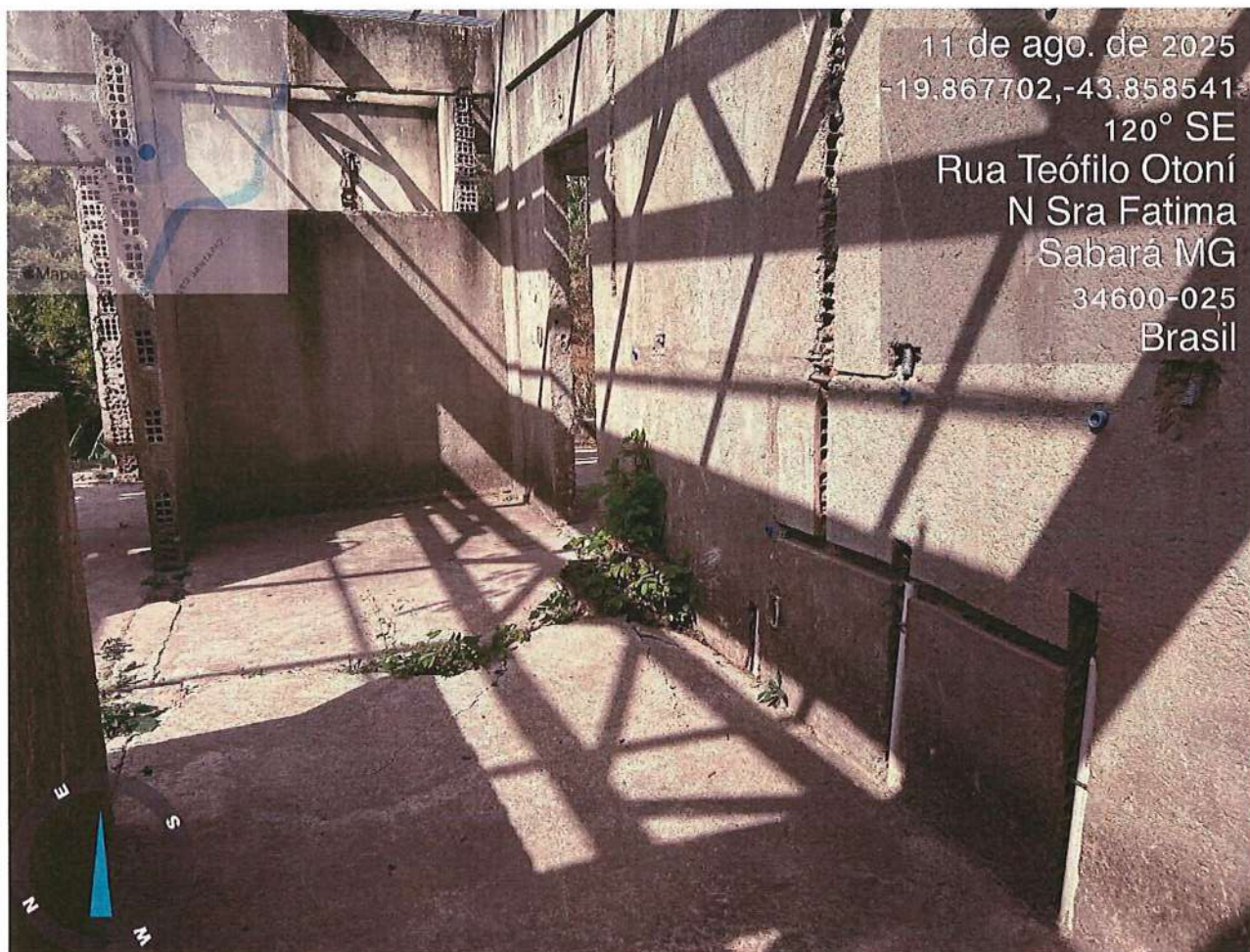


RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Prefeitura Municipal de Sabará

Secretaria Municipal de Educação

Objeto: CEI Eucalipto **Data do Relatório:** 12/08/2025



- 1) **Localização (Rua, Avenida, etc.):** Rua Teófilo Otoni, S/N, Bairro Nossa Senhora de Fátima
- 2) **Data em que foi tirada a fotografia:** 11/08/2025

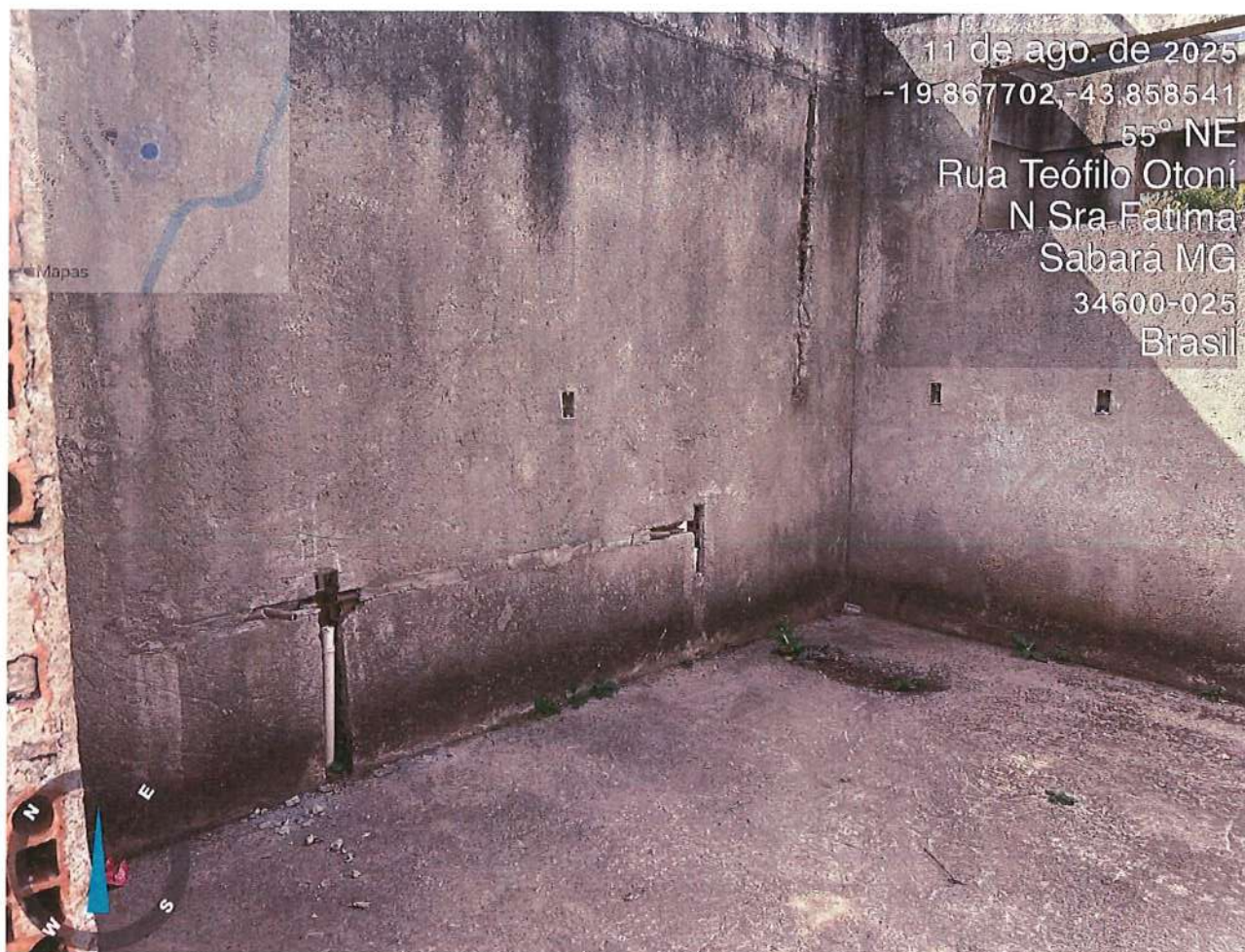


RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Prefeitura Municipal de Sabará

Secretaria Municipal de Educação

Objeto: CEI Eucalipto Data do Relatório: 12/08/2025



- 1) **Localização (Rua, Avenida, etc.):** Rua Teófilo Otoni, S/N, Bairro Nossa Senhora de Fátima
- 2) **Data em que foi tirada a fotografia:** 11/08/2025

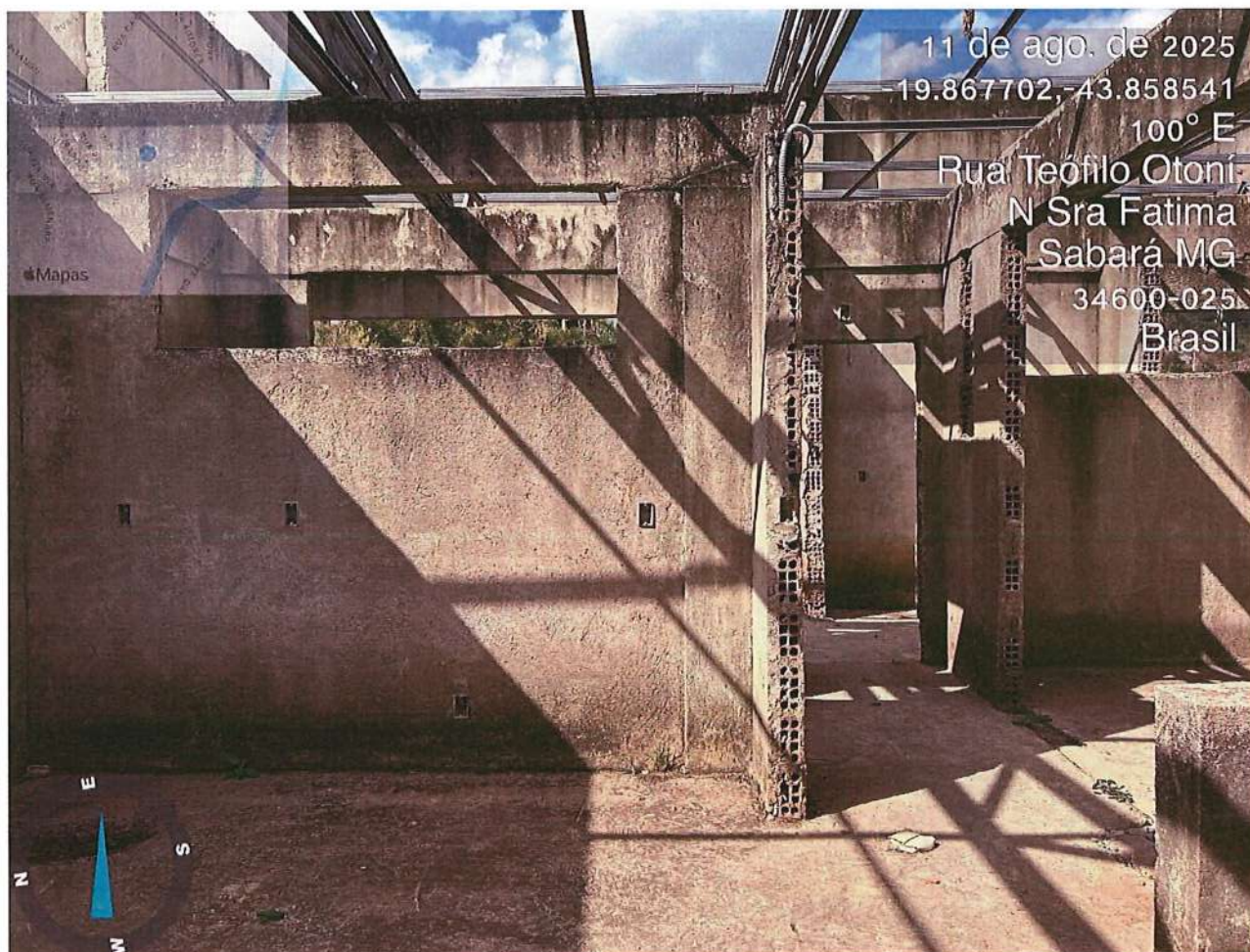


RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Prefeitura Municipal de Sabará

Secretaria Municipal de Educação

Objeto: CEI Eucalipto **Data do Relatório:** 12/08/2025



1) **Localização (Rua, Avenida, etc.):** Rua Teófilo Otoni, S/N, Bairro Nossa Senhora de Fátima

2) **Data em que foi tirada a fotografia:** 11/08/2025



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Prefeitura Municipal de Sabará

Secretaria Municipal de Educação

Objeto: CEI Eucalipto **Data do Relatório:** 12/08/2025



- 1) **Localização (Rua, Avenida, etc.):** Rua Teófilo Otoni, S/N, Bairro Nossa Senhora de Fátima
- 2) **Data em que foi tirada a fotografia:** 11/08/2025

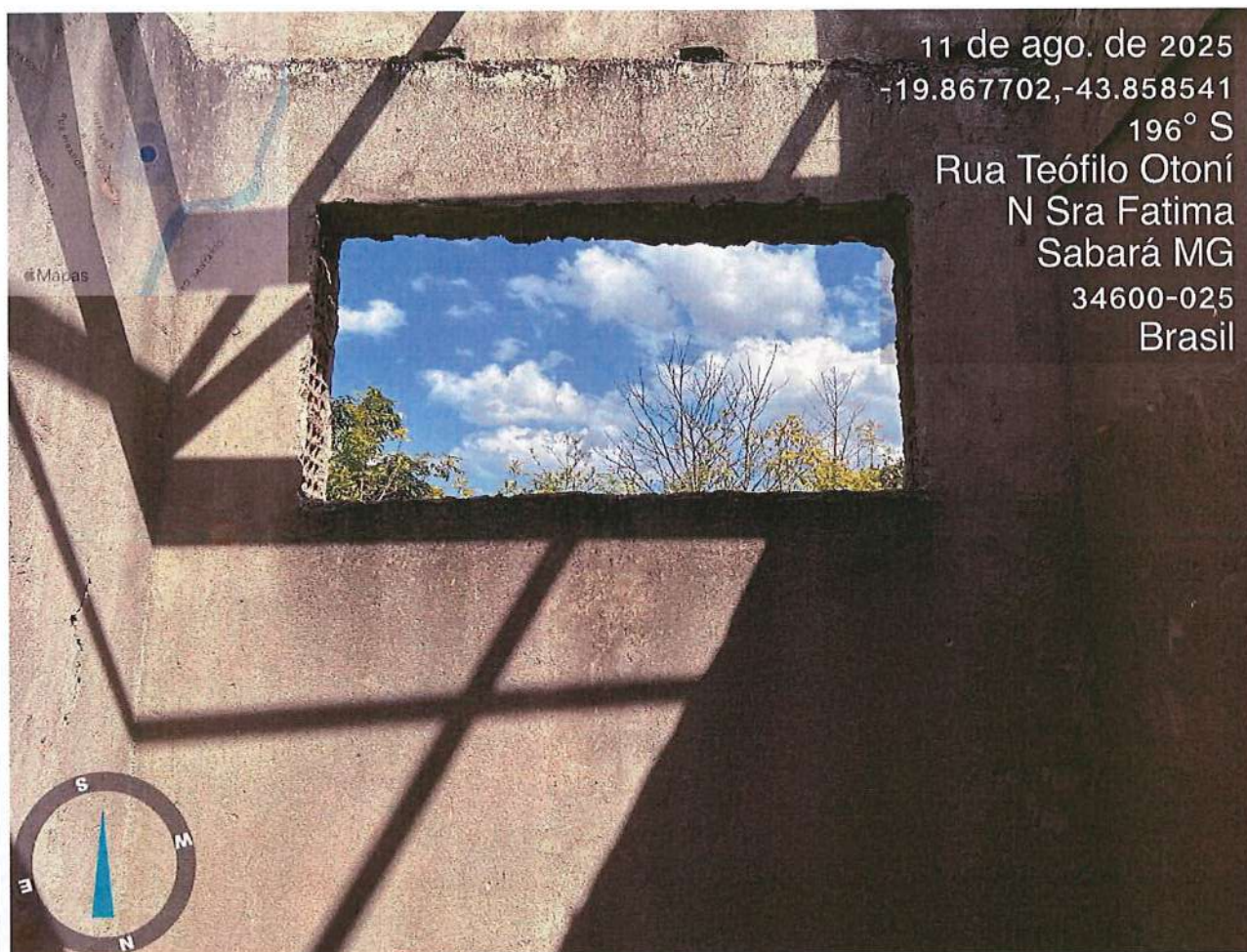


RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Prefeitura Municipal de Sabará

Secretaria Municipal de Educação

Objeto: CEI Eucalipto **Data do Relatório:** 12/08/2025



- 1) **Localização (Rua, Avenida, etc.):** Rua Teófilo Otoni, S/N, Bairro Nossa Senhora de Fátima
- 2) **Data em que foi tirada a fotografia:** 11/08/2025



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Prefeitura Municipal de Sabará

Secretaria Municipal de Educação

Objeto: CEI Eucalipto **Data do Relatório:** 12/08/2025



- 1) **Localização (Rua, Avenida, etc.):** Rua Teófilo Otoni, S/N, Bairro Nossa Senhora de Fátima
- 2) **Data em que foi tirada a fotografia:** 11/08/2025

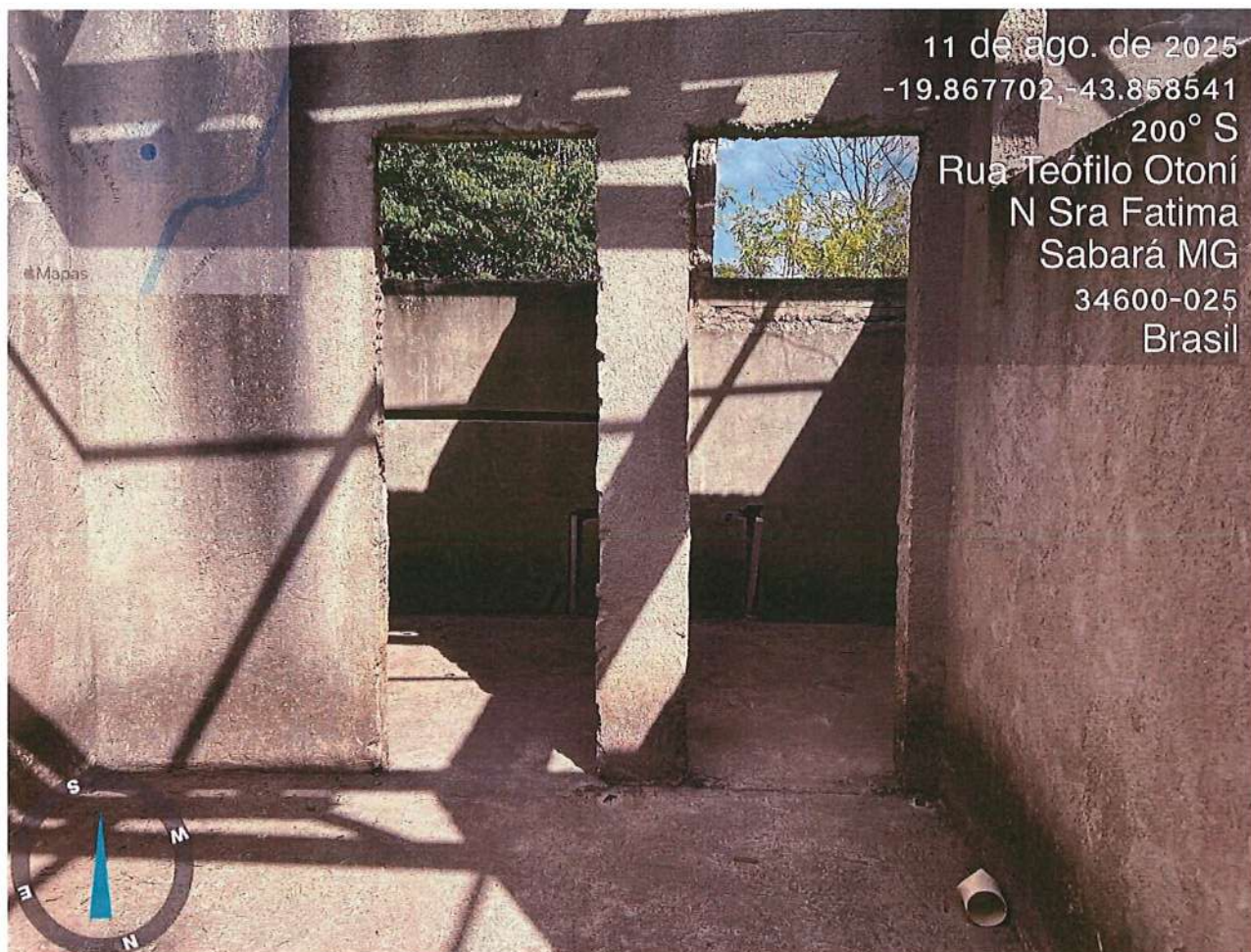


RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Prefeitura Municipal de Sabará

Secretaria Municipal de Educação

Objeto: CEI Eucalipto **Data do Relatório:** 12/08/2025



1) **Localização (Rua, Avenida, etc.):** Rua Teófilo Otoni, S/N, Bairro Nossa Senhora de Fátima

2) **Data em que foi tirada a fotografia:** 11/08/2025



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Prefeitura Municipal de Sabará

Secretaria Municipal de Educação

Objeto: CEI Eucalipto Data do Relatório: 12/08/2025



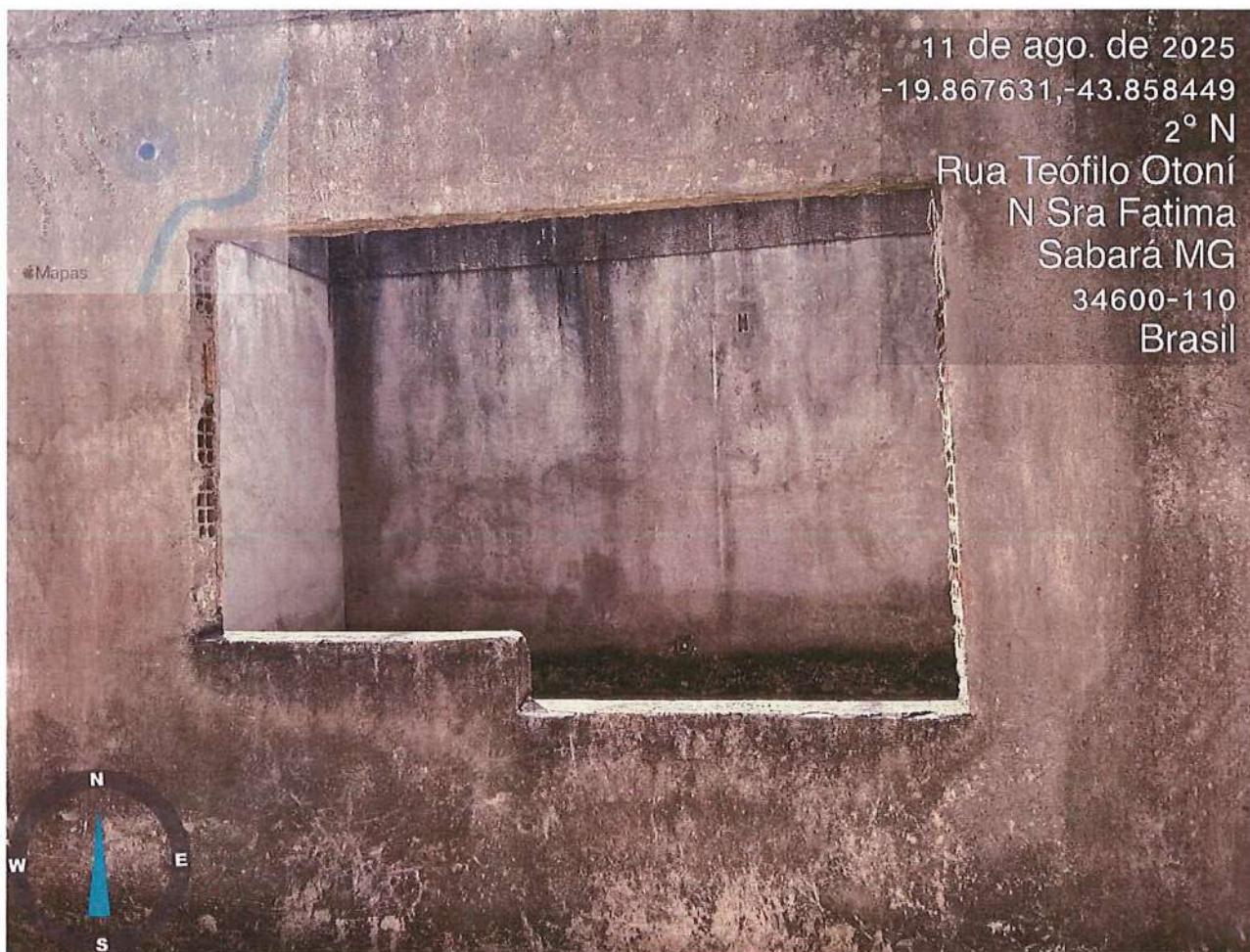
- 1) Localização (Rua, Avenida, etc.): Rua Teófilo Otoni, S/N, Bairro Nossa Senhora de Fátima
- 2) Data em que foi tirada a fotografia: 11/08/2025

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Prefeitura Municipal de Sabará

Secretaria Municipal de Educação

Objeto: CEI Eucalipto **Data do Relatório:** 12/08/2025



- 1) **Localização (Rua, Avenida, etc.):** Rua Teófilo Otoni, S/N, Bairro Nossa Senhora de Fátima
- 2) **Data em que foi tirada a fotografia:** 11/08/2025



Diante do exposto, concluímos que, em decorrência do processo de intemperismo, falta de manutenção e vida útil dos materiais construtivos, a creche sofreu ao longo do tempo, desenvolvendo diversas patologias construtivas.

Condição da Estrutura

A análise preliminar da estabilidade e deterioração da estrutura da obra inacabada do Centro de Educação Infantil do Bairro Nossa Senhora de Fátima – CEI Fátima/Eucalipto, revelou falhas e anomalias nos sistemas construtivos. Durante a vistoria, foram identificados os seguintes problemas:

- Presença de vegetação que compromete a estrutura da edificação;
- Deformações na estrutura metálica do telhado;
- Roubo de instalações hidráulicas;
- Manchas de umidade, que podem levar ao enfraquecimento da estrutura;
- Proliferação de ácaros, fungos e eflorescências.

Além disso, não foram realizadas as instalações elétricas, implementação de um sistema de proteção contra descargas atmosféricas, sistema de proteção contra incêndio, pintura, esquadria, instalação de gás combustível, sistema de cobertura não concluído, e entre outros.

Causas das Fissuras e Trincas

As fissuras e trincas observadas nas alvenarias possuem diversas causas, que podem ser divididas em quatro grupos:

- Térmicas
- Higroscópicas
- Recalques diferenciais
- Movimentação da estrutura

Além disso, falhas na execução da mistura da argamassa utilizada comprometeram a resistência e a segurança necessárias, conforme a ABNT NBR 15270-1, que trata de blocos cerâmicos para alvenaria de vedação — terminologia e requisitos.

No nosso caso, o surgimento de fissuras nas alvenarias de vedação é resultado de um estado de deformação excessiva dos elementos estruturais, que ocorreu ao



longo do tempo devido à atuação de várias patologias, como umidade, mofo, lodo e infiltração.

Classificação de Fissuras

A norma ABNT NBR 9575:2010 – Impermeabilização – Seleção e Projeto, classifica as trincas, fissuras e microfissuras de acordo com sua abertura:

- ✓ Trincas – Abertura > 0,5 mm e < 1,0 mm
- ✓ Fissuras – Abertura ≤ 0,5 mm e < 0,05 mm
- ✓ Microfissuras – Abertura ≤ 0,05 mm.

Essas classificações ajudam a definir a gravidade das patologias e orientam as intervenções necessárias para a recuperação da estrutura.

Recomendações para Recuperação

Para mitigar os problemas identificados, recomenda-se a implementação das seguintes medidas:

1. Remoção da Vegetação Indesejada: Proceder à limpeza da vegetação que afeta a estrutura para evitar danos adicionais.
2. Revisão e Estrutura Metálica: Avaliar a integridade da estrutura metálica do telhado e realizar os reparos ou substituições necessárias.
3. Reinstalação das Instalações Hidráulicas e Esgoto: Substituir as partes danificadas ou roubadas das instalações hidráulicas, garantindo que estejam em conformidade com as normas vigentes.
4. Impermeabilização e Controle de Umidade: Aplicar técnicas de impermeabilização adequadas para prevenir a infiltração de água e controlar a umidade presente nas estruturas.
5. Tratamento de Fungos e Eflorescências: Realizar a limpeza e tratamento das superfícies afetadas por fungos e eflorescências para evitar a deterioração adicional dos materiais.
6. Execução das Instalações Elétricas e Sistemas de Proteção: Completar a instalação elétrica e implementar sistemas de proteção contra descargas atmosféricas e incêndios, conforme as normas de segurança.



7. Correção das Fissuras e Trincas: Aplicar técnicas de reparo adequadas para corrigir as fissuras e trincas, garantindo a estabilidade e segurança da edificação.

Para a conclusão da construção de uma creche, faz-se necessária a execução integrada e criteriosa de todos os sistemas construtivos, em conformidade com os projetos aprovados e as normas técnicas vigentes da ABNT. No que se refere às instalações elétricas, estas devem ser executadas conforme a NBR 5410, contemplando quadros de distribuição devidamente identificados, dispositivos de proteção (disjuntores, DR e DPS), sistema de aterramento eficiente e iluminação adequada aos ambientes, garantindo segurança e eficiência energética. As instalações hidráulicas devem atender às normas pertinentes, com correta distribuição de água fria, sistema de esgotamento sanitário, testes de estanqueidade e reservação compatível com a demanda da unidade, assegurando o pleno funcionamento dos pontos de consumo.

O sistema de cobertura deve ser finalizado com a verificação da estrutura de sustentação, instalação adequada das telhas, execução de rufos, calhas e elementos de impermeabilização, garantindo estanqueidade e correto escoamento das águas pluviais. Os revestimentos internos e externos devem ser executados com acabamento uniforme, incluindo chapisco, emboço, reboco e aplicação de revestimentos cerâmicos nas áreas molhadas, assegurando durabilidade e higiene. As esquadrias devem ser instaladas conforme especificações do projeto, garantindo vedação, funcionalidade e segurança, enquanto o sistema de vedação vertical deve apresentar alvenarias devidamente alinhadas, aprumadas e sem patologias.

A pintura deve ser realizada após adequada preparação das superfícies, utilizando materiais apropriados para ambientes escolares, com acabamento resistente, lavável e atóxico. O sistema de drenagem de águas pluviais deve contemplar a instalação de calhas, condutores e dispositivos de captação e direcionamento, evitando infiltrações e processos erosivos. As instalações sanitárias devem ser concluídas com a fixação de louças e metais adequados ao uso infantil, observando critérios de acessibilidade e ergonomia.

A instalação de gás combustível deve seguir rigorosamente as normas de segurança, com abrigo ventilado, tubulação adequada e dispositivos de controle. O




sistema de proteção contra incêndio deve atender às exigências do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, com a instalação de extintores, sinalização, iluminação de emergência e rotas de fuga desobstruídas, visando à obtenção do AVCB. No que tange à climatização, deve-se garantir conforto térmico por meio de ventilação natural e/ou mecânica, com instalação de ventiladores ou equipamentos de ar-condicionado conforme necessidade.

A rede estruturada deve ser executada para atender às demandas administrativas e pedagógicas, com cabeamento organizado e pontos devidamente identificados. O sistema de exaustão mecânica deve ser implantado principalmente na cozinha, garantindo a renovação do ar e a eliminação de vapores. O sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA) deve ser instalado conforme a NBR 5419, assegurando a proteção da edificação contra raios.

Os serviços complementares incluem a instalação de elementos de acessibilidade, como rampas, corrimãos e sinalizações, além de mobiliário fixo. Já os serviços finais compreendem a limpeza geral da obra, realização de testes operacionais de todos os sistemas, correção de eventuais pendências e elaboração do projeto "as built". Por fim, a urbanização deve contemplar a execução de passeios, acessos, áreas de recreação, paisagismo e sistemas de drenagem superficial, garantindo funcionalidade, segurança e integração da unidade ao seu entorno. Todas as etapas devem ser acompanhadas por responsável técnico habilitado, assegurando a qualidade e a conformidade da obra para o pleno atendimento às necessidades da educação infantil.

A adoção dessas medidas é essencial para uma conclusão da construção da edificação, assegurando que a creche possa cumprir sua função social de maneira eficaz e segura. Além disso, é fundamental estabelecer um plano de manutenção regular para prevenir a reincidência de patologias construtivas no futuro (pós-conclusão).


Gabrielle Galdino Modesto
Responsável Técnico
Matricula: 34.346



ANEXO VI**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA**

Atestamos para fins de habilitação no Concorrência nº ____ / ____, que (nome e função), representando a empresa _____, optou por não realizar vistoria nos locais e instalações referentes ao Objeto do Edital de Concorrência e declara, sob qualquer hipótese, estar ciente que não poderá alegar desconhecimento das condições dos equipamentos e locais de execução dos serviços como justificativa para deixar de cumprir com os termos do Edital de Licitação e respectivo Termo de Referência bem como, do Contrato advindo do certame licitatório.

Sabará, _____ de _____ de 202__.

Representante da Empresa

Secretária de Educação



ANEXO V**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

Atestamos, para o fim de atender ao previsto no Edital de Concorrência nº __/__, que o(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____, na qualidade de representante da empresa _____, CNPJ nº _____, compareceu ao “Centro de Educação Infantil Eucalipto– CEI Eucalipto” localizado na Rua do Teófilo Otoni, s/nº- Nossa Senhora de Fátima, Sabará/MG, para, acompanhado do representante do município, efetuar a visita a que se refere o item 8.4.5. do Termo de Referência.

(assinatura do servidor responsável pelo acompanhamento da visita)

Declaro que me foi dado acesso às instalações da ao “Centro de Educação Infantil Eucalipto– CEI Eucalipto”, bem como foram esclarecidas todas as questões por mim suscitadas, e também que tenho pleno conhecimento de todas as dificuldades relacionadas ao fornecimento do objeto da Concorrência nº __/__.

(assinatura do responsável pela Empresa que realizou a vistoria)

Sabará, ____ de _____ de 202__.

Observação: a vistoria realizada por ocasião da Concorrência nº __/__ será válida para fins de comprovação em repetição deste certame licitatório ou remarcação de data de abertura.





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MG20232478882



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL

1. Responsável Técnico

GLAYSANDER OLIVEIRA PEREIRA

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1420208268

Registro: 277679MG

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ

RUA COMENDADOR VIANA

Complemento:

Cidade: SABARÁ

Bairro: CENTRO

UF: MG

CPF/CNPJ: 18.715.441/0001-35

Nº: 165

CEP: 34505340

Contrato: Não especificado

Valor: R\$ 1,00

Ação Institucional: Outros

Celebrado em: 04/08/2023

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

3. Dados da Obra/Serviço

RUA TEÓFILO OTONI

Complemento:

Cidade: SABARÁ

Data de Início: 04/08/2023

Finalidade: OUTROS

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ

Nº: S/N

Bairro: NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

UF: MG

CEP: 34600160

Previsão de término: 31/12/2023

Coordenadas Geográficas: 0, 0

Código: Não Especificado

CPF/CNPJ: 18.715.441/0001-35

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

	Quantidade	Unidade
35 - Elaboração de orçamento > ESTRUTURAS > FUNDAÇÕES > DE FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS > #2.9.1.3 - EM SAPATAS CORRIDAS	1.575,00	m²
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	1.575,00	m²
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO	1.575,00	m²
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL	1.575,00	m²
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.2 - DE SISTEMA DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS	1.575,00	m²
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES DE GASES, VAPORES E À VÁCUO > #1.5.2 - DE TUBULAÇÃO DE GÁS	1.575,00	m²
35 - Elaboração de orçamento > ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA > #11.12.1 - DE SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA	1.575,00	m²
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO > #1.6.1 - DE INSTALAÇÃO DE HIDRANTES	1.575,00	m²
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO > #1.6.3 - DE INSTALAÇÃO HIDRÁULICA PARA PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	1.575,00	m²
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO > #1.6.6 - DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO	1.575,00	m²
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO > #1.6.5 - DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM EDIFICAÇÃO	1.575,00	m²
35 - Elaboração de orçamento > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS	1.575,00	m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Elaboração de orçamento da construção do CEI Fátima/Eucalipto - ID 1006759.

6. Declarações

- Declaro estar ciente de que devo cumprir as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que meus dados pessoais e eventuais documentos por mim apresentados nesta solicitação serão utilizados conforme a Política de Privacidade do

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 9CW37

Impresso em: 31/10/2023 às 08:38:11 por: , ip: 179.106.96.58

www.crea-mg.org.br

Tel: 0800 031 2732

atendimento@crea-mg.org.br

Fax:



Handwritten signature and initials



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MG20232478882

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL

CREA-MG, que encontra-se à disposição no seguinte endereço eletrônico: <https://www.crea-mg.org.br/transparencia/lcpd/politica-privacidade-dados>. Em caso de cadastro de ART para PESSOA FÍSICA, declaro que informei ao CONTRATANTE e ao PROPRIETÁRIO que para a emissão desta ART é necessário cadastrar nos sistemas do CREA-MG, em campos específicos, os seguintes dados pessoais: nome, CPF e endereço. Por fim, declaro que estou ciente que é proibida a inserção de qualquer dado pessoal no campo "observação" da ART, seja meu ou de terceiros.

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que não posso compartilhar a ART com terceiros sem o devido consentimento do contratante e/ou do(a) proprietário(a), exceto para cumprimento de dever legal.

7. Entidade de Classe

- SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Glaysander Oliveira Pereira
GLAYSANDER OLIVEIRA PEREIRA - CPF: 098.880.746-79

Sabará, 30 de *outubro* de 2023

Local

data

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ - CNPJ: 18.715.441/0001-35

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do CREA

10. Valor

Valor da ART: R\$ 96,62

Registrada em: 30/10/2023

Valor pago: R\$ 96,62

Nosso Número: 8602672942

Alexandro Viçosa do Carmo
Secretário Municipal de Obras
Prefeitura Municipal de Sabará
CPF: 821.758.668-51

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 9CW37
Impresso em: 31/10/2023 às 08:38:12 por: , ip: 179.106.96.58

www.crea-mg.org.br
Tel: 0800 031 2732

atendimento@crea-mg.org.br
Fax:

CREA-MG
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Minas Gerais





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-DF

ART Obra ou serviço
0720150043233

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

1. Responsável Técnico
RUDYBERT BARROS VON EYE
 Título profissional: **Engenheiro Civil** RNP: **1204409706**
 Registro: **02674/D-MT**

2. Dados do Contrato
 Contratante: **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE** CPF/CNPJ: **00.378.257/0001-81**
 QUADRA SBS QUADRA 2 BLOCO F Número: **0** Bairro: **ASA SUL** CEP: **70070-120**
 Cidade: **BRASILIA** UF: **DF** Complemento:
 E-Mail: **obras@fnde.gov.br** Fone: **(61)20224359**
 Contrato: Celebrado em: **03/08/2015** Valor Obra/Serviço R\$: **1.000,00**
 Vinculada a ART: Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
 Ação institucional: **Órgão Público**

3. Dados da Obra/Serviço
 QUADRA SBS QUADRA 2 BLOCO F Número: **0** Bairro: **ASA SUL** CEP: **70070-120**
 Cidade: **BRASILIA** UF: **DF** Complemento:
 Data de início: **03/08/2015** Previsão término: **21/08/2015** Coordenadas Geográficas:
 Finalidade: **Escolar** Código/Obra pública:
 Proprietário: **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE** CPF/CNPJ: **00.378.257/0001-81**
 E-Mail: **obras@fnde.gov.br** Fone: **(61) 20224359**

4. Atividade Técnica

Realização	Quantidade	Unidade
Projeto Estrutura Concreto Armado	690,3300	metros quadrados
Projeto Estrutura Aço	690,3300	metros quadrados

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações
 Projeto de Estrutura em Concreto armado(exceto fundações) e de estrutura metálica em aço de uma Unidade Escolar denominada Tipo 2.

6. Declarações
 Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

[Assinatura Profissional]
 Profissional
 X *[Assinatura Contratante]*
 Contratante

Acessibilidade: Não. Declaro que as regras de acessibilidade, previstas nas normas técnicas da ABNT e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de Classe
 ABENC-DF

8. Assinaturas
 Declaro serem verdadeiras as informações acima
 Local *[Assinatura]* Data *03 de agosto de 2015*
 RUDYBERT BARROS VON EYE CPE: 274.217.401-04
 FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE - CPF/CNPJ: 00.378.257/0001-81

9. Informações
 - A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante de pagamento ou conferência no site do Crea.
 - A autenticidade deste documento pode ser verificada no site ... cu
 www.crefea.org.br
 - A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creadf.org.br Informacao@creadf.org.br
 Tel. (61) 3961-2600 Fax. (61) 3223-4619 **CREA-DF**

Registrada em: 05/08/2015 Valor Pago: R\$ 67,68 Nosso Número/Baixa: 0115033768



22/06/2015

ART 0720150030264 - Lei 6.496/1977 e Res. 1025/2009



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-DF

ART Obra ou serviço
0720150030264

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

1. Responsável Técnico

CARLOS BRUNO PEDROSA
Título profissional: Engenheiro Civil

RNP: 0712785680
Registro: 21106/D-DF

2. Dados do Contrato

Contratante: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE CPF/CNPJ: 00.378.257/0001-81

QUADRA SBS QUADRA 2 BL. F ED. FNDE Número: 0 Balro: ASA SUL CEP: 70070-120

Cidade: BRASILIA UF: DF Complemento:

E-Mail: bruno@minasprojetos.eng.br Fone: (61)82137647

Contrato: Celebrado em: 09/04/2015 Valor Obra/Serviço R\$: 1.000,00

Vinculada a ART: Tipo de contratante: Pessoa física

Ação institucional: Nenhuma/Não Aplicável

3. Dados da Obra/Serviço

QUADRA SBS QUADRA 2 BL. F ED. FNDE Número: 0 Balro: ASA SUL CEP: 70070-120

Cidade: BRASILIA UF: DF Complemento:

Data de Início: 09/04/2015 Previsão término: 30/09/2015 Coordenadas Geográficas: ,

Finalidade: Escolar Código/Obra pública:

Proprietário: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE CPF/CNPJ: 00.378.257/0001-81

E-Mail: bruno@minasprojetos.eng.br Fone:

4. Atividade Técnica

Realização	Quantidade	Unidade
Projeto Instalação hidráulica	890,3300	metros quadrados
Projeto Instalação telefônica	890,3300	metros quadrados
Projeto Hidrantes	890,3300	metros quadrados
Projeto Extintores	890,3300	metros quadrados
Projeto Elétrica de baixa tensão	890,3300	metros quadrados
Projeto Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio	890,3300	metros quadrados
Projeto Ligação de esgoto	890,3300	metros quadrados
Projeto Ligação de água	890,3300	metros quadrados
Projeto Instalação sanitária	890,3300	metros quadrados
Projeto Instalação pluvial	890,3300	metros quadrados
Projeto Redes de Dados	890,3300	metros quadrados

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

6. Declarações

Acessibilidade: Sim; Declaro atendimento às regras de acessibilidade, previstas nas normas técnicas da ABNT e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Carlos Bruno Pedrosa
de *Engenheiro Civil* de *Brasília - DF*

Local

CARLOS BRUNO PEDROSA - CPF: 075.525.016-4

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE
CPF/CNPJ: 00.378.257/0001-81

Fábio Zúlio de Almeida Cardoso
Coordenador Geral de *Infraestrutura Educacional*
CGEST/DIGAF/FNDE

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante de pagamento ou conferência no site do Crea. .
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site .. ou www.confef.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creadf.org.br informacao@creadf.org.br
Tel: (61) 3961-2800 Fax: (61) 3223-4619

CREA-DF

Registrada em: 08/06/2015 Valor Pago: R\$ 67,68 Nosso Número/Baixa: 0115023310



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-DF

ART Obra ou serviço
0720180066231

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Complementar à 0720180024753

1. Responsável Técnico

KAREN CRISTINA VIEIRA DE ALCANTARA

Título profissional: **Engenheira Eletricista , Engenheira Civil**

RNP: **0709001762**

Registro: **18296/D-DF**

2. Dados do Contrato

Contratante: **FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - MEC**

CPF/CNPJ: **00.378.257/0001-81**

SBS Quadra 2 Bloco F

Número: 2

Bairro: Asa Sul

CEP: 70070-929

Cidade: Brasília

UF: DF

Complemento:

E-Mail: projetos.engenharia@fnde.gov.br

Fone: (61)20224338

Contrato:

Celebrado em: 28/09/2018

Valor Obra/Serviço R\$: 67.500,00

Vinculada a ART:

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação institucional: Nenhuma/Não Aplicável

3. Dados da Obra/Serviço

SBS Quadra 2 Bloco F

Número: 2

Bairro: Asa Sul

CEP: 70070-929

Cidade: Brasília

UF: DF

Complemento:

Data de Início: 28/09/2018

Previsão término: 26/12/2018

Coordenadas Geográficas: ,

Finalidade: **Escolar**

Código/Obra pública:

Proprietário: **FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - MEC**

CPF/CNPJ: **00.378.257/0001-81**

E-Mail: projetos.engenharia@fnde.gov.br

Fone: (61) 20224338

4. Atividade Técnica

Realização

Projeto Básico Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas
Projeto Básico Rede de gás Em edificações

Quantidade

890,3300

Unidade

metros quadrados

890,3300

metros quadrados

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Elaboração dos projetos complementares para Creche Proinfância Tipo 2 - Modelo Padrão FNDE

6. Declarações

Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

Karen Alcântara
Profissional

[Assinatura]

Contratante

Acessibilidade: Sim: Declaro atendimento às regras de acessibilidade, previstas nas normas técnicas da ABNT e no Decreto nº 5.296, de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

RSB _____ de *28* de *SETEMBRO* de *2018*
Local Data

Karen Alcântara

KAREN CRISTINA VIEIRA DE ALCANTARA - CPF: 009.815.251-30

Rudibert Barros Von Eye
FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - MEC -
CPF/CNPJ: 00.378.257/0001-81

Registrada em 28/09/2018 pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal - R\$ 0,00

Nosso Número/Baixa: marcosjuni

Rudibert Barros Von Eye
Coordenador de Desenvolvimento e
Análise de Infraestrutura
CODAN/CGEST/DIGAP

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante de pagamento ou conferência no site do Crea.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site: www.creadf.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.



www.creadf.org.br
informacao@creadf.org.br
Tel: (61) 3961-2800 Fax: (61) 3223-4619

CREA-DF
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO DISTRITO FEDERAL



CAU/BR

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT SIMPLES
Nº 000003575291
INICIAL
EQUIPE - RRT PRINCIPAL



1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome: GABRIELLE CANABARRO PATTA
Registro Nacional: A47739-7 Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

2. DADOS DO CONTRATO

Contratante: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
CNPJ: 00.378.257/0001-81
Contrato: Valor: R\$ 1,00
Tipo de Contratante: Pessoa jurídica de direito público
Celebrado em: 09/04/2015 Data de Início: 09/04/2015 Previsão de término: 30/09/2015

Declaro que na(s) atividade(s) registrada(s) neste RRT foram atendidas as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

3. DADOS DA OBRA/SERVIÇO

QUADRA SBS QUADRA 2 Nº: 2
Complemento: Bloco F, Ed. FNDE Bairro: ASA SUL
UF: DF CEP: 70070120 Cidade: BRASÍLIA
Coordenadas Geográficas: Latitude: 0 Longitude: 0

4. ATIVIDADE TÉCNICA

Atividade: 1.1.2 - Projeto arquitetônico
Quantidade: 890,33 Unidade: m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste RRT

5. DESCRIÇÃO

Projeto Arquitetônico Creche Proinfância Tipo 2 - Modelo Padrão FNDE

6. VALOR

Valor do RRT: R\$ 75,32 Pago em: 03/06/2015
Total Pago: R\$ 75,32

7. ASSINATURAS

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

BRASÍLIA, 08 de JUNHO de 2015
Local Dia Mês Ano

Fábio Lúcio de Almeida Cardoso
FUNDADOR GERAL DE
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA
INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL
E CULTURAL - FNDE
CNPJ: 00.378.257/0001-81

Gabrielle Patte
GABRIELLE CANABARRO PATTA
CPF: 003.681.250-17

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://siccau.cau.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, com a chave: 658d3d Impresso em: 05/06/2015 às 11:34:05 por: , ip: 200.130.5.2

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	2,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA
Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Síglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,50%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,23%
Lucro	L	7,36%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	21,60%
BDI COM desoneração	BDI DES	27,70%

Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
-	3,00%	4,00%	5,50%
-	0,80%	0,80%	1,00%
-	0,97%	1,27%	1,27%
-	0,59%	1,23%	1,39%
-	6,16%	7,40%	8,96%
-	3,65%	3,65%	3,65%
-	0,00%	2,50%	5,00%
-	0,00%	4,50%	4,50%
OK	20,34%	22,12%	25,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G) \cdot (1+DF) \cdot (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo desta tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 2%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

